

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério Público

ROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério Público

REYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

FRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de Gabinete

THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

ANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Designa, com fundamento no art. 18, inc. LXI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira, o Secretário-Geral, Promotor de Justiça Thiago Ferraz de Oliveira, a Promotora de Justiça Nádia Estela Ferreira Mateus, o Promotor de Justiça Paulo César Vicente de Lima e a servidora Meiry Andrea Borges David para, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho, de âmbito estadual, para acompanhamento e concretização dos comandos emergentes da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 976/DF, relacionada às condições desumanas de vida da população em situação de rua no Brasil, retificando-se a composição anterior.

Designa, com fundamento no art. 18, inciso XXI, "c", da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, os Promotores de Justiça Flávio Alexandre Correa Maciel, Marcelo Schirmer Albuquerque e Giovani Avelar Vieira para comporem o Grupo de Intervenção Estratégica de Enfrentamento às Ações Criminosas de Torcedores Violentos e Torcidas Organizadas no Estado de Minas Gerais (GIE-TORCIDAS), ficando revogadas as designações anteriores.

Designa, com fundamento no artigo 18, incisos XXI, "j", e XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Ouvidor do Ministério Público, Promotor de Justiça Rolando Carabolante, para atuar no Plantão Integrado Acolhe Minas 2025, no período de 1.º a 4 de março de 2025.

- Portaria n.º 883/2025 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Pedro Henrique Guimarães Costa para atuar em regime de plantão no período de 1.º a 5 de março do corrente ano, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018, alterada pela Portaria 38/PR-TJMG/2022.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça Antônio Tadeu França Costa Filho para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de São Sebastião do Paraíso, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025, durante afastamento da titular, ficando revogada a designação anterior.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, a Promotora de Justiça Flaviane Ferreira da Silveira, da comarca de Três Corações, para participar de reunião de trabalho no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais-CAOTS, em Belo Horizonte, no dia 24 de janeiro de 2025.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, as Promotoras de Justiça Mariana Cristina Pereira Melo, Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Doce, e Marina Vivas Costa Cardoso, da comarca de Santa Bárbara, para participarem de reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança

Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 11 de março de 2025, às 14 horas.

Torna sem efeito a convocação do Promotor de Justiça Corregedor Rodrigo Iennaco de Moraes, publicada em 21/01/2025, para participar do Encontro Executivo (EBC) da Amazon Web Services (AWS), nos dias 4 e 5 de fevereiro de 2025, na sede da AWS Brasil, em São Paulo-SP.

Torna sem efeito, a pedido, a convocação publicada em 26/02/2025 para participação do Promotor de Justiça Evandro Ventura da Silva, da comarca de Santa Luzia, em reunião de trabalho no Centro de Autocomposição e Segurança Jurídica-COMPOR, em Belo Horizonte, no dia 10 de março de 2025.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Alfenas/8.ª ZE	Gisele Stela Martins Araújo	06 e 07/03/2025
Araçuaí/15.ª ZE	Felipe Marques Salgado de Paiva	24/03 a 25/04/2025
Arcos/18.ª ZE	Juliana Amaral de Mendonça Vieira	06 e 07/03/2025
Areado/19.ª ZE	Vanderson Tadeu de Vasconcelos	06 e 07/03/2025
Bambuí/21.ª ZE	Pedro Henrique Pereira Correa	06 e 07/03/2025
Belo Horizonte/31.ª ZE	Fabício Marques Ferragini	06 e 07/03/2025
Belo Horizonte/32.ª ZE	Paula Ayres Lima	31/03 a 15/04/2025
Belo Horizonte/331.ª ZE	Patrícia Habkoug	17 a 21/03/2025
Bocaiúva/44.ª ZE	Ingrid Costa dos Reis	06 e 07/03/2025
Carangola/69.ª ZE	Breno Max de Jesus Silveira	20 a 28/03/2025
Cataguases/79.ª ZE	Rodrigo Ferreira de Barros	06 e 07/03/2025
Januária/148.ª ZE	Raíssa Ellen Ramos Neves	06 a 20/03/2025
Novo Cruzeiro/196.ª ZE	Gabriel Pereira Ramos Ferreira Pietro Batezini Zanin	06/03/2025 07/03/2025
Palma/201.ª ZE	Laura Figueiredo Félix Lara	06 e 07/03/2025
Pará de Minas/202.ª ZE	André Luís Machado Arantes	25 a 28/03/2025
Pedro Leopoldo/215.ª ZE	Raquel Fernanda Caetano Correa Couy	20 a 28/03/2025
Pitangui/219.ª ZE	Larrice Luz Carvalho	28/03/2025
Santa Vitória/308.ª ZE	Lucas Sanches Tizzo	06 a 21/03/2025
Santos Dumont/250.ª ZE	Roger Silva Aguiar	06 e 07/03/2025
São Francisco/252.ª ZE	Raíssa Ellen Ramos Neves	06 e 07/03/2025

São Romão/285. ^a ZE	João Paulo Fernandes	06 e 07/03/2025
Taiobeiras/266. ^a ZE	Larissa Oliveira do Prado Souza Paulo Antônio dos Santos	06 e 07/03/2025 14/03/2025
Turmalina/336. ^a ZE	Marcelo Costa Trindade	06 a 17/03/2025
Uberaba/276. ^a ZE	André Tuma Delbim Ferreira	28/02/2025
Unaí/280. ^a ZE	Maikon André Oliveira Dias	06, 07 e 24/03/2025

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA V

Comarca(s) / unidade(s): Araxá; Conquista; Perdizes; Sacramento.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-03-2025 - 21-03-2025	Exclui: Giselle Ribeiro de Oliveira (Araxá) Inclui: Barbara Francine Prette Nunes (Perdizes)
29-03-2025 - 04-04-2025	Exclui: Bárbara Francine Prette Nunes (Perdizes) Inclui: Giselle Ribeiro de Oliveira (Araxá)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XX

Comarca(s) / unidade(s): Brazópolis; Cristina; Itajubá; Pedralva.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-03-2025 - 28-03-2025	Exclui: André Cardoso Cavalcanti (Itajubá) Inclui: Otávio de Almeida Cabral (Itajubá)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI

Comarca(s) / unidade(s): Caeté; Sabará; Santa Luzia.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-03-2025 - 14-03-2025	Inclui: Giselle Luciane de Oliveira Lopes Viveiros Melo (Santa Luzia)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIII

Comarca(s) / unidade(s): Cássia; Ibiraci; Itamogi; Jacuí; Pratápolis; São Sebastião do Paraíso.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)

08-03-2025 - 14-03-2025	Exclui: Luciana Bretas (São Sebastião do Paraíso) Inclui: Antônio Tadeu Franca Costa Filho (São Sebastião do Paraíso)
22-03-2025 - 28-03-2025	Exclui: Antônio Tadeu Franca Costa Filho (São Sebastião do Paraíso) Inclui: Luciana Bretas (Ibiraci)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLIII

Comarca(s) / unidade(s): Carlos Chagas; Itambacuri; Malacacheta; Nanuque.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
14-03-2025 - 14-03-2025	Exclui: José Azeredo Neto (Nanuque) Inclui: Douglas Braga Leal de Andrade (Nanuque)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LI

Comarca(s) / unidade(s): Boa Esperança; Campo Belo; Campos Gerais; Candeias; Guapé.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: Enzo Pravatta Bassetti (Boa Esperança) Inclui: Vilmo Barreto Teixeira Junior

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIII

Comarca(s) / unidade(s): Açucena; Inhapim; Ipatinga; Mesquita.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
29-03-2025 - 04-04-2025	Exclui: Igor Citeli Fajardo Castro (Ipatinga) Inclui: Bruno Schiavo Cruz (Ipatinga)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXII

Comarca(s) / unidade(s): Além Paraíba; Leopoldina; Palma; Pirapetinga.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: Renan Santos de Oliveira (Palma) Inclui: Fabio Rodrigues Lauriano

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIX

Comarca(s) / unidade(s): Caratinga; Ipanema.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-03-2025 - 21-03-2025	Exclui: Henry Wagner Vasconcelos de Castro (Caratinga) Inclui: Juarez Serafim Leite Junior (Caratinga)

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXXI

Comarca(s) / unidade(s): Cachoeira de Minas; Natércia; Santa Rita do Sapucaí; São Gonçalo do Sapucaí; Silvanópolis.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-03-2025 - 07-03-2025	Exclui: Francisco Eugenio Coutinho do Amaral (Santa Rita do Sapucaí) Inclui: André Cardoso Cavalcanti

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Ana Paula Dias Capanema, MAMP 2785, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0048, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Felipe Boy Vieira, MAMP 4309, no período de 21.02.2025 a 28.02.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Maria Alves Gomes, MAMP 5113, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0037, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento do titular, Iggor Leonardo Costa Gontijo, MAMP 5072, no período de 06.03.2025 a 14.03.2025.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869, de 05.07.1952, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, o servidor Paulo da Silva Amaral, MAMP 3660, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0043, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Patysie Ximenne Assuncionara Bergamaschi de Assis, MAMP 5405, no período de 07.04.2025 a 05.05.2025.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, os servidores:

Fernanda de Moraes Pinto, MAMP 4414, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça Cível, com vigência a partir da publicação deste ato.

Luciana Maria Fenelon, MAMP 5186, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, com vigência a partir da publicação deste ato.

Felipe Antônio Horta de Paula, MAMP 3986-01, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, com vigência a partir da publicação deste ato.

Patrícia Januária de Sales Marques Barbosa, MAMP 4329, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, com vigência a partir da publicação deste ato.

Raquel Silvestre Matoso Venesia. MAMP 5197, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, com vigência a partir da publicação deste ato.

Carolina Rodrigues Amaral, MAMP 6291, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento limitado, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos, com vigência a partir da publicação deste ato.

EDITAL N.º 02/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE OFICIAL E ANALISTA DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EDITAL Nº 1, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no capítulo 5 do Edital nº 01/2022, CONVOCA candidatos aprovados que se declararam no ato da inscrição com deficiência, para a realização da perícia médica, de acordo com as instruções e relação contidas neste Edital.

1. A perícia médica avaliará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não.

1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Federal nº. 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

2. Convocam-se para a realização da perícia médica e entrevista psicossocial os candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	COMARCA
376018196	Tiago Borges de Oliveira	Belo Horizonte
376087443	Emanuela Rodrigues Saldanha Guimarães	Belo Horizonte

3. Os candidatos convocados deverão realizar, até o dia 10 de março de 2025, o agendamento da perícia médica junto ao Departamento de Perícia Médica e de Saúde Ocupacional (DPMSO), pelo telefone (31) 3330-8151 ou e-mail servmed@mpmg.mp.br.

3.1. A perícia médica será realizada DPMSO, situado na Rua Dias Adorno, 367, 1º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG.

3.2. A Perícia Médica deverá ser realizada até o dia 28 de março de 2025.

3.3. O candidato convocado deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado com o DPMSO.

3.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso, a ausência, ou a não realização da Perícia Médica.

3.5. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identidade original, laudo médico original e sua cópia e exames que atestem a espécie e o grau do nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.6. Os exames médicos e os exames complementares específicos serão realizados às expensas do candidato.

4. Os candidatos convocados deverão realizar, até o dia 10 de março de 2025, o agendamento da entrevista psicossocial junto à Assessoria Psicossocial (ASPSI), pelo telefone (31) 3330-8333 ou pelo e-mail apsicossocial@mpmg.mp.br.

4.1. A entrevista psicossocial é parte integrante da perícia médica e será realizada virtualmente, por meio do Teams.

4.2. O candidato receberá orientações e link para acesso ao ambiente virtual pela Assessoria Psicossocial da Superintendência de Gestão de Pessoas.

5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que:

a) não diligenciar o agendamento da Perícia Médica, no prazo indicado no item 3 deste edital;

b) até a ocasião da Perícia Médica, não apresentar a documentação exigida;

c) não comparecer à Perícia Médica no horário de convocação.

6. O candidato que tiver qualquer dificuldade no agendamento da perícia médica ou da entrevista psicossocial, deverá reportar imediatamente à Diretoria de Pessoal Administrativo (DPAD), por e-mail: dpadconcurso@mpmg.mp.br.

7. Conforme estabelece o item 16 do Edital do Concurso, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado na perícia médica, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do resultado.

7.1. O espelho do referido laudo pericial será encaminhado ao candidato por e-mail no dia da publicação do resultado da perícia médica.

8. A realização da perícia médica, mesmo em caso de aprovação, não garante a nomeação do candidato.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 18, inciso XX, da Lei Complementar n. 34/94, e na Resolução n. 35/2005, designa o Procurador de Justiça Auxiliar Laércio Conceição Lima para atuar na Procuradoria de Justiça Criminal e em substituição na Procuradoria de Justiça Militar, a partir de 25.02.2025.

- Portaria n.º 854/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Rosângelo Rodrigues de Miranda, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Luzia, para atuar nos autos n.º 0012453-31.2023.8.13.0245, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0014317/2025-19.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo para prestarem informações do SUS Fácil aos membros plantonistas da capital e do interior no mês de março de 2025:

PERÍODO	NOME	MAMP
Dias 1º e 2	Renato Cairo Faria Amaral	6154-00
Dias 3 e 4	Rita de Cássia Oliveira	2792-00

Dia 5	Rogério Pinheiro Nunes	5517-00
Dias 8 e 9	Roberta Beatriz Bernardes da Silva	6163-00
Dias 15 e 16	Rejânia Margarida Cruz Lima	3214-00
Dias 22 e 23	Anderson Moreira Doehler	5199-00
Dias 29 e 30	Camila Cátia Vilela Viana	7477-00

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca, nos termos do art.11-A da Resolução PGJ nº 38, de 17 de agosto de 2021, e Resolução PGJ nº 35, de 28 de junho de 2024, os servidores abaixo relacionados para o plantão de final de semana:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	DATA(S)	SERVIDOR (A)	MAMP
Capital	08/03 e 09/03/2025	Alessandra Cristina Santos Mendes	3070-00
II	08/03 e 09/03/2025	Tayronne Juner Marinho Mol	7849-00
IV	22/02, 01/03, 02/03, 03/03, 04/03 e 05/03/2025	Guilherme Vieira dos Santos	7831-00
VI	01/03, 02/03, 03/03, 04/03 e 05/03/2025	Benito Elias Rodrigues	3451-00
VIII	22/02, 23/02, 05/ 04, 06/04/2025	Maria Daluz Flávio Braga Lino	5539-00
XVII	15/03 e 16/03/2025	Hélio Vinicius Lima Dutra	7839-00
XXIII	01/03, 02/03, 03/03, 04/03 e 05/03/2025	Harrison Miller Oliveira	6773-00
XXV	08/03 e 09/03/2025	Fabiano Soares Portilho	4087-00
XXIX	08/03, 09/03, 15/03 e 16/03/2025	Rosemary Mesquita Mendes	3160-01
XXIX	08/03, 09/03, 15/03 e 16/03/2025	Maria Helena Ramires Mendes	3510-00
XXXV	15/03 e 16/03/2025	Márcia Queiroz de Oliveira	4111-00
XLVI	22/03 e 23/03/2025	Gustavo de Souza Ribeiro	4311-00
XLVII	22/03 e 23/03/2025	Daniel Gonçalves Pereira	4530-00
XLVIII	01/03, 02/03, 03/03, 04/03 e 05/03/2025	Maria Cristina Garcia	3647-01
LVI	22/03 e 23/03/2025	Maria Cristina Garcia	3647-01
LXVIII	01/03, 02/03, 03/03, 04/03 e 05/03/2025	Guilherme Correa Lagrotta	4229-00

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 884/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo para exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Lima, a partir de 21 de fevereiro corrente, durante afastamento da titular, ficando revogada a Portaria n.º 596/2025.

– Portaria n.º 885/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar, na forma dos artigos 3º e 4º da Resolução PGJ N.º 25/2022, que instituiu o Programa de Redução de Acervo das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (PRA-PP), nos Inquéritos Civis n. MPMG-0625.13.000349-8, MPMG-0625.13.000455-3 e MPMG-0625.15.000066-3, em trâmite na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de São João del-Rei, a partir de 26 de fevereiro corrente.

- Portaria n.º 886/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Carlos Alberto Valera para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0040.22.000323-6, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá.

- Portaria n.º 887/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Vanessa Maia de Amorim Evangelista, Coordenadora Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Processo n.º 5273992-44.2022.8.13.0024, da comarca de Belo Horizonte.

- Portaria n.º 888/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Alfenas, Vanderson Tadeu de Vasconcelos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Areado, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 889/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Lagoa da Prata, Pedro Henrique Pereira Correa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Bambuí, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 890/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ouro Preto, Alessandra Dias de Oliveira Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Entre Rios de Minas, a partir de 6 de março do corrente ano.

- Portaria n.º 891/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Juiz de Fora, Laura Figueiredo Félix Lara, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Leopoldina, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 892/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Juiz de Fora, Laura Figueiredo Félix Lara, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Palma, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 893/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Guilherme Roedel Fernandez Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, em audiências por videoconferência, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano.

- Portaria n.º 894/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Várzea da Palma, Gabriel Pereira Ramos Ferreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro, no dia 6 de março do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 895/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor

de Justiça Substituto em exercício na comarca de Almenara, Pietro Batezini Zanin, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Novo Cruzeiro, no dia 7 de março do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 896/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Capinópolis, Lucas Sanches Tizzo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Santa Vitória, no período de 6 a 21 de março do corrente ano, durante afastamento da oficiante.

- Portaria n.º 897/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Januária, Raíssa Ellen Ramos Neves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de São Francisco, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 898/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Brasília de Minas, João Paulo Fernandes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de São Francisco, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 899/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Brasília de Minas, João Paulo Fernandes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de São Romão, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 900/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Rio Pardo de Minas, Larissa Oliveira do Prado Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Taiobeiras, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Portaria n.º 901/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Renata Oliveira Schlickmann, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 6.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 902/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Minas Novas, Marcelo Costa Trindade, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Turmalina, no período de 6 a 17 de março do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 903/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ubá, Letícia Vidal Troccoli Guerra de Oliveira, para, com prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, a partir de 6 de março do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 904/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros para exercer as funções do Ministério Público na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Ubá, a partir de 6 de março do corrente ano, durante afastamento da titular, ficando revogada a Portaria n.º 76/2025.

- Portaria n.º 905/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Eduardo Fantinati Menezes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 15.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 6 e 7 de março do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 906/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora

de Justiça da comarca de Uberlândia, Luciana Teixeira Rezende, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 6 de março do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 907/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Márcia Pires da Motta, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 16.^a Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 7 de março do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 908/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Porteirinha, Paulo Antônio dos Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Taiobeiras, no dia 14 de março do corrente ano, durante afastamento do oficiante.

- Fica revogada a Portaria n.º 1102/2024, referente à Promotora de Justiça Thalita Célia de Oliveira (cooperar/Vazante), com efeito retroativo a 17/01/2025.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 4048/2024, referente ao Promotor de Justiça Bruno Silva Leopoldino Resende (cooperar/1.^a PJ de Santos Dumont/Tribunal do Júri/Processo n.º 0002606-20.2022.8.13.0607).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 192/2025, promovido pela 1.^a Promotoria de Justiça da comarca de Pedra Azul, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 26 de fevereiro a 14 de março de 2025.

- Edital nº 193/2025, promovido pela Casa Lilian, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de fevereiro a 7 de março de 2025.

- Edital nº 195/2025, promovido pela Casa Lilian, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de fevereiro a 7 de março de 2025.

- Edital nº 196/2025, promovido pela 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Ituiutaba, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 26 de fevereiro a 11 de março de 2025.

- Edital nº 197/2025, promovido pela 2.^a Promotoria de Justiça da comarca de Araçuaí, destinado à formação de cadastro reserva de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 28 de fevereiro a 17 de março de 2025.

- Edital nº 198/2025, promovido pela 9.^a Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 28 de fevereiro a 14 de março de 2025.

- Edital nº 199/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Mercês, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 de março a 14 de março de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 187/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 163/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 157/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 073/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Pontas:

Não houve candidatos classificados.

- Edital nº 144/2025, promovido pela Diretoria de Suporte e Manutenção:

1º Lucas Brandão Viana;

2º Fernando De Jesus Pereira Da Silva;

3º Diego Epifanio Silva De Oliveira;

4º Isabel Cristina Teixeira Dos Santos;

5º Chrystian Lucas Teixeira Jaconi;

6º Thiago Augusto Da Silva Lima;

7º Clara Araújo Maia;

8º Jonathan Kulmann Oldani;

9º Mateus Soier Ximenes Melo;

10º Arthur Candido Teixeira;

11º Paulo Ricardo Freitas Macedo;

12º Pedro Daniel Cardoso De Carvalho.

- Edital nº 163/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Esmeraldas:

1º Hebrôm Henrique de Araújo Costa;

2º Dheyziane Hiêda Braga Saraiva.

Altera a classificação final do Edital nº 029/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Jaíba, para:

1º Maria Paula Félix Rodrigues;

2º Débora Freitas de Souza;

3º Mariana Novais Modesto;

4º Ana Vitória Ramos de Oliveira;

5º Monique Rodrigues de Andrade;

6º Luiza Roque Silveira de Sá;

7º Talita Gabriele Pereira Brito;

8º Maria Eduarda Paixão Ribeiro;

9º Laura Andrade da Nóbrega;

10º Maria Karoline Nascimento Cintra.

Altera a classificação final do Edital nº 155/2025, promovido pela 19ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para:

1º Diego Márcio Ferreira Casemiro;

2º Luiz Augusto Ruffo;

3º Samantha de Fátima Soares Santos;

4º Thiago Souza Soares;

5º Ana Carolina Leão Santos do Carmo;

6º Camila Silva Gomes;

7º Ana Flávia Alves Ferreira da Silva;

8º Maria Júlia Oliveira da Rocha;

9º Paula Tassiana Cleria Flores;

10º Liliane Ribeiro Barbosa;

11º Bárbara Larissa das Graças Souza;

12º Lorena Ricieri de Souza Lage;

13º Júnia Pereira de Mattos;

14º Stephany Daiane Silva dos Santos;

15º Rafaela Maciel Carvalho;

16º Carlos Eduardo Marques Gonçalves;

17º Ângela Maria Amaral;

18º Ana Paula Alves Pinto;

19º Michelle Gonçalves Ferreira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 980/2024, com

validade até 24 de fevereiro de 2026:

1º Lucas Ramos da Silva Novais;

2º Marco Túlio Alves Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 982/2024, com validade até 24 de fevereiro de 2026:

1º Gustavo Lucas Andrade;

2º Julia Vilete Mota;

3º Maria Eduarda Andrade Paiva;

4º Sérgio Vitor Clemente da Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 066/2025, com validade até 24 de fevereiro de 2026:

1º Maria Clara Buschini Brentano.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 118/2025, com validade até 24 de fevereiro de 2026:

1º Maria Eduarda Paixão Ribeiro;

2º Ana Júlia Labanca Belonato;

3º Mayara Sathler Bento de Castro;

4º Raquel Gomes Pope Moreira;

5º Josué Dias de Carvalho;

6º Esther Muniz Gomes da Costa Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 131/2025, com validade até 24 de fevereiro de 2026:

1º Leticia Coutinho Freitas Alencar;

2º João Pedro Mendes do Carmo;

3º Bianca de Bessa Xavier;

4º Karina Sodré de Souza;

5º Juliane Mendes Genú;

6º Gabriela Aparecida Braga Rosa;

7º Brunna Isabella Rodrigues Lobo;

8º Talita Beatriz de Deus.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 107/2025, com

validade até 24 de julho de 2025:

1º Luiza Fernandes Condé Lopes.

Retifica-se homologação do edital 034/2025 publicada no diário oficial de 20 de fevereiro de 2025, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 034/2025, com validade até 24 de julho de 2025:

1º Rebeca Brito Nery Ribeiro;

2º Hudson José Ferreira;

3º Larissa Marcossi de Azevedo Leroy;

4º Arthur Pablo Almeida e Silva;

5º Luíza Martins Bandeira;

6º Gabriela Neves de Melo;

7º Ítalo Pablo Martins Gomes.”

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 27 de fevereiro corrente:

- Alexandra Mendes Botelho, matrícula 1946900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Paracatu, com o compromisso de estágio válido até 24 de dezembro de 2025;

- Caio César Ferreira da Paixão, matrícula 1947400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça com Atuação nos Tribunais Superiores da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 29 de maio de 2025;

- Danielle Beatriz Barbosa Pereira, matrícula 1947000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio obrigatório, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Jaíba, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Danielly Martins Ramos, matrícula 1947900, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria de Defesa da Ordem Econômica e Tributária da comarca de Uberlândia, com o compromisso de estágio válido até 26 de fevereiro de 2027;

- Diego Ângelo dos Santos, matrícula 1948200, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte Cargo 096, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2026;

- Gustavo Lucas Andrade, matrícula 1947800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Timóteo, com o compromisso de estágio válido até 21 de janeiro de 2026;

- Herman Wilken, matrícula 1948600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal Gabinete 504, com o compromisso de estágio válido até 14 de fevereiro de 2026;

- João Pedro Barcelos Cortes, matrícula 1947200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberaba, com o compromisso de estágio

válido até 14 de fevereiro de 2027;

- Juliana Xavier Alvim, matrícula 1947700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível da comarca de Belo Horizonte Gabinete 910, com o compromisso de estágio válido até 18 de agosto de 2025;

- Kayo Abilio Richardelle Ventury, matrícula 1948800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Muriaé, com o compromisso de estágio válido até 30 de julho de 2026;

- Lara Regina de Azevedo Palma Braga, matrícula 1948500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Bonfinópolis de Minas, com o compromisso de estágio válido até 7 de julho de 2026;

- Lívia Costa Cruz de Oliveira, matrícula 1947100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao SINDINOVA, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana, com o compromisso de estágio válido até 26 de fevereiro de 2027;

- Marcella Amorim Andrade, matrícula 1946800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Criminal da comarca de Gabinete 901, com o compromisso de estágio válido até 19 de agosto de 2025;

- Maria Eduarda Wermelinger Pitassi, matrícula 1948300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Jequeri, com o compromisso de estágio válido até 1.º de agosto de 2026;

- Mariana Bandeira dos Santos Rezende, matrícula 1948400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central de Recepção de Flagrantes do Sistema de Defesa Social e de Justiça Criminal da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 7 de fevereiro de 2026;

- Mariana das Graças Souza, matrícula 1947600, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Caratinga, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Raquel Caixeta Carneiro, matrícula 1948700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível da comarca de Gabinete 1012, com o compromisso de estágio válido até 10 de setembro de 2025;

- Roaldo Antônio Augusto Lauer dos Santos, matrícula 1947300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nanuque, com o compromisso de estágio válido até 20 de novembro de 2025;

- Samara Esther Santos Sousa, matrícula 1947500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculado ao Município de Araxá, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá, com o compromisso de estágio válido até 8 de julho de 2026;

- Verônica Marcela Brito Rodrigues, matrícula 1948100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, com o compromisso de estágio válido até 31 de janeiro de 2027;

- Victor Emanuel Loiola Ribeiro, matrícula 1948000, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte cargo 064, com o compromisso de estágio válido até 20 de agosto de 2026.

Autoriza, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, a transferência de:

Elienay da Silva Figueiredo, matrícula nº 1856900, da 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim para a 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Betim, a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Felipe Almeida Valério Guelber, matrícula nº 1835700, da Coordenadoria Regional de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Guanhães, a partir de 26 de fevereiro de 2025.

João Guimarães de Carvalho Pereira Figueirôa, matrícula nº 1758400, do CAOMA - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo para a Assessoria de Comunicação Integrada, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Lorena da Silva Costa, matrícula nº 1786800, da 20ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia para a 24ª Promotoria de Justiça da comarca de Uberlândia, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Autoriza o desligamento dos Estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- 1565600, matrícula Georgina Moreira Xavier Salustiano, em 6 de fevereiro de 2023;
- 1763700, matrícula Gabriele Assunção Guimarães, em 9 de setembro de 2024;
- 1892000, matrícula Stéfanie Sabrine da Silva Santos, em 29 de novembro de 2024;
- 1571100, matrícula Clarice Ferreira Barbosa, em 19 de dezembro de 2024;
- 1747400, matrícula Joyce Gabriela Rodrigues Jácome, em 3 de janeiro de 2025;
- 1624000, matrícula Arthur Cyrillo Ribeiro Silva, em 6 de janeiro de 2025;
- 1847400, matrícula Marcella Ferreira Barros, em 6 de janeiro de 2025;
- 1879900, matrícula Anna Carolina Borges Penna, em 9 de janeiro de 2025;
- 1562400, matrícula Luiza Dornelas Garcia Vitor, em 11 de janeiro de 2025;
- 1575200, matrícula Júlia Maria Oliveira Kalil Sebe, em 16 de janeiro de 2025;
- 1563300, matrícula Isabela Gomes Andrade, em 16 de janeiro de 2025;
- 1789600, matrícula Lais Maria Brasil Vilela, em 17 de janeiro de 2025;
- 1561200, matrícula Luisiane Paula Vilela Marigo, em 17 de janeiro de 2025;
- 1601400, matrícula Rafael José Monteiro De Castro Santos, em 17 de janeiro de 2025;
- 1896700, matrícula Edsel Barbosa Maia de Carvalho, em 23 de janeiro de 2025;
- 1901700, matrícula João Victor Figueira Palhares, em 23 de janeiro de 2025;
- 1560300, matrícula Ana Luisa Siman Vaz, em 24 de janeiro de 2025;
- 1668400, matrícula Giuliano Oliveira Lírio, em 24 de janeiro de 2025;
- 1794500, matrícula Margarete Antunes de Oliveira, em 27 de janeiro de 2025;
- 1712700, matrícula Diego Magalhães Pinto, em 28 de janeiro de 2025;
- 1636100, matrícula Leandro Sousa Ruas, em 28 de janeiro de 2025;

- 1603600, matrícula Millene Barbosa Costa, em 28 de janeiro de 2025;
- 1865900, matrícula Matheus da Rosa Pereira, em 29 de janeiro de 2025;
- 1733700, matrícula Nathália Tosta da Conceição, em 29 de janeiro de 2025;
- 1832900, matrícula Júlia Crescencio de Almeida, em 30 de janeiro de 2025;
- 1793400, matrícula Yara Fontes Schmidt, em 30 de janeiro de 2025;
- 1831100, matrícula Geovanna Yasmim Soares da Luz, em 30 de janeiro de 2025;
- 1561900, matrícula Valentine Silva Brasão, em 30 de janeiro de 2025;
- 1860900, matrícula João Victor Pereira Pinto, em 30 de janeiro de 2025;
- 1561100, matrícula Maria Ester Mota Figueredo, em 30 de janeiro de 2025;
- 1561400, matrícula Tharcília Borges Aquino, em 30 de janeiro de 2025;
- 1672300, matrícula Vitória Maria de Souza Gomes, em 30 de janeiro de 2025;
- 1558700, matrícula Yasmin do Carmo Firmino, em 30 de janeiro de 2025;
- 1561400, matrícula Tharcília Borges Aquino, em 30 de janeiro de 2025;
- 1670300, matrícula Bernardo Henrique Pereira Marcial, em 31 de janeiro de 2025;
- 1563400, matrícula Adelson Teixeira Camargos, em 31 de janeiro de 2025;
- 1563200, matrícula Ana Clara Antunes da Silva Frassi, em 31 de janeiro de 2025;
- 1560900, matrícula Pâmela Cristina Rocha dos Santos, em 31 de janeiro de 2025;
- 1682100, matrícula Raíza Ribeiro Barbosa, em 31 de janeiro de 2025;
- 1693800, matrícula Mariana Silva Eleuterio, em 31 de janeiro de 2025;
- 1689300, matrícula Daliana Monteiro de Araujo Costa, em 31 de janeiro de 2025;
- 1740900, matrícula Eduarda Beatriz dos Santos Silva, em 31 de janeiro de 2025;
- 1888500, matrícula Ágata Júlia Maria Gonçalves Souza, em 31 de janeiro de 2025;
- 1792000, matrícula Alexandre Richard da Silveira, em 31 de janeiro de 2025;
- 1867600, matrícula Renata de Jorge Neves, em 31 de janeiro de 2025;
- 1899200, matrícula Luana Siqueira Padilha, em 31 de janeiro de 2025;
- 1701200, matrícula Ana Victória Alves Rocha Queiroz, em 31 de janeiro de 2025;
- 1781600, matrícula Mônica Rafaela Oliveira Martins Riege, em 31 de janeiro de 2025;
- 1753200, matrícula Marco Tulio Gonzales Ribeiro, em 31 de janeiro de 2025;
- 1722200, matrícula Gleysa Marília Santos Rodrigues, em 31 de janeiro de 2025;

- 1747100, matrícula Maya Chaves Machado Borges, em 31 de janeiro de 2025;
- 1778100, matrícula Bruna de Almeida Signorelli, em 31 de janeiro de 2025;
- 1821800, matrícula Brenda Carolina Apolinário dos Santos, em 31 de janeiro de 2025;
- 1822300, matrícula Brenda Cristina Ferreira Silva, em 31 de janeiro de 2025;
- 1799500, matrícula Nadia Martins Rosa, em 31 de janeiro de 2025;
- 1589500, matrícula Verônica Marcela Brito Rodrigues, em 31 de janeiro de 2025;
- 1906500, matrícula Franciellen Betânia Fernandes da Silva, em 31 de janeiro de 2025;
- 1883800, matrícula Ana Marcelle Luisi Amantea, em 31 de janeiro de 2025;
- 1571300, matrícula Márcia Cristina de Carvalho, em 3 de fevereiro de 2025;
- 1836800, matrícula Lorenna Dutra Moreira, em 3 de fevereiro de 2025;
- 1879800, matrícula Alice Cristina Chaves, em 3 de fevereiro de 2025;
- 1845200, matrícula Camila D'Angelo da Silva, em 3 de fevereiro de 2025;
- 1913300, matrícula Poliana Luzia da Silva, em 3 de fevereiro de 2025;
- 1810300, matrícula Rafael Garcia da Silva, em 4 de fevereiro de 2025;
- 1707000, matrícula Allan Henrique de Moraes, em 4 de fevereiro de 2025;
- 1651500, matrícula Luana Caroline de Resende, em 4 de fevereiro de 2025;
- 1609100, matrícula Raissa Emille Christianismo Berto, em 4 de fevereiro de 2025;
- 1813000, matrícula Gabriela Emanuele de Resende, em 4 de fevereiro de 2025;
- 1648700, matrícula Natália Cristiane Silva Lopes Marinho, em 4 de fevereiro de 2025;
- 1919900, matrícula Gabriela Nunes Openheimer, em 4 de fevereiro de 2025;
- 1698800, matrícula Vitória Emanuele Garcia Rodrigues, em 5 de fevereiro de 2025;
- 1598800, matrícula Iara Tamy Ramos Silva, em 5 de fevereiro de 2025;
- 1847500, matrícula Julia Martins Silva, em 5 de fevereiro de 2025;
- 1709800, matrícula Raíssa Torres Machado, em 6 de fevereiro de 2025;
- 1811900, matrícula Natália Cândido Machado, em 6 de fevereiro de 2025;
- 1715100, matrícula Laís Lima Bortot, em 06 de fevereiro de 2025;
- 1896300, matrícula Iris Raimunda Fernandes, em 6 de fevereiro de 2025;
- 1913000, matrícula Camila Montalvao Barbosa, em 6 de fevereiro de 2025;
- 1911500, matrícula Júlia Cecília Anacleto de Oliveira, em 6 de fevereiro de 2025;

- 1663800, matrícula Deivide Cassiano Souza Ferreira, em 6 de fevereiro de 2025;
- 1565900, matrícula Petrus Antonius Rabelo dos Santos, em 6 de fevereiro de 2025;
- 1565200, matrícula Rafaela Peres Maciel, em 6 de fevereiro de 2025;
- 1564300, matrícula Vinicius Matheus dos Santos Pereira, em 6 de fevereiro de 2025;
- 1663400, matrícula Alesandy dos Santos Fernandes, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1618000, matrícula Giovani Pontes Teodoro, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1568000, matrícula Yasmin Gomes Marques Pedrosa, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1728600, matrícula Kamilla Cesário Oliveira, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1566400, matrícula Jonas Cesar Dias, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1574200, matrícula Lucas de Mattos Bertão, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1568300, matrícula Ricardo Santiago Félix de Souza, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1879400, matrícula Hugo Ritz Milla Costa, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1857400, matrícula Renata Barcelos Pastorini Faria, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1714300, matrícula Brenda Nominato Correia Simões, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1866300, matrícula Marilane Gomes, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1617500, matrícula Marcelo Victor de Souza, em 7 de fevereiro de 2025;
- 1569600, matrícula Pedro Passini Mendonça, em 9 de fevereiro de 2025;
- 1788000, matrícula Edson José Semião, em 10 de fevereiro de 2025;
- 1677300, matrícula Pedro Henrique da Silva Lúcio, em 10 de fevereiro de 2025;
- 1827400, matrícula Gustavo Henrique de Castro Lages, em 10 de fevereiro de 2025;
- 1567800, matrícula Rosana Costa Freire, em 10 de fevereiro de 2025;
- 1829300, matrícula Nayara Gonçalves Cardoso, em 10 de fevereiro de 2025;
- 1811200, matrícula Rafael Antunes Silva, em 11 de fevereiro de 2025;
- 1771200, matrícula Estefane Araujo de Freitas Bernini, em 11 de fevereiro de 2025;
- 1631800, matrícula Letícia Gomes Oliveira, em 11 de fevereiro de 2025;
- 1576500, matrícula Letícia Souza Mendes, em 11 de fevereiro de 2025;
- 1817500, matrícula Cíntia Dutra de Oliveira, em 12 de fevereiro de 2025;
- 1817400, matrícula André Luiz Pereira Pinho, em 12 de fevereiro de 2025;
- 1810100, matrícula Melissa Queiroz de Pinho, em 12 de fevereiro de 2025;

- 1792300, matrícula Vinicius Fideles Pereira, em 13 de fevereiro de 2025;
- 1793500, matrícula Maria Eduarda Vieira da Silva, em 13 de fevereiro de 2025;
- 1832500, matrícula Fernanda Alvarenga Rezende, em 13 de fevereiro de 2025;
- 1898300, matrícula Raissa Castro Mendonça, em 13 de fevereiro de 2025;
- 1655700, matrícula Halenhysa Fialho Paiva, em 13 de fevereiro de 2025;
- 1737500, matrícula Luana Magalhães Carvalho de Oliveira, em 14 de fevereiro de 2025;
- 1753600, matrícula Bruno Welbher Moterani da Costa, em 14 de fevereiro de 2025;
- 1573400, matrícula Laryssa Maiza de Sousa, em 14 de fevereiro de 2025;
- 1575600, matrícula Mayan de Lana Silva, em 14 de fevereiro de 2025;
- 1783300, matrícula Camila Fagundes Pereira, em 14 de fevereiro de 2025;
- 1759500, matrícula Lucas Mateus Santos Silva, em 17 de fevereiro de 2025;
- 1741700, matrícula Gabriela Viana Satlher, em 18 de fevereiro de 2025;
- 1617700, matrícula Andressa Laís Almeida Alecrim, em 18 de fevereiro de 2025;
- 1884600, matrícula Maria Tereza Vieira de Paula Lopes, em 25 de fevereiro de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 2ª PUBLICAÇÃO

ELEIÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EXERCÍCIO DE 2025.

A Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição do Coordenador e Subcoordenador da Procuradoria de Justiça Cível do Ministério Público, para o exercício de 2025. Havendo a inscrição de mais de uma chapa, o pleito realizar-se-á no dia 10 de março de 2025, no período compreendido entre 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, através de sistema informatizado disponibilizado pela Procuradoria-Geral de Justiça, com a utilização da rede mundial de computadores. Os interessados deverão inscrever-se no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação deste edital, mediante ofício enviado por e-mail (suj@mpmg.mp.br) ou protocolizado na Procuradoria-Geral de Justiça, na Superintendência Judiciária, em dia de expediente regular, até as 19 (dezenove) horas.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Presidente da Comissão Eleitoral

GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

Membro Efetivo

SAULO DE TARSO PAIXÃO MACIEL

Membro Efetivo

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

- Autorizando Rafael Batista Rodrigues, MAMP 3939-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotado na comarca de Governador Valadares, a cooperar na comarca de Galileia, duas vezes por semana, no período de 06/03/25 a 04/04/25, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

- Retificando o ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 18/02/2025 que autoriza Jonathan Barbosa Nascimento de Sousa, MAMP 5424-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotado na comarca de Governador Valadares, a cooperar na comarca de Galileia, duas vezes por semana, onde se lê, no período de 10/02/2025 a 09/05/2005, leia-se, nos períodos de 10/02/2025 a 05/03/2025 e 07/04/2025 a 09/05/2025. com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

- Designando Maria Giovanna Brandão Balbino Torres, Matrícula 1908800, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Ponte Nova, cinco vezes por semana, no período de 10/03/2025 a 09/06/2025, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Meire Ana Terra Gomes, MAMP 2585-00, no total de 975 (novecentos e setenta e cinco) dias, para fins de aposentadoria, a partir de 25.02.2025.

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2024:

NOME – MAMP – PERÍODO

Kercia Lima de Aguiar Santos – 497300 – 10 dias a partir de 20/10/2025

- Deferindo gozo de férias regulamentares, exercício 2025:

NOME – MAMP – PERÍODO

Gerusa e Silva Castro Lopez – 445600 – 15 dias a partir de 07/01/2025

Maria Odete Correa da Silva – 177001 – 15 dias a partir de 07/04/2025

Ailton Alexandre Alves – 366400 – 10 dias a partir de 19/02/2025

Alexandre Diógenes Oliveira – 445000 – 25 dias a partir de 13/02/2025

Ana Laura Antunes Barros – 760400 – 10 dias a partir de 11/02/2025

Ana Luíza Magalhães Cirino Pioto de Melo – 517800 – 25 dias a partir de 21/02/2025

Andreia Maria Silva Pinto – 370100 – 15 dias a partir de 29/09/2025

Ângela Coelho Saldanha – 197200 – 15 dias a partir de 16/09/2025

Ayeska da Costa Val Moura Dabien – 624900 - 10 dias a partir de 01/07/2025

Beatriz Abilvia da Silva – 316500 - 25 dias a partir de 20/02/2025

Bruno Nogueira Guimarães – 732900 - 25 dias a partir de 10/03/2025

Byanca da Silva Moraes – 727700 - 10 dias a partir de 10/02/2025

Camila Alves Da Silva – 415800 - 25 dias a partir de 01/09/2025

Cissa Nogueira Nunes – 689900 - 10 dias a partir de 27/02/2025

Daniela Toledo Seniuk – 337200 – 10 dias a partir de 10/02/2025

Danielle Valentim Souza – 722800 – 13 dias a partir de 10/02/2025

Douglas Meirelles de Castro – 241000 – 15 dias a partir de 11/08/2025

Eduarda Correia Moreira – 716500 – 10 dias a partir de 10/02/2025

Eduardo Valadares Cabral – 257600 – 14 dias a partir de 14/04/2025

Élcio José dos Santos – 289801 – 10 dias a partir de 26/05/2025

Fernando Luiz da Silva Júnior – 472900 - 25 dias a partir de 22/04/2025

Geraldo Eduardo Antunes Borges – 750300 – 12 dias a partir de 13/02/2025

Giovanna Brandão de Araújo – 438800 – 15 dias a partir de 20/01/2025

Giselle Normandia Gonçalves – 520300 – 15 dias a partir de 10/02/2025

Gladson Lima de Souza – 459300 – 10 dias a partir de 16/06/2025

Gladson Lima de Souza – 459300 – 15 dias a partir de 28/11/2025

Hudson Flávio Vieira Mateus – 537900 – 10 dias a partir de 14/04/2025

Idelzia Rangel - 205600 – 15 dias a partir de 05/05/2025

Idelzia Rangel – 205600 – 10 dias a partir de 07/07/2025

Ildomar Braz de Souza – 330200 - 10 dias a partir de 07/04/2025

Ildemar Braz de Souza – 330200 – 15 dias a partir de 10/11/2025

Jéssica Gomes Cândido – 623200 – 10 dias a partir de 24/02/2025

José Gonçalves Ferreira – 127300 – 25 dias a partir de 07/01/2025

José Ourismar Barros de Oliveira – 608400 – 15 dias a partir de 18/02/2025

Júlio César Gonçalves de Assis – 541400 – 15 dias a partir de 07/01/2025

Juracy dos Reis Araújo – 474500 – 25 dias a partir de 07/07/2025

Kercia Lima de Aguiar – 497300 – 15 dias a partir de 04/08/2025

Laura Dias Rodrigues de Paulo – 602300 – 10 dias a partir 22/04/2025

Liana Lima Verardo – 415900 – 10 dias a partir de 14/04/2025

Lucas de Souza Azevedo – 742100 – 10 dias a partir de 20/02/2025

Luciana Garcia Santana – 180700 – 10 dias a partir de 28/01/2025

Macgarem Hubner Passos Ferreira – 537300 – 10 dias a partir de 06/03/2025

Maria Angélica Vasconcelos Fernandes – 456000 – 15 dias a partir de 20/01/2025

Maria da Conceição dos Santos – 393400 – 15 dias a partir de 28/05/2025

Maria Teresa Braga Magalhães – 319100 – 10 dias a partir de 28/04/2025

Mariane de Castro Tironi – 695700 – 13 dias a partir de 28/04/2025

Marisa Neves Magalhães Cordeiro – 711000 – 10 dias a partir de 12/02/2025

Michelle Guimarães Macedo – 409100 – 15 dias a partir de 02/04/2025

Nathalia Cristina Alvares Oliveira – 761200 – 15 dias a partir de 01/04/2025

Neusa Maria da Rocha – 355600 – 10 dias a partir de 14/04/2025

Patrícia Maria de Souza – 259400 – 10 dias a partir de 26/02/2025

Pedro Henrique Torres Costa Ferraz – 475900 – 15 dias a partir de 13/01/2025

Rafael Lucas Vieira – 652700 – 15 dias a partir de 19/02/2025

Rafael Velloso Lipiani – 738800 – 15 dias a partir de 20/01/2025

Renata Alves Ferreira Souto – 462300 – 10 dias a partir de 07/01/2025

Renato Ferreira da Costa – 257500 – 10 dias a partir de 02/04/2025

Renato Ferreira da Costa – 257500 – 15 dias a partir de 20/10/2025

Rita Nitzsche – 443900 – 443900 - 10 dias a partir de 09/04/2025

Rodrigo Tassara Lemos Bráulio – 406900 – 10 dias a partir 14/04/2025

Rogério Thome Rodrigues Junqueira – 650700 – 25 dias a partir de 12/03/2025

Romana Moura Martins – 747800 – 10 dias a partir de 17/02/2025

Roxane Grasiela dos Santos – 181300 – 15 dias a partir de 26/03/2025

Sílvia Montalvão Lopes – 641900 – 25 dias a partir de 10/03/2025

Simone de Oliveira Capanema – 369900 – 10 dias a partir de 17/02/2025

Solange Veneza Paxeco – 332200 – 12 dias a partir de 24/02/2025

Sônia Rodrigues de Carvalho Estevão - 229800 – 15 dias a partir de 20/01/2025

Talia Macedo Pereira da Costa – 424400 – 10 dias a partir 14/04/2025

Valéria Aparecida Fagundes da Mota – 219100 – 11 dias a partir de 11/02/2025

Vanessa Mara Andrade Fagundes da Mota – 277100 – 10 dias a partir de 27/01/2025

Vinícius Tadeu Soares Barbosa – 431000 – 15 dias a partir de 21/07/2025

Vinícius Tadeu Soares Barbosa – 431000 – 10 dias a partir de 13/10/2025

Virgínia Oliveira Longuinho Campos – 612800 – 15 dias a partir de 04/04/2025

Zaudirleia Mendes Brito – 200401 – 10 dias a partir de 14/04/2025

Zaudirleia Mendes Brito – 200401 – 15 dias a partir de 13/11/2025

- Deferindo retorno antecipado de férias regulamentares, exercício 2025:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA RETORNO

Ana Rachel Brandão Ladeira Roland - 280200 – 10 dias a partir de 07/01/2025 – 20/01/2025

Leonardo Salem Campos – 449600 – 25 dias a partir de 07/01/2025 - 05/02/2025

Luciana Pedrosa Souza Campos – 681900 – 10 dias a partir de 14/01/2025 – 20/01/2025

Rafaela de Souza Casa – 697500 – 10 dias a partir de 03/02/2025 - 10/02/2025

- Deferindo cancelamento de férias regulamentares, exercício 2022:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA CANCELAMENTO

Juliane Lima Pereira Gonçalves, 249200, 10 dias a partir de 18/11/2024, 09/12/2024

Juliane Lima Pereira Gonçalves, 249200, 10 dias a partir de 18/11/2024, 17/12/2024

- Deferindo cancelamento de férias regulamentares, exercício 2024:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA CANCELAMENTO

Andreia Barbosa de Almeida, 419000, 10 dias a partir de 13/01/2025, 27/01/2025

Élcio José dos Santos, 289801, 14 dias a partir de 12/05/2025, 30/01/2025

Lilian Noronha Nassif, 513500, 25 dias a partir de 01/04/2025, 30/12/2024

Paola Carolina Gonçalves Moran, 510900, 15 dias a partir de 02/09/2024, 05/02/2025

Rafael Martins Ferreira, 534300, 10 dias a partir de 27/01/2025, 13/01/2025

- Deferindo cancelamento de férias regulamentares, exercício 2025:

NOME – MAMP – PERÍODO – DATA CANCELAMENTO

Isabela Mara Campos Teixeira, 616000, 14 dias a partir de 27/03/2024, 13/02/2025

Kercia Lima de Aguiar Santos, 497300, 10 dias a partir de 02/06/2025, 10/02/2025

Kercia Lima de Aguiar Santos, 497300, 15 dias a partir de 01/08/2025, 10/02/2025

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 3ª Sessão Ordinária do Órgão Colegiado, exercício de 2025, a realizar-se no dia 12 de março do corrente ano, às 14h, de forma PRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça - e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 3ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025, a realizar-se no dia 12 de março do corrente ano, às 14h:

1 - apreciação de atas de sessões anteriores

2 - Expedientes recebidos e expedidos

3 - Procedimentos administrativos

Itens retirados de pauta em Sessões Anteriores: 3.1 a 3.2.

3.1 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.3859.0156962/2023-62, ID 3152133

Recorrente: Servidora Celma Regina Pereira Santos

Relator: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

Revisor: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Advogados: Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956; Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154.

3.2 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0143334/2023-80, ID 3152048

Recorrente: Promotor de Justiça Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro

Relator: Procurador de Justiça Carlos Augusto Canedo Gonçalves da Silva

Revisor: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

3.3 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0148561/2022-89, ID 3145203

Recorrente: Servidor Ytalo Yargo Ferreira de Araújo Alves

Relator: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Revisora: Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos

Advogados: Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956; Leonardo Militão Abrantes, OAB/MG 77.154.

3.4 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.1370.0148729/2022-22, ID 3145199

Recorrente: Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali

Relator: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Revisora: Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos

3.5 - Apreciação da Proposta nº 19.16.2237.0075726/2024-50, ID 3152291

Proponente: Procuradoria-Geral de Justiça

Relator: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Revisor: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

3.6 - Apreciação do Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0106527/2024-04, ID 3152565

Recorrente: Promotor de Justiça R.P.A.B.

Relator: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Revisor: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

Advogado: Luís Carlos Parreiras Abritta, OAB/MG 58.400.

4 – Assuntos administrativos, proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. INTIMAÇÃO. INCLUSÃO EM PAUTA. 3ª SESSÃO ORDINÁRIA. 12/03/2025. 14 HORAS.

Nos termos dos artigos 28 e 46 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça, ficam os senhores advogados e interessados intimados da inclusão dos expedientes supramencionados na pauta de julgamento da 3ª Sessão Ordinária da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025, a realizar-se no dia 12 de março do corrente ano, às 14h, de forma PRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Consoante dispõe o artigo 103 do Regimento Interno do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em caso de vista ou retirada da pauta, os autos serão incluídos na próxima Sessão de Julgamento, independentemente de nova intimação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

Superintendência dos Órgãos Colegiados

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA. DECISÃO. RELATOR.

Recurso Administrativo nº 19.16.2237.0120991/2022-04

Recorrente: Celina Benedita de Souza Almeida

Relator: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

Advogados: Abelardo Figueiredo Vieira Sapucaia, OAB/MG 112.536 e Rafael Vieira Figueiredo Sapucaia, OAB/MG 130.223

Extrato da Decisão: "A digna Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa informa a tramitação no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG de "proposição de cancelamento do prejulgado estabelecido na Consulta n.º 887959, bem como a revisão do entendimento exarado nas Consultas n.º 1135514 e 1141441, especificamente para suprimir a expressão 'de forma ininterrupta' do respectivo prejulgamento de tese, em consonância com recente posicionamento adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais sobre a matéria" e solicita a suspensão da tramitação deste expediente e de outros similares, que versam sobre o tema, até a decisão final do Sodalício, a fim de resguardar a segurança jurídica institucional. Defiro o pedido, especificamente em relação aos presentes autos. Publique-se e intime-se."

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

Lorene De Marchi e Silva

Diretoria do Colégio e da Câmara de Procuradores de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0003.0035164.2023-98, instaurado em 30/01/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0009.0185883.2025-81, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE FRONTEIRA DOS VALES.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0017.0055604.2024-74, instaurado em 26/08/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): SAMUEL SANTOS SOUSA. Representado(s): CLÁUDIO RAMON DINIZ OLIVEIRA, HERBERTH MAGNO N COSTA, FARLYSTON GOMES SANTOS, RENATO MARQUES RODRIGUES, ROBSON CORDEIRO SILVA, DIEGO VIANA BARROS. Arquivamento Junto ao Judiciário em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0017.0125368.2024-89, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): DEPOL-ALMENARA.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0140452.2024-27, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): GERINALDO FELIX DA SILVA. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIM.

- Inquérito Civil nº 04.16.0017.0034155.2023-76, instaurado em 11/12/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA DA AJUDA NOGUEIRA PEREIRA, MARIA ZILDA ALVES DA SILVA. Representado(s): GILBERTO GONÇALVES AGUILAR - PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO PRADO. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0179685.2025-62, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ELVIRA MARIA DE JESUS. Representante(s): IVANETE RAMALHO RUAS. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0176590.2025-13, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ESTEFANIO LELLIS MANOEL. Representante(s): SONETE LOPES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Inquérito Civil nº 04.16.0017.0086817.2024-25, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Vitima(s): COLETIVIDADE. Representado(s): COPASA SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A - COPANOR. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0017.0137560.2024-26, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA. Arquivamento em 25/11/2024.

- Torna sem efeito a publicação do dia 27/02/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0017.0137560.2024-26.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0017.0071929.2024-67, instaurado em 20/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: ALTO RIO DOCE

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0021.0185698.2025-46, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANEZIO FERREIRA RODRIGUES.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- Inquérito Civil nº 02.16.0028.0118251.2024-23, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, JOSÉ FRANCISCO MATOS E SILVA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL: FELIPE MARQUES SALGADO DE PAIVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0034.0123691.2024-71, instaurado em 19/03/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0034.0123736.2024-12, instaurado em 13/08/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ DIAS CARVALHO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0074811.2024-90, instaurado em 22/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUANA MACHADO. Representado(s): A APURAR. Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- Inquérito Civil nº 04.16.0049.0185557.2025-92, instaurado em 05/02/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CLAUDIA APARECIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185887.2025-98, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185927.2025-85, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185942.2025-68, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185949.2025-73, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185951.2025-19, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185929.2025-31, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BARBACENA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185931.2025-74, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BIAS FORTES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185934.2025-90, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185940.2025-25, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBERTIOGA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185944.2025-14, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185947.2025-30, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU.

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0185948.2025-03, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0185488.2025-41, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CT ANTÔNIO CARLOS.

COMARCA: BARROSO

RESPONSÁVEL: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0059.0185402.2025-79, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROSO, INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO DIVISAO HOSPITALAR.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA TORRES BECK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0152704.2024-82, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): S. C. C. D. A. Representante(s): S. S. L.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0127997.2024-05, instaurado em 08/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): L. A. D. C. M. Representante(s): L. A. D. C. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0183441.2025-70, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: SAÚDE.

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185479.2025-54, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0137139.2024-05, instaurado em 01/07/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0167861.2025-58, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SAGRES. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: DANIELLE DE GUIMARAES GERMANO ARLE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0136748.2024-20, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: AUTOCOMPOSIÇÃO. Interessado(s): P. D. J. D. C. D. E. M. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0111003.2024-86, instaurado em 19/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): RAFAEL GOMES DE MIRANDA - ACADEMIA OLÍMPICA GYM. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0110989.2024-76, instaurado em 19/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): LICITA BEM MAIS LTDA - RESTAURANTE TÁ NO JEITO. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0109082.2024-58, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BERNARDO JARDIM RATTO - EMS MOVITEC. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0109079.2024-42, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CROSS EXPERIENCE UBERABA MG LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0107792.2024-65, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): GOMES & FERREIRA CIA FIT LTDA - CIA FIT MILENA GOMES. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0107789.2024-49, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ACADEMIA PROFIT RAFACHINE LTDA. Insubstância da infração em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0106508.2024-07, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CARLOS JOSE DO CARMO - PRO FITNERS - ESPAÇO FIT. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0106497.2024-13, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MAIR DEBORAH FERNANDES LICURSI - ESPAÇO LIFE FITNESS. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0106424.2024-44, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CAROLINE BIANCA NEVES DE LIMA (MOOVE STUDIO). Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0185721.2025-88, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CARLOS DUTRA. Representado(s): PRODUTOS RAINHA & CARACOL LTDA.
- Processo Administrativo - Procon nº 02.16.0024.0061109.2024-35, instaurado em 20/03/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MANIFESTANTE OPTOU POR ANONIMATO. Representado(s): COMERCIAL DAHANA LTDA. - SUPER NOSSO. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0139351.2024-87, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CLARO. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0130885.2024-40, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): ÓTICAS DO POVO LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0185687.2025-21, instaurado em 05/06/2019. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): NS2.COM INTERNET S.A. - ZATTINI.COM.BR.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0185893.2025-85, instaurado em 30/11/2020. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SARAIVA E SICILIANO S.A.
- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0185872.2025-70, instaurado em 23/03/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO MARTINS LTDA.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0185761.2025-60, instaurado em 04/07/2020. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): C. T. L. L. C. B.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0043844.2023-34, instaurado em 17/10/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MEU PRATA SUPERMERCADO LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0140561.2024-09, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): TAVARES REBOUÇAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - RRF STORE. Cumprimento de TAC ou transação em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0363.0116926.2024-47, instaurado em 12/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): EVERTON MOREIRA VICA. Representado(s): COPASA. Pagamento de multa em 26/02/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 27/02/2025 referente ao encerramento Pagamento de multa do PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0363.0116926.2024-47.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185398.2025-10, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VÓ MECA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185403.2025-69, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VÓ MECA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185406.2025-85, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VÓ MECA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185499.2025-96, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VÓ MECA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185749.2025-39, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VÓ MECA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185573.2025-38, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182198.2025-80, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ DO PARAÍSO. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0135723.2024-19, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BENTO GONÇALVES. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0135724.2024-89, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BENTO GONÇALVES. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0135728.2024-78, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BENTO GONÇALVES. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185393.2025-48, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VÓ MECA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185744.2025-77, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO VÓ MECA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185813.2025-57, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LIONS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL CI ALFREDO SIMÃO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185612.2025-52, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO MEDIOLI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185592.2025-10, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0135727.2024-08, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BENTO GONÇALVES. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0135730.2024-24, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): 1 FUNDAÇÃO BENTO GONÇALVES. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0135732.2024-67, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BENTO GONÇALVES. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0128313.2024-75, instaurado em 01/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PADRE DEHON. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0138959.2024-44, instaurado em 23/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0138956.2024-28, instaurado em 23/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PASCOAL ANDRETA. Arquivamento em 27/02/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185266.2025-82, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMBUI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185604.2025-74, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): PJ ÚNICA DA COMARCA DE CALDAS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185332.2025-46, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBACENA.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0181124.2025-75, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): P. D. J. D. C. D. P. Representado(s): A. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182794.2025-90, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BURITIS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183779.2025-73, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): O. P. D. J. D. C. D. I. Representado(s): A. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0184986.2025-76, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185028.2025-09, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação:

EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185829.2025-13, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 25A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0024.0182959.2025-23, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): A COLETIVIDADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0182135.2025-35, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185161.2025-07, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CREDCA-NM.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0184185.2025-72, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185087.2025-65, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JANAÚBA.

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185819.2025-89, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMANDUCAIA/MG.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185954.2025-33, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PIRACICABA.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0158328.2024-39, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): H. R. L. D. A.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0181272.2025-56, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO AZEVEDO MAFFRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185690.2025-80, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO OLIVEIRA COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0179148.2025-77, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185654.2025-82, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0185702.2025-19, instaurado em

26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AGRICULTORES FAMILIARES ZONA QUENTE DE BRUMADINHO, AEDAS - ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL, VALÉRIA A. SILVA CARNEIRO, PAULO SÉRGIO DA SILVA, CAROLINE MALTA SANTOS ALMEIDA, GERLÂNE DA LIMA SILVA, GUILHERME DE SOUSA CAMPONEZ, JANDERSON SANTANA DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0185361.2025-11, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CÍVEL).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0185658.2025-71, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0166476.2025-05, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. D. T. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0185821.2025-07, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BUTECO FIADO LTDA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0185555.2025-88, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LEONARDO DE MORAIS MARQUES. Representado(s): DBLACK BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0184987.2025-35, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): APOLLO SOUZA FERREIRA. Representante(s): ANA GABRIELLA SOUZA MENDES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0127913.2024-94, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA MPMG. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0133585.2024-16, instaurado em 14/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): RAFAEL DE CASTRO FRANCISCO BRAGA. Representante(s): ADRIANA DE CASTRO FRANCISCO BRAGA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0156402.2024-04, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0114726.2024-56, instaurado em 29/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KAUAN FELLIPE MOURA TRINDADE. Representante(s): MARIA DE JESUS MOURA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0027.0185791.2025-95, instaurado em 22/03/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA RETIRO DOS CARNEIROS.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0027.0185625.2025-18, instaurado em 25/04/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BETINENSE LTDA - EPP.

- Inquérito Civil nº 04.16.0027.0185784.2025-16, instaurado em 03/04/2024. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): BRAVOS BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MERCADO DO BAIRRO.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0027.0110438.2024-14, instaurado em 16/08/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ALEX NEVES SOARES MINANO. Representado(s): CENTRO EDUCACIONAL PROJETO CRIANCA FELIZ - CRECHE LAR CRIANCA FELIZ. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: ALESSANDRA PINTO CASSIANO

- Inquérito Civil nº 02.16.0071.0112862.2024-60, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MPMG. Representado(s): LUCAS DE ABREU. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0084.0095732.2024-65, instaurado em 23/10/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS. Representado(s): MUNICIPIO DE BOTELHOS. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0084.0104568.2024-33, instaurado em 18/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAURILIO DE SOUZA SIQUEIRA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: BRASILIA DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO FERNANDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0086.0118019.2024-40, instaurado em 04/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZ MIGUEL BARROSO SOARES. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0090.0183994.2025-02, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): CHYARA LAYLLA FELIPE ABELHA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BRUMADINHO.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: LUCIANA PERPETUA CORREA CRAWFORD

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0045.0185711.2025-94, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): PREFEITURA DE CAETÉ, MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS, MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

COMARCA: CAMBUÍ

RESPONSÁVEL: MARCOS GOMES DA FONSECA NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0140060.2024-61, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANGELINA GERACINA DA SILVA BRANDÃO. Representante(s): CRAS DE BOM REPOUSO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0139706.2024-16, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): KENNEDY VALENTIM ALMEIDA COSTA, KEMILY EDUARDA DE ALMEIDA, KYARA VALLENTYNA APARECIDA DA COSTA SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMBUÍ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0092539.2024-12, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA JOSÉ DE ALMEIDA. Representante(s): IVONE JOSÉ DE QUEIROZ. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0087473.2024-24, instaurado em 08/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA LARA RODRIGUES SILVA, ANA JÚLIA RODRIGUES SILVA, AGATHA DE ARAÚJO RODRIGUES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SENADOR AMARAL. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0106.0015172.2023-29, instaurado em 03/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ALINE COSTA SILVA, ALICE COSTA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SENADOR AMARAL. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: CAMBUQUIRA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO ROCHA GAZAL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0107.0185602.2025-87, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL CLÓVIS SALGADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0047954.2023-09, instaurado em 15/03/2024. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 26/02/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0115.0185521.2025-11, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA MADALENA MELANINHO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0184993.2025-04, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): PAULO LUCAS DOS SANTOS.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0036387.2023-64, instaurado em 04/09/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PINHEIRO. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 26/02/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0183140.2025-90, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CARLOS ANTONIO DA SILVA. Arquivamento em 26/02/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182652.2025-74, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JOEL HENRIQUE DE JESUS. Arquivamento em 26/02/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182269.2025-36, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): GERALDO CASSIMIRO DE ALMEIDA. Arquivamento em 26/02/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0171358.2025-44, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): JOSÉ DARLI SILVA. Arquivamento em 27/02/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0185967.2025-03, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): GILMAR CARLOS PEREIRA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0184508.2025-14, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): JORGE PEREIRA DA CUNHA. Arquivamento em 26/02/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0184135.2025-94, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): DENIEL RODRIGUES GONCALVES. Arquivamento em 26/02/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182930.2025-37, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): GERALDO INACIO. Arquivamento em 26/02/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182330.2025-38, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARIA VALENTINA DE SOUSA MENDES. Arquivamento em 26/02/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0182213.2025-93, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LINDOR SOARES DE SOUZA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0134.0138119.2024-56, instaurado em 01/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA MG. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0134.0184732.2025-43, instaurado em 17/08/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JADIR CAETANO FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA, MÁRCIO CIMINI. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.
- Inquérito Civil nº 04.16.0134.0184809.2025-98, instaurado em 25/09/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBAPORANGA, SEBASTIAO LUIZ VIEIRA, EDINEI MAGELA DE OLIVEIRA, VANIA GONÇALVES DOS REIS OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: ENRICO DE SOUSA CABRAL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0143.0076702.2024-62, instaurado em 27/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0185735.2025-94, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMÓPOLIS DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0879.0179468.2025-38, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: CASSIA

RESPONSÁVEL: ANDRE FERNANDO COLUCCO

- Inquérito Civil nº 04.16.0151.0038507.2023-66, instaurado em 12/12/2016. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PAULO AFONSO DIAS SILVEIRA. Representado(s): JULIAN BATISTA ANDRADE, FABIANO BELIZARIO. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0185268.2025-56, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SANTANA DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0185304.2025-54, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER LEGISLATIVO DE SANTANA DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0185249.2025-84, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0185245.2025-95, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0185254.2025-46, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DONA EUZÉBIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0185264.2025-67, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0185291.2025-17, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0185294.2025-33, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER LEGISLATIVO DE DONA EUZÉBIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0185298.2025-22, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0153.0185287.2025-91, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER LEGISLATIVO DE ASTOLFO DUTRA.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0180.0183400.2025-18, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): HENRIQUE JUNIO AMINTAS FERREIRA. Arquivamento Junto

ao Judiciário em 26/02/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: CAROLINA QUEIROZ DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0183.0183954.2025-41, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREADORA - ANA PAULA PINTO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0183.0185542.2025-16, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TREVAO LAFAIETE COMBUSTIVEIS LTDA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0165258.2025-88, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S. A. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0184.0184570.2025-70, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VIVALDO ROBERTO CARREIRO. Arquivamento em 27/02/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0079.0185529.2025-19, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR.

RESPONSÁVEL: ALICE DE MELLO VILELA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0185515.2025-72, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): IAGO BRUNO FRANCISCO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0185505.2025-51, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): MARCELO JHONATHAN SILVA COSTA, KEYLA CRISTINA VIEIRA CRISANDO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0177195.2025-60, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): HENRIQUE ROCHA MAGALHÃES. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0184704.2025-09, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): M. D. C. A. T.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0151521.2024-61, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0185422.2025-23, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): MARJORIE DANIELLE MELO DE PAULA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0158182.2024-52, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO SOUSA FRANCO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0185550.2025-97, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): VALDIR ALVES JÚNIOR. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0175445.2025-71, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0175441.2025-82, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): LEONARDO APARECIDO CORREIA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0175434.2025-77, instaurado em 05/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): DERIK WENDER PIMENTA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: MONICA REGINA COUTINHO ROLLA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0184116.2025-15, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): FERNANDO FERREIRA DE JESUS. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0184094.2025-27, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): WESLEY JOSÉ MOURA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0184126.2025-36, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): PEDRO HENRIQUE LACERDA NÁPOLES. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0184139.2025-73, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): PATRÍCIA PROCÓPIO SOARES VELOZO, RAQUEL SOARES TELES. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0177179.2025-07, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): ADRIANE SANTOS GONCALVES. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0177173.2025-72, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): WENDER DE AVILA VILACA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0177186.2025-12, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): ISAAC FERREIRA DE CASTRO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0191.0044591.2023-35, instaurado em 23/02/2024. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Interessado(s): LUIS GUILHERME TINOCO SOUZA, JONATAN SOARES DE SOUZA, PAULO ROBERTO DE CAMPOS JÚNIOR, LEANDRO DE MELO FERNANDES, MOISES BARBOSA FILHO, JOSÉ GERALDO LOPES PINTO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0193.0185412.2025-38, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: CRISTINA

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0205.0111505.2024-60, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE CRISTINA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0216.0171328.2025-12, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0026930.2023-09, instaurado em 12/01/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0220.0137426.2024-17, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: FAMÍLIA. Interessado(s): DANIELA ALVES DA SILVA, BENJAMIN ALVES DA SILVA. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0185933.2025-40, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 02.16.0223.0174221.2025-75, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA, SEGPRO SEGURANÇA LTDA.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0178188.2025-23, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PATOS DE MINAS, COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA NOROESTE - CRDS.NOROESTE. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0185435.2025-03, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): FEIRA LIVRE DE FORMIGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0185449.2025-13, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADOS DE SÃO GONÇALO DO PARÁ.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0185478.2025-06, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PADARIAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0185413.2025-15, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AÇOUGUES DO MUNICÍPIO DE PAINS.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0185461.2025-77, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE SÃO GONÇALO DO PARÁ.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0240.0185701.2025-58, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): BREMMER DE SOUZA CORREA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0240.0185870.2025-54, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MIGUEL JUNIO COSTA ALMEIDA. Representante(s): VANILDO RAMOS DE ALMEIDA. Representado(s): PRÉ ESCOLAR TIA TIOLA.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0241.0163493.2025-13, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANNA AMÉLIA MAIA VIEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ESMERALDAS, EDUARDA MAIA GONÇALVES COSTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0241.0109921.2024-93, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ESMERALDAS - UNIDADE MELO VIANA.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0248.0185554.2025-44, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ERNANE DIAS PENA JÚNIOR.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0151272.2024-77, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0261.0136949.2024-59, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): SAMUEL FERNANDES COUTO, SALETI GOMES, FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA. Representado(s): KÁSSIO ANDRADE COSTA, CAMILA NUNES MACHADO, ALINE CRISTINA MELO FRANCISCO, NÉLIA PAULA GOMES, MIRIAN OLIVEIRA, WALISON DIAS VIANA.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0267.0181459.2025-26, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SÁ. Interessado(s): PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0267.0185350.2025-20, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. A.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0173646.2025-39, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): D. O. Petição inicial em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0078138.2024-13, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NATALINO SAVANHANI, IVANILDE APARECIDA BORGES DA SILVA. Arquivamento em 27/02/2025.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0105.0149370.2024-71, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0133167.2024-44, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA LUIZA OLIVEIRA AVELINO. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: NATALIA NOGUEIRA SOARES MARRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0105.0185882.2025-72, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): T. B. D. C.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- Inquérito Civil nº 04.16.0280.0144503.2024-64, instaurado em 12/05/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO OSMARIM PEREIRA, JOSÉ EUSTÁQUIO GERMANO DA SILVA, ORGANIZAÇÕES OSMARIM E COSTA LTDA,

RONALDO GERMANO DA SILVA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0280.0144344.2024-89, instaurado em 20/04/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANDIR PEREIRA DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0114.0103562.2024-61, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0142810.2024-90, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUAN APARECIDO DA SILVA SANTOS, ANA CLARA GONÇALVES DOS SANTOS, KAUA GONÇALVES DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SARZEDO. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0142629.2024-30, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): TAYNA LAVINA DE PAULA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IBIRITÉ - 2ª SEÇÃO. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0149070.2024-44, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): VICTORIA EMANUELLY CARDOSO ANDRADE. Representante(s): CONSLEHO TUTELAR DE IBIRITE - 1ª SEÇÃO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: CRISTINA FERREIRA LABARRERE NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 02.16.0301.0071132.2024-60, instaurado em 02/08/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CARMEM LÚCIA EDEN. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0309.0007698.2022-32, instaurado em 25/08/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BUGRE. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0309.0007704.2022-64, instaurado em 25/08/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0309.0012070.2022-37, instaurado em 17/01/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DOM CAVATI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0309.0185290.2025-40, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): À APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0309.0007692.2022-97, instaurado em 25/08/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU. Interessado(s): JOSÉ PEREIRA VIANA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0309.0012071.2022-10, instaurado em 17/01/2023.

Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0185497.2025-18, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DA COMARCA DE INHAPIM.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0074731.2024-13, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE POCRANE.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0184893.2025-95, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MANTENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0184910.2025-24, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MANTENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0184509.2025-84, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MANHUAÇU.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0317.0185686.2025-04, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE S.A.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0158898.2024-42, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0139027.2024-22, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SIBELE LOUBAK PIMENTA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0136615.2024-59, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): MUNICÍPIO DE ITABIRITO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0136489.2024-66, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): F. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0319.0134967.2024-32, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0324.0124954.2024-41, instaurado em 23/09/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO THEODOMIRO SANTIAGO. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0324.0185425.2025-25, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0327.0093582.2024-27, instaurado em 26/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OFÍCIO. Representado(s): REGIANE ALVES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE FREI GASPAR. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Inquérito Civil nº 04.16.0331.0105075.2024-56, instaurado em 14/05/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LOTEAMENTO BELA VISTA. Juntada em autos judiciais em 26/02/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: ANDREA CLEMENTE BARBOSA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0338.0157567.2024-69, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Interessado(s): RENAN RODRIGUES CALIL. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0171083.2025-81, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0344.0064716.2024-84, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CLAUDIOMIRO MENDES DA COSTA.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: BRUNO BRANDI LICHACOVSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0347.0036817.2023-05, instaurado em 08/02/2023. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): FAGNER VIEIRA RODRIGUES. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0347.0041714.2023-05, instaurado em 22/02/2024.

Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR SALTO DA DIVISA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0177471.2025-51, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ADRIANA PEREIRA LOPES. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0179670.2025-42, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ROSILDA TAVARES DOS SANTOS. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PEIXOTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0738.0085445.2024-98, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0738.0086582.2024-60, instaurado em 04/06/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCELO NUNES DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0738.0113626.2024-79, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): E. C. D. S. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0351.0087787.2024-59, instaurado em 25/03/2021. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): MARIA LOURDES MENDES. Representado(s): ACADEMIA FITNESS EIRELI. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050797.2023-65, instaurado em 12/04/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LAZARO DONIZET RABELO, FAZENDA TOLENTINO, FAZENDA BRASNICA, FAZENDA IPUEIRA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: RENATA MARRA TOLEDO

- Procedimento Administrativo Eleitoral nº 90.16.0355.0094881.2024-29, instaurado em 28/06/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Interessado(s): MUNICIPIO DE JEQUERI, MUNICIPIO DE URUCANIA, MUNICIPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, MUNICIPIO DE SERICITA, CAMARA MUNICIPAL DE JEQUERI, CAMARA MUNICIPAL DE URUCANIA, CAMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA, CAMARA MUNICIPAL DE SERICITA. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0362.0058628.2024-58, instaurado em 29/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE NOVA ERA, CONSELHO TUTELAR DE JOÃO MONLEVADE, SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0147288.2024-12, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: CÍVEL. Vitima(s): VICTOR HUGO DA SILVA GOMES, JOÃO MIGUEL DA SILVA GOMES. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0362.0184215.2025-43, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0151848.2024-82, instaurado em 03/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSE CAETANO DE MEDEIROS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: JOAO PINHEIRO

RESPONSÁVEL: JOAO GONCALVES DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0363.0138993.2024-86, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JULIANA ALVES DE SOUZA. Representado(s): PARAÍSO DAS PATINHAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0363.0110922.2024-83, instaurado em 09/04/2019. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): OFICIAL DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO. Representado(s): MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO. Arquivamento em 27/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0363.0108392.2024-33, instaurado em 06/09/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MAURY GOMES DE SOUZA. Representado(s): JOSE AIRTON DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0185023.2025-09, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0168581.2025-71, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MELISSA MARQUES PIMENTEL.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0185466.2025-34, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CARINA JUCIMARA RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0132047.2024-57, instaurado em 08/10/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARIA DA APARECIDA SILVA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0185384.2025-28, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0145.0182146.2025-57, instaurado em 16/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO. Arquivamento

em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0183906.2025-67, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0184340.2025-20, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): P. D. J. D. C. D. I. Representado(s): R. F. L. Interessado(s): M. C. M. L.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0185277.2025-38, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): A. R. C. D. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0177269.2025-41, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0180044.2025-66, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Inquérito Civil nº 04.16.0148.0185489.2025-55, instaurado em 15/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ZAPPER PROPAGANDAS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0148.0185391.2025-82, instaurado em 12/02/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DALISSON NELSON DE PAULA CASTRO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0148.0185462.2025-08, instaurado em 11/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0185672.2025-36, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): BRENO CÉSAR MACHADO DE FARIA.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0377.0152268.2024-52, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DO MANTIMENTO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0382.0185383.2025-61, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MANUEL ALFREDO CUETO CARO.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: JOSE MAURO PEREIRA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0384.0142518.2024-44, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0384.0144656.2024-25, instaurado em 07/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE LEOPOLDINA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0384.0178639.2025-12, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MERCADO E AÇOUGUE DO LEANDRO, AÇOUGUE DO RONALDO, AÇOUGUE DO MARCELO, AÇOUGUE DO SANDRO, AÇOUGUE PIMENTA, DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA BOA VISTA.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0390.0185389.2025-24, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE MACHADO.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Inquérito Civil nº 04.16.0392.0171020.2025-28, instaurado em 22/06/2018. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MAXIMÍNIO DOS PASSOS OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0392.0127154.2024-77, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NATALIA APARECIDA DA SILVA. Representado(s): OI S.A. Arquivamento em 26/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0392.0171059.2025-42, instaurado em 24/01/2017. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0393.0185838.2025-61, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): 12ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MANGA.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0393.0138069.2024-62, instaurado em 21/10/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 26/02/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0393.0178354.2025-06, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 02.16.0394.0074156.2024-49, instaurado em 07/06/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEITON OLIVEIRA PONCEANO DA SILVA. Representado(s): CLÁUDIA APARECIDA DE SOUZA DAHER, FRANCISCO DE PAULO FREITAS, SEBASTIÃO DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0185928.2025-91, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARCOS FLORENTINO ROSI. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MAR DE ESPANHA

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR TEIXEIRA CRIVELLARI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0398.0185790.2025-46, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: MATEUS LEME

RESPONSÁVEL: ALMIR GERALDO GUIMARAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0081.0109881.2024-81, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: GILVAN AUGUSTO ALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0411.0185852.2025-12, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE MATOZINHOS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0411.0185860.2025-87, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0411.0185867.2025-92, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0411.0184079.2025-36, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO-MG. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0168815.2025-37, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ZELITA ANTÔNIA LOPES BORGES. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0418.0182929.2025-64, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICIPIOS COMARCA DE MINAS NOVAS. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: MONTE ALEGRE DE MINAS

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0428.0080264.2024-08, instaurado em 06/08/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): J. C. P. Representante(s): N. I. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0428.0082058.2024-70, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0431.0149846.2024-42, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. G. A. D. S.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIEL LESSA COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0433.0185589.2025-73, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): CARLOS ROBERTO MARTINS BOTELHO. Representado(s): MYCHELLE ADRIANA NUNES FERREIRA, REINALDO GONLAVES RUAS, WILLIAN SANTOS DE ARAÚJO, PABLYENE LEÃO GOMES.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0185410.2025-50, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE AZUL.

RESPONSÁVEL: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0433.0170948.2025-42, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): CLÍNICA TERAPÊUTICA PAULO E ESTEVÃO LTDA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0433.0115049.2024-86, instaurado em 10/09/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VILMA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO. Interessado(s): ARTUR FERREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0149820.2024-97, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): EVA LÚCIA AGUIAR DE ABREU LIMA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0185082.2025-75, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ALOISIO JOSÉ VICENTE.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0157441.2024-12, instaurado em 11/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): D. R. D. A, D. R. D. A. Representante(s): C. B. Representado(s): D. J. D. A, L. A. R. F. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0443.0026483.2023-66, instaurado em 11/05/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0188.0185327.2025-38, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ANTÔNIO SÉRGIO SANTOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 02.16.0450.0137344.2024-42, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANA LEIDE SIPRIANO SANTOS, MARIANE DOS REIS PEDROSA FERREIRA, LUCILA ALVES, GIULIANA ROSE FELICIO ALVES.

RESPONSÁVEL: MARIANA MARIM ALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0450.0138960.2024-60, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DANIEL JOSÉ FERREIRA.

COMARCA: NOVA RESENDE

RESPONSÁVEL: ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0451.0185367.2025-02, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0451.0185381.2025-12, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0452.0069564.2024-70, instaurado em 19/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0145304.2024-69, instaurado em 20/05/2013. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0461.0116671.2024-70, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0470.0185717.2025-33, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0179530.2025-49, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): B. D. C. T.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0472.0120192.2024-04, instaurado em 13/09/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): HEIDY FERREIRA SILVA. Oferecimento de Denúncia em 26/02/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0472.0146761.2024-78, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0179940.2025-37, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): V. E. A. S, L. A. S, P. H. A. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. P. M.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0023333.2023-17, instaurado em 23/05/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLEUZA RUMÃO DA SILVA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0127965.2024-66, instaurado em 02/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JOSÉ AMÉRICO FELIZARDO. Representado(s): WILSON FELIZARDO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0141577.2024-08, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES DA RUA IMACULADA CONCEIÇÃO. Representado(s): CONSTRUTORA D'AVILA REIS. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0185111.2025-92, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOSÉ AIRTON ALVES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0185646.2025-03, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0185742.2025-30, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EMILLY VICTORIA ESTEVAM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0185926.2025-09, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCOS DANIEL BATISTA DO NASCIMENTO. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0184802.2025-93, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUCAS RODRIGUES DITLEF. Interessado(s): ROBERTO RAMOS DITLEF.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0185815.2025-96, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): DALVA MARIA DIAS FERREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0132669.2024-23, instaurado em 23/10/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): RHAYSSA MARIANA PECHINCHA AGUIAR CASTRO. Representante(s): FABIANA DONIZETE PECHINCHA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA VASQUES MALDONADO DE JESUS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0479.0185530.2025-40, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SERGIO PAIM BERALDO.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0185765.2025-57, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ITAMONTE - PROMOTORA DE JUSTIÇA ÚNICA. Representado(s): INDÚSTRIA DE BLOCOS BRAZ LTDA, MUNICÍPIO DE ITAMONTE.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0479.0185492.2025-79, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA.

RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0185338.2025-15, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): LIGIA SOUZA REIS.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0185296.2025-95, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0185639.2025-49, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0185827.2025-17, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JOAO GONCALVES DE SOUZA NETO

- Inquérito Civil nº 02.16.0363.0183748.2025-27, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HUBERTO BORGES DE RESENDE, FAZENDA AGROPECUÁRIA LORUSSO - FAZENDA TAQUARÃO/INVEJOSA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0363.0139397.2024-42, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JURCELIA JOSÉ SOUTO - ME.

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Inquérito Civil nº 04.16.0689.0185840.2025-20, instaurado em 16/05/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDER MÁRCIO PIMENTA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0689.0185414.2025-22, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDER MÁRCIO PIMENTA.

RESPONSÁVEL: LUCAS DANIEL DUARTE DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0480.0141037.2024-82, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): JANAÍNA FERNANDES ALVARENGA, ANDRESSA MARQUES RODRIGUES. Representado(s): MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0129328.2024-05, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): JÚLIA OLIVEIRA MELO. Representado(s): CLEBER LUIZ DE MELO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0184866.2025-96, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): EVAINE MARIA DA SILVA SALGADO. Interessado(s): TALES SILVA SALGADO.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Inquérito Civil nº 04.16.0481.0045800.2023-62, instaurado em 29/04/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROBSON ALVES DE SÁ, LIMPESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA. Interessado(s): SALOMÃO SANTANA FILHO. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO ALVES BONFIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0017860.2023-10, instaurado em 20/06/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Inquérito Civil nº 03.16.0486.0005118.2022-90, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO. Promoção de arquivamento em 27/02/2025.

- Inquérito Civil nº 03.16.0486.0005957.2022-38, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0185426.2025-73, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO CAMARA SIMOES JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0491.0151296.2024-53, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): EVELLYN CRISTINA NOGUEIRA GARCIA, LUARA FLOR GARCIA REIS. Representado(s): CARLOS HENRIQUE REIS MACHADO.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Inquérito Civil nº 04.16.0508.0062073.2024-81, instaurado em 11/05/2015. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): JOSÉ ANTÔNIO DIAS PEREIRA, TRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA SOUZA. Promoção de arquivamento em 27/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0508.0062095.2024-69, instaurado em 24/02/2015. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRANGA. Promoção de arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0508.0062089.2024-63, instaurado em 03/07/2019. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRANGA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0508.0082178.2024-92, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DE OFICIO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0127209.2024-90, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO QUINTINO VARGAS. Representado(s): DANIELA PEREIRA GOMES, VAGNER ANTÔNIO PRADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0130366.2024-17, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. P. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0102596.2024-94, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUCAS DANIEL DOS SANTOS FERREIRA, ELZA SOPHIA DOS SANTOS ANDRADE, MARIA VITÓRIA DOS SANTOS CALDEIRA, JÚLIA GABRIELY DOS SANTOS FERREIRA. Representante(s): 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PIRAPORA. Representado(s): VIVIA NATALI DOS SANTOS. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0515.0185825.2025-28, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): IZQUIEL DE OLIVEIRA.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: GLAUCIR ANTUNES MODESTO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0518.0185272.2025-50, instaurado em 02/09/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA. Representado(s): TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0525.0185394.2025-46, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): KARINA DE OLIVEIRA NEVES. Representado(s): SUL MINAS EDIÇÕES CULTURAIS LTDA.

RESPONSÁVEL: FABRICIO JOSE DA FONSECA PINTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0525.0185324.2025-19, instaurado em 03/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VANDERVAL MARIANO.

COMARCA: PRADOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0527.0143454.2024-53, instaurado em 05/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: PRATAPOLIS

RESPONSÁVEL: ALAN CARRIJO RAMOS

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0529.0107436.2024-50, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA KESIA DE SOUZA SILVA. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL: HENRIQUE MAGALHAES FILOGONIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0543.0185560.2025-62, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CENIR CÂNDIDO DA COSTA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0169259.2025-70, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Vitima(s): KAICK CLARINDO DE ANDRADE. Representante(s): CYNTHIA CRISTINA CLARINDO.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0231.0185812.2025-17, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0024352.2023-69, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0109013.2024-24, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0055616.2024-32, instaurado em 10/01/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0185512.2025-66, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): OUVIDORIA.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: LARISSA OLIVEIRA DO PRADO SOUZA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0556.0185720.2025-26, instaurado em 23/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DOM BOSCO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0556.0185873.2025-32, instaurado em 11/03/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALVARO LUIZ MENDES TEIXEIRA. Representado(s):

SEBASTIÃO CRUZ FILHO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0556.0185900.2025-79, instaurado em 01/07/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0556.0185807.2025-68, instaurado em 31/03/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Inquérito Civil nº 02.16.0559.0140393.2024-86, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): URFBIO MATA - NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA. Representado(s): CARLOS REZENDE BARATA DE PINHO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0559.0184806.2025-12, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0559.0176966.2025-38, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0129935.2024-62, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Vitima(s): GILSON ANTÔNIO DE MELO. Representante(s): ALESSANDRA AQUINO DE MELO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABARÁ - MG.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0185973.2025-18, instaurado em 04/10/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ ADOLFO BORGES MARTINS, MARIA APARECIDA BORGES MARTINS, MARIA VALERIA BORGES MARTINS DE OLIVEIRA.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0185696.2025-84, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): LETÍCIA APARECIDA VALADARES DOS REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0185606.2025-89, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): TAIS DE FATIMA DA CUNHA.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RESPONSÁVEL: FRANCISCO EUGENIO COUTINHO DO AMARAL

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0596.0185535.2025-73, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0596.0083346.2024-41, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0111676.2024-54, instaurado em 06/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): AYLÁ GABRIELA DA SILVA. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0069187.2024-38, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EVELYN MARIANA MARTINS VILAS BOAS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Representado(s): NESLTA MATINS, FELIPE GUSTAVO ALVES VILAS BOAS. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0596.0083351.2024-03, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SILVIANOPOLIS. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 26/02/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0596.0083340.2024-09, instaurado em 21/05/2024. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ. Arquivamento Homologado Junto à PRE em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0112770.2024-04, instaurado em 03/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EDUARDA SOUZA DOMINGOS, VALLENTINA SOUZA DOMINGOS. Representante(s): FABÍOLA DOMINGOS DE JESUS. Representado(s): RENNER OTÁVIO. Arquivamento em 27/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0097738.2024-20, instaurado em 09/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARCOS VINICIUS GONÇALVES. Representado(s): REGIANE DE CASSIA MARCELINO. Arquivamento em 27/02/2025.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0598.0185650.2025-42, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. Interessado(s): APA- ASSOCIACAO DE PROTECAO ANIMAL DE SANTA VITORIA M G.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0604.0101302.2024-90, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ÓTICA DIVINI LTDA ME. Representado(s): EL SHADAI - IGREJA DA FAMÍLIA.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0184385.2025-23, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087655.2024-74, instaurado em 10/07/2019. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): CONRADO LUCIANO BAPTISTA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT. Promoção de arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0127425.2024-10, instaurado em 11/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0146311.2024-17, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): VANDERCI DE FÁTIMA PAIXÃO MANSO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0141330.2024-62, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DANIELLE MOREIRA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0139126.2024-12, instaurado em 25/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DANIEL DE SOUZA ANTÔNIO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0137977.2024-92, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA LIVIA SANTOS MILITÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0163723.2025-49, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NIVALDO TEODORO DA SILVA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0185579.2025-85, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): JESSE FREITAS BRANDÃO. Representante(s): JARBAS FREITAS BRANDÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0129074.2024-10, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GENI XAVIER DE SOUZA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0142983.2024-51, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DALVA CARREIRO DE PAULA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0158880.2024-57, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): KAUAN FABIANO OLIVEIRA DOMINGOS. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0142350.2024-70, instaurado em 05/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA ANGELA CORREA GONELI. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0637.0185752.2025-72, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS.

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0637.0185808.2025-07, instaurado em

26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ CARLOS MEDA JÚNIOR. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO LOURENCO.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0647.0185797.2025-11, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): LAR PEDACINHO DO CÉU. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0184820.2025-94, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): M. A. D. S. Representante(s): M. D. S. C, I. C. D. S. C.

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185741.2025-97, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FAUSTA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185630.2025-87, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROLDÃO CANDIDO DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185657.2025-37, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLEBERSON SILVA DE CARVALHO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185727.2025-87, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEXANDRE ETERNO DE MORAES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185753.2025-64, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): KARLA ROBERTA SILVA CAMARGO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185768.2025-47, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO ANTONIO CRUZ, LAYRA MARIANA CRUZ.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185783.2025-30, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALENTINA SILVERIO DE SOUZA UMBELINO, JAYNE D'AVILA DA SILVA UMBELINO, APARECIDO JOSE UMBELINO, AXEL RODRIGUES UMBELINO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185715.2025-23, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DORNEVAL ANTONIO NUNES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185816.2025-12, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HAMILTON DIAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185824.2025-87, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA CATHARINA IMACULADA PESSONI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0185798.2025-13, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PIETER JOHANNES MARIE KEIJSERS.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0672.0046578.2023-87, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): LUIZ SARAIVA FARIA FERREIRA. Representado(s): PERSONAL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, MB

INVESTIMENTOS S/A.

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0111334.2024-97, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): AFONSO SALGADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0097854.2024-16, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MARIA TEREZINHA DE ALMEIDA ARAÚJO. Representante(s): CRAS SANTANA DE PIRAPAMA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0109063.2024-13, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LAR DE IDOSOS JOAQUIM CÂNDIDO RIBEIRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0672.0108144.2024-91, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE INHAÚMA. Arquivamento em 09/01/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0672.0116371.2024-92, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0684.0119078.2024-58, instaurado em 17/01/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): VIVIANE CRISTINA CUNHA DE LIMA. Representado(s): PREFEITURA DE TARUMIRIM. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0684.0126100.2024-02, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA DE SOBRÁLIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0684.0121326.2024-84, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSÉ VITOR DO NASCIMENTO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL: GALBA COTTA DE MIRANDA CHAVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0685.0185772.2025-73, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALAIR FERREIRA DE RESENDE, BRUNO LIMA DE MENDONÇA.

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0685.0174559.2025-24, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANA ETELVINA MIRANDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRA DO ANTA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0685.0129782.2024-95, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS LIMA. Representante(s): JOSÉ OSVALDO DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0686.0069124.2024-98, instaurado em 01/04/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): THARICK DE JESUS FERREIRA. Representante(s): CAO DH. Representado(s): CRISTIANO ALVES DE ALMEIDA, FLAVIO GLEISON DE ANDRADE AMARAL, ERASTONES GONZAGA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0686.0136892.2024-31, instaurado em 05/09/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0180438.2025-34, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS FORMOSAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE MINAS. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0163464.2025-07, instaurado em 08/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ. Representado(s): INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PONTO DOS VOLANTES. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162568.2024-49, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACINTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0694.0120620.2024-81, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0063469.2024-82, instaurado em 24/06/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): SANDRA REGINA D'ANGELO. Representante(s): SELMA D'ANGELO REIS. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0697.0185278.2025-48, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0697.0185371.2025-59, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE TURMALINA.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0169460.2025-38, instaurado em

26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI LAURIANO

- Inquérito Civil nº 02.16.0699.0157437.2024-03, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PORTAL DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0138001.2024-05, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ADÃO LUIZ DOS SANTOS. Representante(s): WILSE LUCY DOS SANTOS.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0701.0171689.2025-62, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): DORIEDSON LUIZ DE MORAIS JÚNIOR, JAVA LEILÕES LTDA., VIRMONTES FURTADO DE SOUSA JÚNIOR, CARLOS EMÍLIO SILVA TEIXEIRA, FAZENDA MORRO ALTO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0185645.2025-64, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): E. D. C, T. M. D. C. E. C.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0185531.2025-78, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARÍLIA CAETANO BORGES CASTRO, SAULO CASTRO JÚNIOR, MARIA APARECIDA CAETANO CASTRO.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0185875.2025-62, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0172212.2025-72, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0172175.2025-04, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0185782.2025-51, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0185787.2025-13, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0172184.2025-52, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/02/2025.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0185939.2025-96, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): N. C. E.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0185888.2025-18, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. V. D. P. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): S. V. D. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0177479.2025-81, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. L. M. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0171981.2025-20, instaurado em 28/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. M. L. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. S. M. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0141877.2024-68, instaurado em 31/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. F. P. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. C. P. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO CUNHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0702.0185428.2025-60, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): N. I.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: CARLA FEITOSA DE PAULA DIAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0100830.2024-82, instaurado em 22/11/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): LUCAS VENÂNCIO MARTE. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0704.0181947.2025-26, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0172422.2025-14, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DE UNAÍ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0170665.2025-20, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 16/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0091436.2024-65, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAÍ. Arquivamento em 26/02/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0176092.2025-58, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): LETÍCIA CRISTINA BAEÇA SOBRINHO.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: DANIEL RIBEIRO COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0182820.2025-07, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): M. T. F. R, M. R. S. Arquivamento em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0185440.2025-11, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): S. A. M. Representado(s): L. P. M.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0185595.2025-63, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): N. I.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0079984.2024-35, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº 02.16.0290.0132929.2024-09, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0713.0170012.2025-14, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): S. A. C, M. C, S, L. H, F, M. L.

RESPONSÁVEL: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- Inquérito Civil nº 02.16.0713.0125722.2024-73, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE VICOSA.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Inquérito Civil nº 04.16.0718.0185565.2025-26, instaurado em 03/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.011716-0, instaurado em 30/06/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO RENOVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000012-2, instaurado em 09/01/2025. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012359-6, instaurado em 25/09/2024. Assunto: PESSOA COM

DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ALINE APARECIDA MENESES. Representado(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.24.009523-2, instaurado em 10/07/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL AMIGOS DO AMANHÃ. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.000087-5/001, instaurado em 30/11/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): SARAIVA E SICILIANO S.A. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.005769-7, instaurado em 23/03/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): SUPERMERCADO MARTINS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.012474-5, instaurado em 12/07/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): CARLOS DUTRA. Representado(s): PRODUTOS RAINHA & CARACOL LTDA. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000412-9, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). A APURAR. OFERECIDA DENÚNCIA em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.012694-8, instaurado em 14/07/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.002141-0, instaurado em 09/02/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARCELO MELO ANDREATA. Representado(s): HOSPITAL EVANGELICO - CENTRO NEFROLOGICO. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL: JAIRO CRUZ MOREIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.021378-7/001, instaurado em 05/10/2023. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PLURAL GESTÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014490-7, instaurado em 24/10/2024. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamado(s): LOYALTY GROUP LTDA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001304-7, instaurado em 25/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 26/02/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.002263-4, instaurado em 21/06/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.012269-7, instaurado em 31/01/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OUVIDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013252-2, instaurado em 11/02/2025. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LECIR APARECIDA PEIXOTO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000346-4, instaurado em 26/02/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.19.007902-0, instaurado em 10/06/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.009337-1, instaurado em 21/06/2022. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.23.013089-0, instaurado em 21/07/2023. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.24.014347-9, instaurado em 11/12/2024. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.020058-8, instaurado em 21/11/2022. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.000425-7, instaurado em 04/07/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): C. T. L. L. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: BETIM

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.23.000466-8, instaurado em 25/04/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BETINENSE LTDA. - EPP. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.24.000176-1, instaurado em 22/03/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): ASSOCIAÇÃO RETIRO DO CARNEIRO. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.24.000189-4, instaurado em 02/05/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): COMANDANTE 66º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR. Representado(s): BRAVOS BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, MERCADO DO BAIRRO. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.24.000092-6, instaurado em 26/02/2025. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUCIANO VIANA NASSAR.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000494-9, instaurado em 29/02/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001638-2, instaurado em 21/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/02/2025.

RESPONSÁVEL: VANIA SAMIRA DORO PEREIRA PINTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.24.002718-9, instaurado em 26/02/2025. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representante(s): ZENILDA ALVES DA SILVA. Representado(s): DR WILSON MOURA.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0240.23.000143-2, instaurado em 07/05/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE MENDES JUVENAL. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0240.21.000054-5, instaurado em 09/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SERGIO PAULO FERREIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS GOMES DA FONSECA NETO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0240.19.000009-3, instaurado em 14/08/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPONGA, MUNICÍPIO DE ERVÁLIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/02/2025.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0259.22.000072-5, instaurado em 28/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 26/02/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.24.000476-9, instaurado em 04/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LARISSA COBALCHINI SALIBA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/02/2025.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0148.24.000109-6, instaurado em 31/01/2025. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. M. D. S. AJUIZADA AÇÃO em 26/02/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.20.000029-4, instaurado em 12/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DALISSON NELSON DE PAULA CASTRO. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.21.000199-3, instaurado em 09/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LOCAMONTE LOCADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. MIGRADO PARA MPe em 27/02/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.23.000020-7, instaurado em 11/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA MARIM ALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.24.000018-9, instaurado em 19/06/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/02/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0450.21.000175-3, instaurado em 03/09/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): TIÃO DE TAL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/02/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0479.21.000898-9, instaurado em 15/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SERGIO PAIM BERALDO. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0479.22.000122-2, instaurado em 23/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.20.000742-9, instaurado em 14/07/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARY GUIMARÃES, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUIMARÃES, RONALDO AZEVEDO GUIMARAES. AJUIZADA AÇÃO em 27/02/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0525.22.000057-0, instaurado em 03/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VANDERVAL MARIANO. Representado(s): FABRÍCIO ALVES DE LIMA - VICE - PREFEITO MUNICIPAL, MOISÉS FERREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL, RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0556.22.000096-3, instaurado em 01/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0556.19.000436-7, instaurado em 11/03/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ALVARO LUIZ MENDES TEIXEIRA. Representado(s): SEBASTIÃO CRUZ FILHO. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0556.24.000063-9, instaurado em 23/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DOM BOSCO. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0556.16.000458-7, instaurado em 31/03/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0582.21.000323-9, instaurado em 18/07/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): ASILO CÔNEGO LAFAIETE DA COSTA COELHO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUACUI. Representado(s): ASILO CÔNEGO LAFAIETE DA COSTA COELHO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUACUI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/02/2025.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.24.000096-2, instaurado em 21/03/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JEANE MARIA CIPRIANI. Representado(s): BERNARDO AUGUSTO FERREIRA CIPRIANI, EDUARDA LOPES DE OLIVEIRA CIPRIANI. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.22.000431-9, instaurado em 14/12/2022. Assunto: IDOSO, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): D. F. D. S. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/02/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0672.23.000547-8, instaurado em 26/02/2025. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO JOÃO HERCULINO.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0685.19.000051-1, instaurado em 25/07/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ALAIR FERREIRA DE REZENDE, BRUNO LIMA DE MENDONÇA. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0686.24.000136-8, instaurado em 10/07/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: TIROS

- Inquérito Civil nº MPMG-0689.22.000077-2, instaurado em 16/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDER MÁRCIO PIMENTA. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000951-7, instaurado em 20/06/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): TRAINER FIT ACADEMIA LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000952-5, instaurado em 20/06/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MELO REZENDE BOX LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000948-3, instaurado em 02/08/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CARLOS JOSE DO CARMO - PRO FITNERS - ESPAÇO FIT.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000949-1, instaurado em 02/08/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): MAIR DEBORAH FERNANDES LICURSI - ESPAÇO LIFE FITNESS.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000950-9, instaurado em 02/08/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CAROLINE BIANCA NEVES DE LIMA (MOOVE STUDIO).
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000946-7, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): GOMES & FERREIRA CIA FIT LTDA - CIA FIT MILENA GOMES.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000947-5, instaurado em 07/08/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): ACADEMIA PROFIT RAFACHINE LTDA.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000944-2, instaurado em 12/08/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): BERNARDO JARDIM RATTO.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000945-9, instaurado em 12/08/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): CROSS EXPERIENCE UBERABA MG LTDA.
- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000943-4, instaurado em 19/08/2024. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): LICITA BEM MAIS LTDA.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0707.24.000629-6, instaurado em 26/02/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILSON COSTA DA SILVEIRA.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0718.22.000038-1, instaurado em 03/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

- Inquérito Civil nº MPMG-0720.18.000136-7, instaurado em 03/05/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. A. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0720.21.000045-4, instaurado em 25/01/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): 1. P. D. J. D. C. D. V. D. R. B. Investigado(s): M. M. B. MIGRADO PARA MPe em 26/02/2025.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato n.º 02.16.0024.0180828.2025-47

Luciana Kellen Santos Pereira Guedes, Promotora de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil Público para a apuração de fatos apresentados na referida Notícia de Fato. Comunica, também, que contra essa decisão, poderão apresentar a esta Promotoria de Justiça recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da afixação deste edital no quadro de avisos deste órgão ministerial.

O recurso deverá ser apresentado, preferencialmente, em formato digital, por meio da Promotoria Online, disponível em <https://promotoria.mpmg.mp.br/>. No caso de impossibilidade técnica, deverá ser apresentado/encaminhado ao protocolo da Promotoria de Justiça, localizado na Rua Gonçalves Dias, n.º 2.039, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-092 ou pelo e-mail giuliano@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 0374167-97.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado JOSIERITON PAES MONTEIRO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-026499100-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial n.º 0697369-30.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima SABRINA FERREIRA CAMARGOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2022-045922875-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de

violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0699860-10.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-009255416-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0699860-10.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado RICARDO DOS SANTOS DE ANDRADE bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-009255416-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0711467-20.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na

forma da lei, notificar a vítima IZABELA LORRAINE DA SILVA CAETANO bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-011561215-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 0711467-20.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado DIEGO DE SOUZA SALES bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-011561215-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5156467-07.2023.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado LUCIANO GOMES DA SILVA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-032199833-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5056462-40.2024.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkoug da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo

Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado JUAN FELIPE VANEGAS CARDOMA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2023-047123700-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5268668-05.2024.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkouk da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar a vítima INATIANE SILVA DE OLIVEIRA ABREU bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-047443964-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Em caso de discordância com a promoção do arquivamento do referido expediente, a interessada poderá pleitear a revisão da matéria à Procuradoria-Geral de Justiça, encaminhando razões escritas ao juizado de violência doméstica competente na Avenida Augusto de Lima, 1234 - 4º andar – Barro Preto, no prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste edital. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição da interessada na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5268668-05.2024.8.13.0024

A Promotora de Justiça Patrícia Habkouk da 18ª Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou através de via telefônica, vem na forma da lei, notificar o investigado JOSÉ SIDNEI ROSA bem como tornar público o arquivamento do Inquérito Policial acima referido para apuração de eventos noticiados no REDS: 2024-047443964-001, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na promotoria especializada, que pode ser contactada para informações através do telefone: 31-3337-6996 e do e-mail: mariadapenhamp@mpmg.mp.br. Esta notificação tem validade de dez dias, a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA HABKOUK

Promotora de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotora de Justiça, Dra. Ludmila Costa Reis, diante impossibilidade da notificação pessoal ou por via eletrônica, vem notificar o Representante da representação nº: 635983102023-9 nos autos da Notícia de Fato - MPe N.º 02.16.0090.0095696/2024-82.

Em caso de discordância, o interessado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta, encaminhar razões escritas e/ou documentos na sede da Promotoria.

Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e será afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Brumadinho.

LUDMILA COSTA REIS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATAGUASES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça com atribuições na área do CONSUMIDOR na Comarca de CATAGUASES – MG, Dra. Viviane Moreira Bignami Primo, no uso de suas atribuições legais, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a Sra. DEBORAH DIAS CREPALDI e o Sr. LUIZ ANTONIO SANTIAGO para que tomem ciência da instauração do Inquérito Civil MPe nº 04.16.0153.0157795-2024-45, tendo como objeto “Representação à Promotoria de Justiça de Defesa do consumidor da Comarca de Cataguases, visando acionar a empresa ENERGISA devido às constantes quedas e oscilações de energia, ocorridas em sequência nos dias 09/12 e 10/12 por volta das 21:30 horas, tendo sido reestabelecida apenas na madrugada do dia 09/12 e no segundo caso até a manhã do dia 11/12 não havia reestabelecido a energia em grande parte da cidade, como exemplo no Condomínio Horto Florestal e Bairro Colinas. A preocupação dos milhares de munícipes é que a má prestação dos serviços e constante falta de energia alcance pessoas doentes que dependem de aparelhos ligados à rede, bem como perda de produtos, gêneros alimentícios e remédios que necessitam de baixas temperaturas em refrigeradores e principalmente diante das proximidades das festas de fim de ano, onde corremos o risco de passar natal e ano novo no escuro e sem energia. Solicitamos providências urgentes”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP-MG e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Cataguases pelo prazo de 10 (dez) dias.

VIVIANE MOREIRA BIGNAMI PRIMO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça ANELISA CARDOSO RIBEIRO, titular da 23ª Promotoria de Justiça de Contagem, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 285, Centro, Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar FLEURY DE SOUZA ATANASIO e a todos os interessados, para que tomem ciência da Decisão Administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 0079.23.002777-7,

instaurado para a fim de garantir o tratamento oftalmológico em ambos os olhos para o quadro de descolamento fracional de retina, em favor da paciente Fleury de Souza Atanasio.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, o(s) interessado(s) poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, a ser protocolado perante esta Promotoria de Justiça, com endereço na Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, 285, Centro, Contagem/MG, CEP 32041-230, com as respectivas razões, nos termos do art. 13, §3º da Resolução CNMP nº 174/2017.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPMG. Contagem, 26 de fevereiro de 2025. Assinado pela Exma. Promotora de Justiça, ANELISA CARDOSO RIBEIRO.

O Coordenador da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Contagem, Dr. Alex Soares Nacif, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 008/2025:

Processo Administrativo - Procon MPMG n.º: 0079.24.001387-4 (SEI N.º 19.16.1105.0070624/2024-69).

Reclamado: PADARIA E CONFEITARIA PIONEIRA LTDA- CNPJ 25.503.608/0001-60 (Fantasia: Padaria A Pioneira).

Valor da multa: R\$ 1.822,84.

Natureza da Decisão: Condenatória.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 009/2025:

Processo Administrativo - Procon MPMG n.º: 0079.24.001613-3 (SEI N.º 19.16.1105.0076108/2024-23).

Reclamado: PADARIA E CONFEITARIA PÃO DA FAMÍLIA LTDA- CNPJ 27.804.726/0001-33 (Fantasia: Padaria e Confeitaria Pão da Família).

Valor da multa: R\$ 2.841,66.

Natureza da Decisão: Condenatória.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 010/2025:

Processo Administrativo - Procon MPMG n.º: 0079.24.001385-8 (SEI N.º 19.16.1105.0070423/2024-64).

Reclamado: Padaria e Mercearia Bela Vista Ltda- CNPJ 21.843.120/0001-20 (Fantasia: Padaria Bela Vista).

Valor da multa: R\$ 1.013,19.

Natureza da Decisão: Condenatória.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERROS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça atuante perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ferros vêm notificar a representada, DAYANA DA CONCEIÇÃO FERNANDES por meio deste edital, em virtude da impossibilidade de sua notificação por via postal, acerca do arquivamento do procedimento Administrativo n.º MPMG-0259.24.000056-4/SEI n.: 19.16.1536.0060294/2024-41 instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ferros, com o objetivo de averiguação suposto estado de vulnerabilidade passado pelo

adolescente Luís Gustavo Fernandes de Almeida, portador de esquizofrenia paranoide grave.

Informamos que os autos do expediente, juntamente com a promoção de arquivamento, ficarão disponíveis, para consulta, na Secretaria desta Promotoria de Ferros (Fórum local), pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Nada sendo alegado, referido procedimento administrativo será arquivado no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ferros, 27 de fevereiro de 2025.

JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça atuante perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Ferros vêm notificar o representado, VAGNER APARECIDO DE ALMEIDA por meio deste edital, em virtude da impossibilidade de sua notificação por via postal, acerca do arquivamento do procedimento Administrativo n.º MPMG-0259.24.000056-4/SEI n.: 19.16.1536.0060294/2024-41 instaurado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ferros, com o objetivo de averiguação suposto estado de vulnerabilidade passado pelo adolescente Luís Gustavo Fernandes de Almeida, portador de esquizofrenia paranoide grave.

Informamos que os autos do expediente, juntamente com a promoção de arquivamento, ficarão disponíveis, para consulta, na Secretaria desta Promotoria de Ferros (Fórum local), pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Nada sendo alegado, referido procedimento administrativo será arquivado no âmbito desta Promotoria de Justiça.

Ferros, 27 de fevereiro de 2025.

JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUATAMA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Com fundamento no art. 8, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3/09, a Promotoria de Justiça Única da comarca de Iguatama notifica os eventuais interessados acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 04.16.0303.0085537.2024-31, instaurado “a partir de denúncia anônima, para apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte de Ivone Rodrigues Leite, ex-prefeita de Iguatama, em decorrência de inúmeras contratações temporárias irregulares pelo município ao longo da gestão 2017/2020.” Conforme art. 13º, § 3º, da Resolução PGJ CGMP nº 3/2009, poderão ser apresentadas, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará o arquivamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do procedimento.

Iguatama, 27 de fevereiro de 2025.

GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 274/2025

Referência: Processo Administrativo n.º 52.16.0145.0019862/2023-04

Reclamado: Decleverson Adriano Garcia da Silva

O Ministério Público do Estado de Minas, por intermédio do Dr. Juvenal Martins Folly, Promotor de Justiça da 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, torna público o Edital de Notificação considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, pelo qual notifica Decleverson Adriano Garcia da Silva, CPF n.º 454.653.728-00, nos termos do art. 26, I, da Lei n.º 8625/93, para apresentar, no prazo de 20 (dias) dias, alegações finais acerca dos fatos noticiados nos autos n.º 52.16.0145.0019862/2023-04.

A resposta deverá ser enviada para o e-mail pjuizdefora@mpmg.mp.br.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUTUM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Paulo Victor Telles Zavarize, Promotor de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, n.º 409, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n.º 02.16.0440.0088568/2024-78, com o seguinte objeto: “averiguar notícia de contratação irregular por parte do Município”. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justiça de Mutum – situada na Rua Dom Cavati, 409, Centro – Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO VICTOR TELLES ZAVARIZE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURO FINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NF: 02.16.0460.0182727-2025-46

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Fino, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da presente Notícia de Fato, que tem por objeto “Manifestação anônima registrada sob o número 749151022025-8 oriunda da Ouvidoria do Ministério Público narrando que o Servidor Marcos Michel de Mira, servidor nomeado para cargo de confiança, tem como o pai, Osmar Mira, vereador eleito e empossado no mesmo município”. Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Santo

Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG. Ouro Fino, 26 de fevereiro de 2025. Eu, Ana Cecília Mendes da Silva, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Dr. Mário Corrêa da Silva Filho.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2025

Sr(a). Maria Rosa de Lana e Sr(a). Paulo Fernando Lana de Lelis, O Promotor de Justiça, Dr. HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO, da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, torna público o presente edital de notificação, dando ciência ao(s) interessado(s), considerando a impossibilidade de sua notificação pessoal ou por via postal, do ARQUIVAMENTO do procedimento nº MPMG-02.16.0231.0024352.2023-69, instaurado a fim de apurar eventual situação de risco em desfavor da sra. Maria Rosa de Lana, pessoa idosa (Rua Joaquim Diniz Rocha, 248, Campos Silveira, Ribeirão das Neves/MG – CEP: 33863-027).

Na oportunidade, o Ministério Público vem dar-lhe(s) ciência de que, caso não concorde(m) com o arquivamento do feito, poderá(ão) apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos.

HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 096/2025

O Procon Estadual de Minas Gerais, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, com fulcro na Resolução PGJ/MG nº 57/22, e considerando informação de óbito do Sr. MARIO ROBERTO MARGON DA ROCHA (CPF 001.625.821-53), NOTIFICA seus eventuais sucessores, herdeiros ou terceiros interessados do arquivamento do Processo Administrativo nº 0702.18.002786-5. Ressalta-se que, caso queiram, poderão apresentar recurso com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta, a ser protocolizado mediante envio de petição devidamente assinada ao e-mail 3pjudia@mpmg.mp.br.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL MAROTTA MARTINEZ

Promotor de Justiça de Uberlândia

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 097/2025

O Procon Estadual de Minas Gerais, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, com fulcro na Resolução PGJ/MG nº 57/22, e considerando informação de óbito do Sr. MARIO ROBERTO MARGON DA ROCHA (CPF 001.625.821-53), NOTIFICA seus eventuais sucessores, herdeiros ou terceiros interessados do arquivamento do Processo Administrativo nº 0702.21.002094-8. Ressalta-se que, caso queiram, poderão apresentar recurso com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta, a ser protocolizado mediante envio de petição devidamente assinada ao e-mail 3pjudia@mpmg.mp.br.

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2025.

DANIEL MAROTTA MARTINEZ

Promotor de Justiça de Uberlândia

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Agenor Andrade Leão, 4º Promotor de Justiça, titular da Promotoria Especializada da Saúde da Comarca de Uberlândia, situada na Rua São Paulo, n.º 95, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso I, alínea “a” da Lei 8625/93, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que perante esta Promotoria e respectiva Secretaria tramita os autos do Procedimento Administrativo nº MPMG- 02.16.0702.0177363.2025-12, instaurado em desfavor da Secretaria Municipal de Uberlândia, para auxiliar a paciente JAIME FERREIRA DA LUZ, na realização de tratamento médico e, por meio deste, Notifica o(a) Ilmo(a). Sr. JAIME FERREIRA DA LUZ, encontrando-se atualmente em local ignorado, para tomar ciência do arquivamento dos autos do aludido Procedimento Administrativo, podendo, inclusive, caso entenda necessária a continuidade da tramitação dos presentes autos, apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, que serão juntados aos autos do Procedimento Administrativo até sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Para conhecimento de todos e, em especial para as partes interessadas, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos no órgão do Ministério Público, prédio da Sede das Promotorias da Comarca de Uberlândia.

Uberlândia, 27 de fevereiro de 2025.

AGENOR ANDRADE LEÃO

Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

CPROV Nr. 1.0000.16.097.735-1/005; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.C.B.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

A.RES Nr. 1.0000.23.080.692-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.B.E.H.; Parte 2: R.R.G.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.24.209.063-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do processo sem resolução de mérito.

CPRCR Nr. 1.0000.24.467.288-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: E.A.B.A.; Parte 2: J.D.U.C.J.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.472.105-6/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.V.N.; Parte 2: P.T.J.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.484.929-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.D.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.527.857-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.O.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.24.533.850-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.A.S.P. e P.S.; Parte 2: C.G.L.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

ADIN Nr. 1.0000.09.492.809-0/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: P.G.J.; Parte 2: C.M.S.C.S.; Pela procedência da ação.

ED Nr. 1.0000.23.092.592-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pela rejeição dos embargos.

ADIN Nr. 1.0000.23.225.936-6/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.M.I.-M.; Parte 2: P.C.M.I.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.23.229.707-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: P.M.V.M.; Parte 2: P.C.M.V.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.23.250.511-5/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: C.M.M.; Pela procedência do pedido.

DCCON Nr. 1.0000.23.275.961-3/000; Comarca: MESQUITA; Parte 1: P.M.J.; Parte 2: C.M.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

IAICV Nr. 1.0000.24.002.523-9/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: Q.C.C.T.; Parte 2: Ó.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

ADIN Nr. 1.0000.24.147.937-7/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: P.M.S.V.; Parte 2: C.M.S.V.; Pela procedência do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.182.606-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.M.U.; Parte 2: P.C.M.U.; Pelo deferimento da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.24.217.698-0/000; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: P.M.M.B.; Parte 2: P.C.M.M.B.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.248.537-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: P.C.M.C.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.304.140-7/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela extinção do processo.

ADIN Nr. 1.0000.24.356.605-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: P.C.M.C.L.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.386.404-8/000; Comarca: CRISTINA; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela concessão do pedido cautelar.

ADIN Nr. 1.0000.24.405.896-2/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: P.C.M.C.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.24.453.417-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: P.C.M.U.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.484.505-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pelo deferimento do pedido.

ADIN Nr. 1.0000.24.502.942-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.M.T.O.; Parte 2: C.M.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

ADIN Nr. 1.0000.24.508.069-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: P.C.M.I.; Pelo deferimento da medida cautelar pleiteada.

ADIN Nr. 1.0000.24.510.859-2/000; Comarca: CAETE; Parte 1: P.M.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela concessão da ordem.

- ADIN Nr. 1.0000.24.510.280-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: P.M.L.S.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pelo deferimento do pleito.
- ADIN Nr. 1.0000.24.532.284-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.532.365-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.535.590-4/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: P.M.B.; Parte 2: P.C.M.B.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.536.201-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: 4.-P.-P.S.D.B.; Parte 2: C.M.P.; Pelo reconhecimento da legitimidade ativa do Diretório Estadual do PSDB.
- ADIN Nr. 1.0000.24.538.450-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.M.T.C.; Parte 2: P.C.M.T.C.; Pelo indeferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.24.538.624-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.I.P.P.H.; Parte 2: C.M.C.; Pelo deferimento parcial da medida cautelar.
- ADIN Nr. 1.0000.24.538.630-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.C.M.; Parte 2: C.M.G.V.; Pelo indeferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.25.000.678-0/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: C.M.M.C.; Pela procedência da ação.
- ADIN Nr. 1.0000.25.010.840-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.M.I.; Parte 2: C.M.I.; Pelo deferimento do pedido.
- ADIN Nr. 1.0000.25.013.693-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.F.; Parte 2: C.M.S.; Pelo deferimento da medida cautelar pleiteada.
- ADIN Nr. 1.0000.25.013.718-9/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: P.M.M.-J.V.G.; Parte 2: C.M.M.; Pelo deferimento do pedido.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR
- M.S. Nr. 1.0000.21.031.627-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.B.; Parte 2: I.G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- A.RES Nr. 1.0000.22.040.011-3/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.S.B.S.; Parte 2: A.L.S.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- ED Nr. 1.0000.23.071.579-9/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.P.D.; Pela rejeição dos embargos.
- RECLA Nr. 1.0000.23.263.648-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: T.R.G.J.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- INRDR Nr. 1.0000.23.304.509-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.N.A.M.C.J.4.C.P.; Parte 2: S.S.C.T.J.E.M.G.; Pelo reconhecimento da prejudicialidade do presente IRDR.
- A.RES Nr. 1.0000.24.013.587-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.A.A.E.B.; Parte 2: J.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.24.250.593-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: J.D.1.T.R.C.J.C.V.; Pela improcedência da ação.
- A.RES Nr. 1.0000.24.305.058-0/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: M.C.; Pela legitimidade ativa dos Autores como terceiros juridicamente interessados.
- M.S. Nr. 1.0000.24.311.359-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela concessão da segurança.
- A.RES Nr. 1.0000.24.325.275-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.359.884-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.; Parte 2: T.R.E.C.2.J.T.C.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

CPRCR Nr. 1.0000.24.364.151-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.T.R.J.C.C.; Pelo indeferimento do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.24.417.239-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.D.D.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.24.425.490-0/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: R.A.J.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.425.490-0/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: R.A.J.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.437.879-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

AINTC Nr. 1.0000.24.437.879-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.458.173-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.; Parte 2: I.U.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

C_PAR Nr. 1.0000.24.460.268-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-.B.H.; Pelo não conhecimento da presente Correição Parcial.

A.RES Nr. 1.0000.24.462.063-9/000; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: A.N.B.; Pela perda do objeto.

REA Nr. 1.0000.24.465.535-3/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.R.I.M.C.; Parte 2: K.V.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

A.RES Nr. 1.0000.24.480.126-2/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: C.E.M.G.-.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.486.993-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.24.492.663-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.M.C.V.-.1.N.J.4.-.C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.493.673-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

AINTC Nr. 1.0000.24.495.653-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.C.M.; Pela perda do objeto.

AINTC Nr. 1.0000.24.505.946-4/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.B.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.506.513-1/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: B.C.F.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.24.508.970-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.N.P.; Parte 2: T.R.G.J.I.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.509.581-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.N.; Parte 2: E.M.G.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.24.522.236-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.R.O.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.526.720-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.24.527.164-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.T.F.; Parte 2: M.D.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.24.530.408-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.O.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

CPRCR Nr. 1.0000.24.533.398-4/000; Comarca: LUZ; Parte 1: P.M.C.L.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.L.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

- M.S. Nr. 1.0000.24.536.077-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.V.A.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- M.S. Nr. 1.0000.24.538.146-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.S.; Parte 2: C.J.T.J.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- M.S. Nr. 1.0000.25.005.056-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão parcial.
- CPRCR Nr. 1.0000.25.008.463-9/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.J.E.C.E.; Pelo indeferimento do pedido.
- RECLA Nr. 1.0000.25.012.465-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.; Parte 2: 4.T.R.C.C.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.
- M.S. Nr. 1.0000.25.014.842-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: D.; Pela denegação da ordem.
- RECLA Nr. 1.0000.25.026.048-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: O.J.S.; Parte 2: 2.T.R.G.J.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.
- RCLDI Nr. 1.0000.25.032.254-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: ; Parte 2: G.O.F.; Pelo arquivamento da presente reclamação.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO
- CUMSE Nr. 1.0000.20.043.222-7/005; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.R.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo deferimento do pedido.
- ED Nr. 1.0000.23.129.048-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.P.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.23.135.969-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.S.N.; Parte 2: L.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINTC Nr. 1.0000.23.153.061-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.H.P.S.; Em diligência.
- C.COM Nr. 1.0000.23.261.105-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E.O.F.6.C.C.T.; Parte 2: D.L.D.P.P.3.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.
- REA Nr. 1.0000.24.141.188-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.L.F.P.O.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- A.RES Nr. 1.0000.24.198.682-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.; Parte 2: L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- CPCVR Nr. 1.0000.24.390.669-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.P.T.; Parte 2: J.6.U.J.C.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.24.398.993-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.L.Ó.E.T.; Parte 2: D.W.W.F.Ó.E.T.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.24.428.938-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.-C.; Parte 2: G.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- RECLA Nr. 1.0000.24.448.744-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.D.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-.B.H.B. e C.; Em diligência.
- CPRCR Nr. 1.0000.24.460.316-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: T.R.J.E.B.H.B. e C.; Em diligência.
- A.RES Nr. 1.0000.24.461.854-2/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: B.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- M.S. Nr. 1.0000.24.490.057-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.D.F.A.; Parte 2: S.E.P. e G.M.G.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito por perda do objeto.
- M.S. Nr. 1.0000.24.496.328-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar

de ilegitimidade passiva, com a extinção do feito sem resolução de mérito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

M.S. Nr. 1.0000.24.538.131-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.I.S.B.; Parte 2: I.B.G. e P.(.; Pela denegação da ordem.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.24.465.559-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: A.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APREX Nr. 1.0000.24.506.470-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.006.454-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.M.P.; Parte 2: J.R.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.011.361-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.F.U.; Parte 2: J.D.3.F.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.22.049.177-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.F.; Parte 2: C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.194.688-0/002; Comarca: GALILEIA; Parte 1: G.-I. e E.L.; Parte 2: H.R.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.334.186-6/003; Comarca: BETIM; Parte 1: K.P.S.; Parte 2: C.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.081.459-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.-G.I.E.S.; Parte 2: C.C.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.098.855-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: G.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.101.584-1/003; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.A.R.P.; Parte 2: L.H.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.420-7/005; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.B.N.; Parte 2: J.N.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.194.861-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.203.071-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.E.R.A.; Parte 2: M.D.A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.226.147-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.P.C.; Parte 2: T.P.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.278.969-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.S.A.; Parte 2: G.A.M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.078-8/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.A.P.S.; Parte 2: L.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.347.670-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.S.; Parte 2: E.S.S.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.378.951-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.C.; Parte 2: R.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.287-1/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: G.G.R.E.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.386.866-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: G.P.B.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.015-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: J.P.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.400.091-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.L.V.M.; Parte 2: J.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.402.125-9/001; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: A.C.S.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.098-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.D.; Parte 2: M.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.427.470-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.O.B.; Parte 2: J.F.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.428.132-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.L.P.L.; Parte 2: A.L.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.449.680-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.V.M.C.; Parte 2: L.P.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.413-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.G.G.; Parte 2: R.A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.596-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: A.M.C.M.P.; Parte 2: A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.698-1/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: J.F.P.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.473.636-9/002; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: I.V.J.; Parte 2: I.V.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.447-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: L.A.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.238-7/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: G.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.492.749-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.S.; Parte 2: L.P.T.S.; Pela negativa de seguimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.495.489-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.A.A.S.; Parte 2: E.B.S.; Pela não homologação do acordo firmado.

AINST Nr. 1.0000.24.497.097-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.F.X.J.; Parte 2: M.P.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.766-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.; Parte 2: L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.035-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.D.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.506.944-8/001; Comarca: UBA; Parte 1: R.A.P.S.; Parte 2: R.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.580-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.A.S.R.; Parte 2: P.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.667-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: V.T.S.; Parte 2: J.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.118-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.195-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.R.; Parte 2: L.J.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.699-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: P.J.F.F.; Pela negativa de seguimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.526.326-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.O.A.A.; Parte 2: J.R.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.036-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: I.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.475-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: L.T.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.141-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.E.C.G.; Parte 2: P.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.860-0/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.708-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: O.J.S.S.B.; Parte 2: D.J.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.173-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.E.F.S.; Parte 2: G.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.522-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: Y.S.P.C.; Parte 2: G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.009.945-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: Y.A.E.S.; Parte 2: R.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.526-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: A.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.014.609-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 4.V.F.P. e A.C.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.014.682-6/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: T.R.V.M.; Parte 2: S.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.641-9/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.F.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.207-1/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: V.P.A.; Parte 2: J.O.N.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.00.149.147-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.G.A.; Parte 2: C.M.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0024.11.343.039-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: E.F.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.22.166.359-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.145.929-8/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.187.213-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.O.G.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.313.102-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.E.E. e C.L.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.655-7/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.360.045-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.24.407.680-8/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.424.437-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.M. e M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.464.314-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.026-3/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.558-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.634-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.899-1/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: F.J.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.25.012.034-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.016.724-4/001; Comarca: MIRAI; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.017.492-7/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.25.023.874-8/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.25.023.883-9/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: I.A.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.20.052.993-1/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.; Parte 2: H.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.295.440-6/006; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.L.-.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.088.106-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.F.O.M.; Parte 2: C.C.H.V.R.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.140.920-2/004; Comarca: IPANEMA; Parte 1: D.S.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.092.230-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.E.G.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.426.549-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.438.394-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.A. e D.E.C. e T.M.G.-.F.R.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.490.285-4/002; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.515.030-5/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.25.003.279-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.M.B.R.; Parte 2: M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.345-3/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: W.W.M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.407-8/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO**
- APEL Nr. 1.0000.20.556.628-4/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.L.; Parte 2: G.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.166.545-0/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.E.N.S.; Parte 2: A.E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.21.246.866-4/004; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: B.L.S.; Parte 2: G.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.22.251.288-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.A.; Parte 2: B.C.A.; Pelo provimento do primeiro apelo e não provimento do segundo.
- APEL Nr. 1.0000.22.289.286-1/005; Comarca: NANUQUE; Parte 1: L.L.O.; Parte 2: L.L.O.; Pelo desprovimento do primeiro apelo e parcial provimento do segundo apelo
- AINTC Nr. 1.0000.23.103.155-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.D.S.L.; Parte 2: T.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.135.081-0/003; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.N.F.; Parte 2: A.M.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.169.475-3/004; Comarca: UNAI; Parte 1: M.C.S.R.; Parte 2: U.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.257.342-8/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: G.A.A.; Pelo não provimento da segunda apelação e provimento parcial da primeira.
- APEL Nr. 1.0000.23.268.053-8/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.003.936-2/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: L.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.276.001-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.E.A.; Parte 2: C.E.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.276.507-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.J.O.; Parte 2: B.I.C.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.307.501-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: S.D.R.; Parte 2: L.C.C.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.736-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.D.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.389-6/001; Comarca: CAETE; Parte 1: F.R.P.; Parte 2: A.L.S.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.418.141-8/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.B.S.A.; Parte 2: S.B.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.418.824-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.A.S.; Parte 2: C.M.W.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.000-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.J.L.F.; Parte 2: F.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.366-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: M.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.496-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: I.C.S.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.469.062-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.C.M.S.; Parte 2: E.M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.414-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.M.L.; Parte 2: E.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.894-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.R.T.; Parte 2: A.A.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.624-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.B.A.D.A.; Parte 2: V.H.S.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.973-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.H.M.; Parte 2: A.F.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.985-5/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: U.T.O.C.T.M.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.524-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.R.R.; Parte 2: O.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.525-7/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: L.R.G.R.; Parte 2: J.M.R.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.571-4/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: P.F.B.; Parte 2: R.B.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.478-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.C.N.C.; Parte 2: T.C.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.504.102-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.L.V.S.; Parte 2: A.L.V.S.; Pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa arguida na apelação adesiva e parcial provimento do recurso principal.

AINST Nr. 1.0000.24.513.057-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.H.S.; Parte 2: B.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.639-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.S.D.; Parte 2: D.R.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.302-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: S.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.648-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: H.M.O.; Parte 2: S.A.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.520.246-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: W.L.A.F.; Parte 2: A.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.766-8/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.C.M.T.; Parte 2: C.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.058-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: D.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.488-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.F.F.; Parte 2: F.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.533-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.A.R.F.G.; Parte 2: R.M.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.001.051-9/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.H.P.S.; Parte 2: C.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.452-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.R.R.S.C.; Parte 2: R.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.424-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.B.J.; Parte 2: R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.122-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: M.S.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.484-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: C.E.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.987-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.G.S.B.; Parte 2: E.M.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.017.635-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.Q.V.; Parte 2: R.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.024.430-8/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.J.E.C.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.22.112.851-5/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.131.181-2/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; O Ministério Público do Estado de Minas Gerais concorda com a remessa dos autos ao CEJUSC.

APREX Nr. 1.0000.23.251.123-8/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.263.227-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.395.566-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.E.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.329-5/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.497-4/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.748-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.487.363-4/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.236-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.07.769.236-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0625.09.088.051-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: A.A.M.; Pela reforma da sentença, prejudicados os apelos voluntários.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.20.515.429-7/008; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: C.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.172.351-3/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.R.I. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.22.193.442-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.T.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.062.549-3/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.D.S.; Parte 2: A.L.D.S.; Pelo provimento parcial do primeiro apelo e pelo não provimento do segundo recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.020.840-5/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.R.A.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.080.730-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.176.272-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: P.E.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.193.540-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.P.D.X.1.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.234.406-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: D.D.M.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.406-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: D.D.M.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.309-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.C.J.; Parte 2: H.C. e R.L.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.327.958-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.F.P.; Parte 2: B.I.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.360.662-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.L.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.687-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: D.R.N. e V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.723-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.138-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.O.S.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.404.021-8/002; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.T.M.; Parte 2: A.P.G.M.C.D.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.423.898-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.428.397-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.M.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.452.576-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: I.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.455.400-2/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: E.E.I. e C.I. e E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.456.269-0/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.P.V.L.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.459.136-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.L.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.396-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.C.; Parte 2: C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.469.431-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.P. e A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.470.537-2/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.472.973-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.P.L.; Parte 2: P.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.475.519-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.477.498-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.E.E.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.491.777-9/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.500.648-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.S.-E.L.E.; Parte 2: C.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.471-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: B.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.581-3/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: R.L.Z.; Parte 2: C.R.I.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.502.031-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.506.446-4/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: A.A.F.R.; Parte 2: C.R.I.C.M.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.788-7/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.C.S. e C.L. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.509.669-8/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: J.D.J.E.C.-2.V.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.1.V.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.509.929-6/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: C.A.F.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.511.270-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.&C.; Parte 2: C.I.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.357-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.L.; Parte 2: K.S.L.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.357-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.&G.C.C. e L.L.-E.; Parte 2: D.F.R.E.M.G.E.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.524.459-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.C.T.O.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.526.074-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.1.V.C.F.; Parte 2: A.S.N.M.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.526.217-5/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.528.630-7/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.A.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.532.525-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.1.F.R.N.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.006.771-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.1.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.008.769-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.J.A.K.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.009.006-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.010.409-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.6.V.C.J.F.; Parte 2: J.D.8.V.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.011.062-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.S.S.M.; Parte 2: J.N.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.011.463-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.S.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.011.534-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.011.605-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: J.F.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.014.294-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.014.404-5/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.014.680-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.017.727-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.U.-3.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.017.957-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: E.E.A.B.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.019.030-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.019.230-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.L.F.R.; Parte 2: U.E.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.019.389-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.9.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.023.811-0/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.J.E.C.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.025.440-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: J.D.V.F. e S.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.026.912-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.8.V.C.U.; Parte 2: J.D.6.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.25.027.404-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.J.D.S.; Parte 2: F.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.404-0/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: F.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.021-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.033.232-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.033.721-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROMOTOR DE JUSTIÇA BRUNO SILVA LEOPOLDINO RESENDE

AINST Nr. 1.0000.24.469.890-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.F.M.G.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART

APREX Nr. 1.0000.18.101.573-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: S.A.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.20.017.927-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.F.A.; Parte 2: D.A.M.A. e E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.060.366-6/003; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.181.970-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.L.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.284.036-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.A.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.184.166-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.167.719-4/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.B.S.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.003-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: E.D.G.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.372.666-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.386.067-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.N.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.387.510-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: D.V.R.; Parte 2: A.P. e A.E.J.M.-A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.389.965-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do processo.

AINST Nr. 1.0000.24.413.110-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: D.S.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.416.944-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.1.V.C.F.; Parte 2: S.C.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.419.321-5/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.&A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.420.970-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.435.582-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: B.C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.446.460-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.E.B.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.460.968-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: S.V.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.247-5/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.599-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.N.S.N.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.473.837-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.A. e E.; Parte 2: D.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.341-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.P.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.475.790-2/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.480.487-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: N.N.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.481.312-7/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: L.G.C.N.; Parte 2: J.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.483.742-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.490.326-6/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.P.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.496.094-4/001; Comarca: MANGA; Parte 1: S.A.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.499.590-8/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.499.654-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.G.B.; Parte 2: M.C.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.501.064-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.J.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.502.793-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.504.315-3/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.512.012-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.P.; Parte 2: S.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.519.575-5/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.535.446-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.A.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.537.014-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.537.014-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: R.A.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.537.676-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.686-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.M.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.927-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.009.188-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.M.A.; Parte 2: M.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.011.559-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.C.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.379-0/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.014.335-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: A.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.017.358-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.L.L.T.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.017.717-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.I.S.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.25.019.063-4/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.25.020.201-7/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: V.M.F.S. e C.L.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.024.523-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.1.V.C.C.B.; Parte 2: C.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.025.660-9/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: O.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.103-9/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.C.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.279-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.L.; Parte 2: L.E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.16.110.316-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E. e E.L.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO ESTEVES DE CARVALHO

APEL Nr. 1.0000.22.101.975-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: L.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.116.906-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.065.878-3/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.O.A.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.351.678-0/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.G.T.N.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.229.381-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.R.R.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.24.238.221-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.472-3/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: A.G.E.S.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.331.182-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.V.O.; Parte 2: D.V.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.485-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: J.V.S.M.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.996-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.404.234-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.423-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.R.C.M.; Parte 2: U.E.M.C.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.433.616-0/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: S.S.P.M.V.P.; Parte 2: I.P.S.P.M.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.447.280-9/002; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: R.O.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.448.532-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APREX Nr. 1.0000.24.460.406-2/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.464.343-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.A.D.; Parte 2: I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.474.602-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.477.253-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.478.383-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.J.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.487.997-9/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.R.B.; Pela improcedência da ação.
- AINST Nr. 1.0000.24.490.549-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.T.S.; Parte 2: N.; Pelo deferimento do pedido.
- AINST Nr. 1.0000.24.500.519-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: F.S.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.506.140-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.511.194-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.514.212-0/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.P.R.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.516.032-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.A.B.S.; Nada tem a opor à desistência da presente ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.518.024-5/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.203-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.M.D.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.527.727-2/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: F.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.773-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.532.154-2/001; Comarca: MALACACHETA; Parte 1: L.C.A.S.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.043-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.389-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.535.385-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: B.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.536.217-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: E.M.G.1.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.001.464-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: I.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.003.506-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.R. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.833-7/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela improcedência do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.25.005.198-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.M.M.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.007.562-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.J.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.007.901-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.3.F.C.; Parte 2: C.H.O.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.008.723-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: R.J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.096-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.W.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.112-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.L.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela declaração de nulidade de todos os atos processuais, a partir do momento em que deveria ter sido intimado, pessoalmente, o órgão Ministerial na 1ª instância.

APEL Nr. 1.0000.25.016.493-6/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0111.16.002.578-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.21.223.631-9/003; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.O.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.124.037-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.R.; Parte 2: M.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.125.333-7/003; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.429.588-7/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.E.F.; Parte 2: M.T.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.471.164-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.1.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.495.801-3/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.361-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.195-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.859-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.011.627-4/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.011.829-6/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não provimento do recurso de apelação interposto por R.M.C., R.C.A.– ME e O.M.A., e o provimento do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.25.024.942-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.811-6/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.A.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0118.18.000.959-9/002; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0400.18.005.029-8/004; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.M.; Pela confirmação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0480.17.010.967-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.V.I. e J.C.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

PROMOTOR DE JUSTIÇA CHRISTIANO LEONARDO GONZAGA GOMES

AINST Nr. 1.0000.24.336.093-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.S.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.22.041.468-4/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.108.233-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: F.S.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.155.829-7/002; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.O.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.237.247-4/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: G.E.3.I.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.323.703-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: B.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.102.504-8/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.103.967-6/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: I.E.F.I.; Parte 2: J.C.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.164.453-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: D.S.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.238.205-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.P.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.273.956-3/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.335.908-0/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.H.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.341.168-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.350.546-8/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: P.H.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.354.951-6/003; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.V.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.358.345-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.N.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.360.255-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.430.194-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.435.936-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: S.B.B.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.437.325-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.M.V.S.; Parte 2: M.S.J.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.441.443-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.R.P.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e desprovimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.447.738-6/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.G.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.457.590-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.S.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.960-6/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: G.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.466.280-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.T.L.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.473.261-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.478.008-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.T.N.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.000-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.G.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.479.741-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.480.921-6/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.488.103-3/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.F.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.488.916-8/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.500.149-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: G.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.530-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: T.I.H.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.500.893-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.298-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.402-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.507.235-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.239-1/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: S.N.E.T. e S.M.C. e P.-S.; Parte 2: M.J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.522.818-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.C.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.523.938-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.530.727-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.I.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.506-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: S.U.T.S.M.G.-S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.533.284-6/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.S.; Pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.534.615-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: D.R.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.24.536.367-6/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.R.O.; Parte 2: C.E.M.D.V.L.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.003.930-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.723-9/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.008.391-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.G.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.104-8/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: F.T.F.; Parte 2: J.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.531-6/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: M.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.091-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.S.M. ; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.020.644-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.M.C.; Parte 2: S.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.738-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: E.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.550-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.A.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0024.04.257.774-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.O.; Parte 2: C.D.S.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.21.105.659-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.N.R.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.214.747-4/004; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: W.R.F.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.019.107-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: M.A.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.056.884-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.O.L.; Parte 2: A.D.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.123.921-1/003; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.D.L.; Parte 2: A.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.196.359-6/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.M.S.G.; Parte 2: E.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.225.039-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.J.; Parte 2: J.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.000.153-7/003; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: V.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.008.678-5/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.P.C.M.; Parte 2: A.P.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.136.901-6/002; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: N.C.P.A.; Parte 2: L.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.170.625-8/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: G.C.P.; Parte 2: B.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.311-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: G.H.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.326.860-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.G.T.; Parte 2: R.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.362.774-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.A.O.; Parte 2: R.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.389.776-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.A.N.; Parte 2: B.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.478-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.P.; Parte 2: Í.A.L.V.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.282-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.058-7/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: M.L.S.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.757-4/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: M.A.C.J.; Parte 2: M.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.420.993-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.F.L.; Parte 2: R.R.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.421.060-5/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: I.D.S.C.; Parte 2: C.J.O.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.441.522-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.R.M.1.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.452.973-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.C.; Parte 2: R.J.M.S.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.457.228-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: G.C.M.N.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.458.636-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.R.P.; Parte 2: J.V.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.139-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.F.A.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.292-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.F.R.C.; Parte 2: J.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.429-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.J.M.L.; Parte 2: A.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.482.937-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.D.S.; Parte 2: J.S.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.059-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.D.B.; Parte 2: R.C.S.L.; Em diligência.

- APEL Nr. 1.0000.24.483.756-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.M.L.Q.S.; Parte 2: H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.488.811-1/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: D.J.M.; Parte 2: M.G.Q.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.492.190-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.F.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.494.053-2/001; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: J.D.P.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.497.653-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.N.C.; Parte 2: F.C.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.499.122-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: T.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.499.379-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.C.D.O.S.; Parte 2: C.R.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.500.905-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.C.; Parte 2: M.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.501.370-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.F.D.; Parte 2: S.V.A.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.814-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: A.K.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.511.517-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.S.; Parte 2: M.G.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.516.925-5/001; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: T.B.S.; Parte 2: A.V.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.517.050-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.D.O.C.; Parte 2: G.N.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.518.890-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: F.L.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.520.220-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.522.244-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.M.S.F.; Parte 2: J.M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.522.737-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.P.S.N.; Parte 2: E.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.528.702-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.D.B.; Parte 2: E.H.A.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.530.602-2/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: A.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.532.253-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: M.O.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.610-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.H.R.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.005.124-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: I.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.523-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: E.M.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.008.582-6/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.M.P.A.; Parte 2: A.M.P.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.009.681-5/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: J.A.S.L.; Parte 2: E.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.816-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.G.J.; Parte 2: A.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.015.003-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.O.; Parte 2: C.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.542-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.A. e S.; Parte 2: C.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.319-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.A.M.F.; Parte 2: M.V.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.10.279.440-1/018; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.N.R.; Parte 2: A.N.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.10.279.440-1/019; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Â.N.R.; Parte 2: B.N.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA DIEGO LUIZ MACHADO PERES

AINST Nr. 1.0000.24.482.418-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.F.; Parte 2: J.L.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.20.597.885-1/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.136.900-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.P.C.P.S.-D.; Parte 2: D.P.C.P.S.-D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.336.505-3/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.821-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.394-4/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.C.V.H.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.431.527-1/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: C.L.O.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.011-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.J.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.681-6/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença em reexame necessário. Prejudicado o recurso voluntário.

A.RES Nr. 1.0000.24.514.712-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do processo, sem julgamento do mérito.

APEL Nr. 1.0000.25.005.845-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.M.Q.X.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.020.442-7/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.020.615-8/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.25.021.349-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.L.R.; Pelo provimento do recurso ministerial e desprovimento do recurso do Município de Ubá.

APEL Nr. 1.0000.25.023.840-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.872-7/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0325.13.000.685-2/009; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

ISC Nr. 1.0000.19.094.926-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: A.L.T.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.067.749-0/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.P.G.; Parte 2: M.E.L.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.458.735-6/002; Comarca: CAETE; Parte 1: G.F.A.M.; Parte 2: B.F.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.130.475-3/002; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.D.G.N.; Parte 2: L.A.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.035.336-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.I.C.S.; Parte 2: C.A.I.C.S.; Pelo conhecimento dos recursos interpostos, com o desprovimento do recurso manejado pela Impetrante e provimento do recurso aviado pelo Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0000.22.228.311-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.C.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.941-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.218.249-3/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: P.A.C.O.; Parte 2: H.V.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.326.912-5/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.E.F.S.; Parte 2: L.P.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.062.117-7/002; Comarca: PERDIZES; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: J.M.O.; Pelo provimento da apelação interposta por J. M. de O. e pelo desprovimento dos recursos interpostos pelas demais partes (Unimed e AllCare).

APEL Nr. 1.0000.24.160.683-9/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: B.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.201.784-6/003; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: C.C.R.; Parte 2: M.S.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.224.757-5/002; Comarca: MESQUITA; Parte 1: A.C.C.R.; Parte 2: V.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.262.810-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.E.; Parte 2: A.L.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.271.647-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.278.309-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: W.F.O.; Parte 2: R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.670-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: T.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.886-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.B.; Parte 2: A.L.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.565-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: S.T.P.S.V.; Parte 2: J.J.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.328.258-9/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: W.I.R.V.; Parte 2: N.G.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.328.738-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.A.N.O.; Parte 2: L.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.332.517-2/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: R.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.335.181-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.A.O.; Parte 2: A.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.344.099-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.H.O.; Parte 2: M.V.F.B.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.213-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.L.A.; Parte 2: L.B.V.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.352.091-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: A.L.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.359.027-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: G.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.363.369-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.F.T.N.; Parte 2: E.V.A.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.363.437-5/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: L.M.L.G.; Parte 2: E.C.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.388.870-8/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: L.V.A.A.; Parte 2: F.W.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.400.907-2/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.A.B.; Parte 2: J.D.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.426.117-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.F.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.429.623-2/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: M.V.; Parte 2: R.O.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.439.341-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: W.L.T.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.440.365-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.C.L.-E.; Parte 2: C.I.C.Á.-C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.441.177-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.N.P.S.; Parte 2: M.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.451.734-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: L.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.463.828-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: S.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.691-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: V. e N.L.-M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.982-7/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.S.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.361-6/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-M.; Parte 2: D.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.489.941-5/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.R.; Parte 2: M.S.R.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.24.491.563-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.491.565-8/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.502.111-8/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: L.J.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.503.060-6/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: G.M.Q.; Parte 2: S.S.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.507.271-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: H.G.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.515.579-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.R.; Parte 2: P.I.B.G. e P.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.851-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.; Parte 2: D.G.I.E.F.-I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.525.763-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.526.767-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: C.C.O.P.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.531-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: H.J.H.; Parte 2: O.C.R.I.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.531.212-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.002.193-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.U.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.S.J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.159-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.T.J.; Parte 2: U.E.M.G.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.009.016-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.P.L.; Parte 2: M.C.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.25.010.028-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.I. e C.C.L.-E.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.25.010.313-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.D.L.-E.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.011.335-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.J.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.014.925-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.P.A.; Parte 2: E.T. e T.B.H.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.016.250-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.R.M.; Parte 2: M.P.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.25.017.600-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.I. e J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.021.450-9/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.25.024.995-0/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.033.144-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.5.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

APEL Nr. 1.0000.21.007.612-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.006.330-9/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Parte 2: B.E.S.A.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.192.490-5/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.A.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à designação da audiência.

AINST Nr. 1.0000.23.125.046-5/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.426.890-0/001; Comarca: SABARA; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.443.737-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo reconhecimento da perda de objeto da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.512.931-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.521.983-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: J.D.F.P.R.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

R.N.C Nr. 1.0000.24.533.931-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.022.267-6/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do recurso do Estado de Minas Gerais e pelo provimento da segunda apelação.

APEL Nr. 1.0000.25.026.274-8/001; Comarca: AIMORES; Parte 1: M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.770-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.E.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.034.021-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0245.19.001.401-0/007; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

AINST Nr. 1.0000.23.009.182-9/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.223.845-9/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.24.279.755-3/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: M.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.355.101-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.195-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.T.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.385.276-1/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: N.L.M.C.; Parte 2: G.E.M.G.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.24.394.460-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.421.607-3/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.423.997-6/002; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.448.110-7/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: W.C.R.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.448.114-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.462.967-1/004; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.D.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.253-5/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: P.C.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.472.761-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.324-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.R.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.497.602-3/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.T.T.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.007-7/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.J.; Parte 2: D.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.105-5/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.674-8/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.517.745-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.G.; Parte 2: C.D.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.24.520.383-1/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.525.931-2/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.W.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.533-2/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.185-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: S.S.S.P.N.S.; Parte 2: M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.248-0/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.B.D.-.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.005.698-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: B.I. e T.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.047-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.653-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela reforma parcial da decisão agravada.

APEL Nr. 1.0012.06.006.058-4/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.D.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0079.14.022.121-3/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.5.A.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0710.13.001.194-7/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: A.J.G.; Parte 2: A.N.D.C.P.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.18.083.343-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.C.F. e I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.037.809-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.A.S.M.; Parte 2: F.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.065.055-8/004; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.J.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.158.543-1/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: C.J.Z.; Parte 2: L.T.P.Z.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.172.424-6/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.309.630-4/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.F.F.; Parte 2: W.V.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.182.223-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: A.C.A.; Parte 2: G.L.O.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.344.002-1/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.B.H.R.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.348.314-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.S.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.382.085-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.O.M.; Parte 2: L.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.556-5/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: M.L.S.M.R.; Parte 2: V.A.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.401.297-7/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: G.S.J.; Parte 2: M.A.J.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.403.585-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: K.M.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.403.636-4/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.E.M.A.; Parte 2: M.S. e S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.412.653-8/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.F.S.S.; Parte 2: ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.417.064-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: F.B.J.; Parte 2: F.B.J.; Pelo desprovemento do 1º Apelo e o provimento do 2º Apelo.

AINST Nr. 1.0000.24.425.603-8/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.A.A.B.; Parte 2: I.F.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.433.545-1/001; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: E.V.O.; Parte 2: D.C.S.C.S.; Ciente da Decisão Monocrática que não conheceu do recurso, uma vez que está prejudicado pela perda superveniente do interesse e do objeto recursal.

APEL Nr. 1.0000.24.440.962-9/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: M.M.O.S.; Parte 2: F.P.M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.444.510-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.A.N.F.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.455.080-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.E.L.C.; Parte 2: A.M.S.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.456.583-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.S.T.; Parte 2: R.A.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.459.633-4/002; Comarca: UNAI; Parte 1: V.R.B.; Parte 2: A.N.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.460.854-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: D.L.R.M.; Parte 2: D.L.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.466.234-2/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: K.A.L.; Parte 2: J.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.466.828-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.E.M.G.; Parte 2: G.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.466.929-7/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.S. e S.; Parte 2: A.R.T.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.453-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.R.; Parte 2: M.D.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.762-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.L.C.; Parte 2: F.M.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.133-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: G.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.488.555-4/001; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: A.J.L.A.; Parte 2: L.C.A.; Pela improcedência da ação.

- AINST Nr. 1.0000.24.488.601-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.V.N.; Parte 2: A.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.491.989-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.A.B.O.; Parte 2: M.A.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.518-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: A.R.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.495.324-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: L.V.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.496.779-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.G.A.; Parte 2: I.S.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.502.554-9/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: D.H.O.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.503.364-2/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.A.P.S.; Parte 2: L.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.380-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: C.E.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.511.348-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.P.F.A.; Parte 2: G.H.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.511.503-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.S.J.; Parte 2: P.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.515.662-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.F.A.; Parte 2: I.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.516.075-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: J.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.520.511-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: J.P.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.523.313-5/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.J.S.P.; Parte 2: F.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.523.729-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: L.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.257-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.J.M.S.; Parte 2: A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.524.430-6/001; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: S.R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.525.017-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.F.T.; Parte 2: M.A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.526.007-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.E.T.C.; Parte 2: C.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.533.524-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: C.S.D.M.P.; Parte 2: J.S.D.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.535.129-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.K.; Parte 2: M.A.K.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.930-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.M.G.; Parte 2: I.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.001.281-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.342-0/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: S.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.003.672-0/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.A.S.V.; Parte 2: H.M.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.736-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: A.R.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.790-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.D.F.; Parte 2: R.L.P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.331-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: M.C.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.005.694-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: G.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.648-7/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: J.F.S.S.; Parte 2: V.H.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.542-1/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.R.T.; Parte 2: A.J.L.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.197-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: C.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.661-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.G.; Parte 2: T.D.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.609-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.R.C.A.; Parte 2: P.H.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.057-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: F.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.723-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: P.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.18.039.941-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.A.S.M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.22.172.394-3/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.214.967-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: P.N.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.033.555-6/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: H.T.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.619-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: P.T.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.077.456-4/005; Comarca: VAZANTE; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: D.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.259.210-5/002; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.A.A.; Parte 2: J.F.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.007.672-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.246.868-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: A.C.C.B.; Parte 2: A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.305.734-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: M.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.328.125-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: D.F.2.N.E.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.359.502-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.A.C.A.B.S.P.S.; Parte 2: A.C.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.24.385.571-5/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: I.N.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.391.256-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.E.S.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.393.246-4/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: M.C.A.C.L.-M.; Parte 2: C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.395.071-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.397.848-3/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: 2.M.P.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.437.610-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.B.L.-M.; Parte 2: E.I.R.C.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.447.481-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: H.E.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.482.468-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M. e M.O.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.485.734-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.494.436-9/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: C.S.L.T. e D.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.687-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.S.C.; Parte 2: R.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.526.530-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.F.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.526.788-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.M.B.H.; Parte 2: P.S.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.002.028-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.C.C. e T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.005.716-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.2.V.C.S.J.D.; Parte 2: J.D.U.C.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.006.116-5/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: O.D.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APREX Nr. 1.0000.25.007.890-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.B. e S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.011.343-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.034.897-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.037.423-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.C.U.; Parte 2: J.D.7.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

APEL Nr. 1.0000.23.215.333-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.M.X.S.; Parte 2: P.M.O.P.; Pela absolvição da ré M.M.X.S.

APEL Nr. 1.0000.24.103.635-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.M.L.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.269.236-6/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.121-5/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.L.M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.449.350-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: I.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.654-6/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.416-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: C.&C.L.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0024.14.137.590-7/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.21.010.340-4/003; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.052.131-6/009; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.F.; Parte 2: M.M.A.D.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.268.447-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.G.; Parte 2: D.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.013.618-6/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: M.L.S.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.029.578-4/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: E.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.315-8/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.J.T.O.; Parte 2: B.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.249.802-2/005; Comarca: GUANHAES; Parte 1: B.S.; Parte 2: F.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.415.462-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: I.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.440-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.R.C.; Parte 2: G.J.R.C.; Pelo provimento da apelação aviada pela Vale S.A e pelo desprovimento do apelo interposto por G. J. dos R. C. e G. dos R. M. S.

AINTC Nr. 1.0000.24.420.062-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.431.956-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.739-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.E.F.P.; Parte 2: R.G.F.P. e A.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.460.331-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.M.D.; Parte 2: F.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.472.044-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: P.A.F.; Parte 2: G.F.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.348-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.P.B.; Parte 2: N.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.723-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.J.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.504.212-2/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.O.C.M.; Parte 2: F.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.354-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.326-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.514.326-8/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.514.326-8/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.B.B.L.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.519.091-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: P.H.V.F.; Parte 2: P.H.V.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.999-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: V.P.L.; Parte 2: W.C.F.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.524.898-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: G.F.D.S.C.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.529.292-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: F.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.536.150-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: V.L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.000.725-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.384-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.A.D.; Parte 2: J.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.896-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: B.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.775-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.009.065-1/001; Comarca: CAETE; Parte 1: T.S. e S.T.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.009.630-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.712-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.T.R.; Parte 2: E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

APEL Nr. 1.0000.18.072.781-0/009; Comarca: UNAI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.187.026-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.G.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.269.031-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.-M.; O Ministério Público de Minas Gerais não se opõe à realização de audiência de conciliação

A.RES Nr. 1.0000.23.285.865-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.259.946-2/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: V.F.D.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.403.334-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: M.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.832-7/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.427.795-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.437.761-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.449.257-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.458.231-8/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.467.189-7/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.484.000-5/001; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Parte 2: C.D.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.497.985-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.502.200-9/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.509.624-3/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.B.C.M.(.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.200-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.I.L.-E.; Parte 2: C.M.P.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.528.095-3/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.534.751-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.388-4/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.N.A.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.006.000-1/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.981-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0407.19.003.493-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0657.16.001.108-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADOR DE JUSTIÇA IVAN ELEUTERIO CAMPOS

AINST Nr. 1.0000.20.601.194-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.T.O.; Parte 2: L.A.O.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.092.113-6/003; Comarca: SALINAS; Parte 1: E.M.T.A.; Parte 2: A.A.N. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.103.390-3/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.E.F.; Parte 2: E.B.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.192.354-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: A.G.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.102.644-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: J.C.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.205.329-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.P.; Parte 2: A.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.306.674-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.P.S.R.; Parte 2: M.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.364.391-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: V.E.S.; Parte 2: C.O.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.385.436-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.S.P.; Parte 2: M.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.473-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.R.O.; Parte 2: M.K.R.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.397.214-8/001; Comarca: ITAPAGIPE; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: A.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.658-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.X.; Parte 2: N.C.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.328-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.B.R.; Parte 2: L.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.416.661-7/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: R.B.R.S.; Parte 2: R.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.639-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: O.J.G.M.; Parte 2: L.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.460.562-2/002; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: E.T.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.469.595-3/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: V.A.R.A.; Parte 2: W.S.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.473.640-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: S.H.Z.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.482.784-6/002; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.M.M.P.; Parte 2: M.A.S.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.24.483.250-7/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: L.G.F.A.; Parte 2: M.A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.492.188-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: L.M.A.; Pelo não prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.492.655-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: D.B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.021-9/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.E.S.J.; Parte 2: B.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.906-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.P.P.O.; Parte 2: K.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.495.847-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.C.G.O.; Parte 2: J.C.G.O.; Pelo não provimento do pedido de minoração dos alimentos pagos ao menor.
- AINST Nr. 1.0000.24.501.086-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.T.G.P.; Parte 2: M.L.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.502.442-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.V.P.A.; Parte 2: W.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.506.015-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.A.R.; Parte 2: F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.507.448-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: F.M.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.509.600-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.C.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.509.932-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.C.B.O.M.; Parte 2: E.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.517.675-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: S.V.G.; Parte 2: H.V.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.521.526-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.B.G.; Parte 2: J.F.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.525.167-3/001; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: L.T.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.527.450-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: T.C.C.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.529.618-1/001; Comarca: SABARA; Parte 1: L.F.A.A.; Parte 2: M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.534.864-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: N.A.M.S.; Parte 2: C.D.E.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.000.993-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: E.M.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.003.798-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.C.C.R.; Parte 2: S.A.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.896-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: D.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.009.543-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.L.M.; Parte 2: H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.011.386-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.A.A.P.; Parte 2: A.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.014.114-0/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.C.P.T.; Parte 2: L.C.P.T.; Pelo provimento do primeiro apelo.

APEL Nr. 1.0000.25.014.512-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: Y.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.554-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.; Parte 2: A.P.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.014.833-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.E.L.; Parte 2: G.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.177-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.B.O.; Parte 2: T.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.018.259-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: S.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.020.598-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: A.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.021.480-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: V.S.A.; Parte 2: J.V.S.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.20.502.065-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: C.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.237.369-4/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.278.505-3/002; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.340.957-0/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.F.R.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.362.594-4/001; Comarca: FRUTAL ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.413.077-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.A.S.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.442.745-6/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: O.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.460.012-8/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.096-8/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.484.976-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.319-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: I.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.495.346-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Parte 2: M.I.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.519.931-0/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.659-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: Y.A.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.051-3/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.304-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.T.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.752-7/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.008.615-4/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.037-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.082-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.A.N.; Parte 2: F.I.L.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.016.934-9/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0209.16.001.529-0/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.21.089.159-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.D.C.; Parte 2: C.N.R.M.; Pelo desprovimento do primeiro recurso de apelação, e pelo provimento do recurso ministerial.

APEL Nr. 1.0000.21.140.231-8/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.G.V.; Parte 2: P.R.N.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.065.187-1/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.N.; Parte 2: L.S.R.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.145.209-7/002; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: V.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.232.563-1/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.N.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.111.089-1/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.P.O.; Parte 2: A.P.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.141.407-9/002; Comarca: VAZANTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.201.291-4/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: A.M.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.220.696-1/002; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: I.S.S.S.A.; Parte 2: H.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.035.342-5/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.B.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.102.060-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: M.C.T.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.109.030-7/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.L.P.S.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.109.641-1/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.741-7/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: T.M.F.; Parte 2: U.A.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.233.441-5/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.U.-C.C.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.347.232-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: G.S.T.B.; Parte 2: G.S.T.B.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.353.486-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.J.F.A.; Parte 2: V.A.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.360.877-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.F.D.; Parte 2: E.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.367.961-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: S.V.D.R.; Parte 2: U.T.O.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.376.807-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.G.C.B.; Parte 2: N.M.C.B.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.380.269-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: L.F.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.402.177-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.B.F.R.; Parte 2: F.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.421.042-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: G.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.433.856-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.436.795-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.C.A.; Parte 2: M.T.B.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.439.423-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.B.M.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.440.008-1/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: E.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.821-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.B.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.730-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.V.R.; Parte 2: H.F.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.476.854-5/002; Comarca: IBIA; Parte 1: R.B.N.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.727-1/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: U.I.C.T.M.L.; Parte 2: G.K.E.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.628-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.N.P.; Parte 2: C.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.505.985-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: I.C. e C.J.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.412-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S. e M.S.F.S.; Parte 2: E.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.296-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: B.B.T.L.; Parte 2: K.A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.757-0/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: C.A.I.L.; Parte 2: F.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.055-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: Y.K.M.N.; Parte 2: H. e M.T.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.520.082-9/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.L.R.S.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.138-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.H.O.S.; Parte 2: E.E.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.471-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: C.F.S.B.; Parte 2: F.O.L.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.538.114-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: U.S.J.N.C.T.M.L.; Parte 2: B.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.303-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.E.C.S.U.; Parte 2: L.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.799-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.Z.S.P.; Parte 2: B.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.643-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.M.P.L.; Parte 2: A.A.M.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.871-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: D.C.G.; Parte 2: A.A.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.165-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.522-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.P.; Parte 2: E.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.012.338-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.O.T.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

APEL Nr. 1.0000.18.026.859-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.S.C.F. e I.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.22.118.974-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: S.-.P.A.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.179.129-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.938-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: G.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.073.301-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.23.331.874-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.V.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.007.191-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.214.025-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.233.307-8/002; Comarca: BAMBUI; Parte 1: B.R.I.B.S.; Parte 2: I.M.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.237.164-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.I.S.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.277.063-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: I.M.R.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.307.329-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE ; Parte 2: J.D.2.V.C.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.
- AINST Nr. 1.0000.24.314.073-8/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: A.G.E.S.; Parte 2: E.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.367.165-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.387.843-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.A.C.V.J.; Parte 2: C.H.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.388.220-6/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.389.075-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.E.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.410.556-5/003; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.430.883-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.V.R.M.; Parte 2: M.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.443.603-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.S.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.448.343-4/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.448.419-2/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: P.P.P.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.453.901-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.R.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.463.597-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: P.H.V.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.467.153-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.471.372-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.477.283-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: F.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.483.194-7/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.F.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.490.207-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: I.M.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.494.188-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.J.O.S.; Parte 2: K.J.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.710-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: I.T.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.499.704-5/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.C.T.; Parte 2: E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.645-1/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.J.A.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.515.751-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.H.A.L.; Pelo não provimento do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais. Em remessa necessária, pela manutenção da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.516.995-8/001; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.453-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.523.797-9/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: S.E.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.694-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.791-8/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.V.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.529.165-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela declaração a nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

APREX Nr. 1.0000.24.530.260-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.646-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: M.F.M.; Pela declaração a nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

APEL Nr. 1.0000.24.533.748-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.538.595-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.M.P.L. ; Em diligência.

APEL Nr. 1.0223.12.001.554-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: D.I.P.S.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

APEL Nr. 1.0000.19.066.113-2/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.C.C.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo indeferimento da justiça gratuita e a intimação da apelante para o recolhimento em dobro do preparo.

APEL Nr. 1.0000.23.211.580-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.290.065-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.232.114-9/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.M.I.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.969-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.464.204-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.484.667-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.; Parte 2: M.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.391-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.593-3/002; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.387-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.641-5/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.074-7/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: S.R.R.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.014.550-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.P.-M.; Pela confirmação da sentença.

APREX Nr. 1.0000.25.016.810-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.D.2.C. e J.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.25.019.070-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0702.14.028.407-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.

PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

AINST Nr. 1.0000.23.325.851-6/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.L.A.C.; Parte 2: L.A.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.008.410-3/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: R.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.008.704-9/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: G.V.O.; Parte 2: J.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.009.093-6/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: J.N.A.; Parte 2: A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.187.434-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: B.S. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.358.674-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.C.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.061-8/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: R.C.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.481-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: F.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.392.712-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.H.V.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.397.354-2/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: L.F.C.; Parte 2: H.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.337-2/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: L.C.V.R.; Parte 2: E.O.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.437.567-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.L.S.; Parte 2: M.T.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.952-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.V.S.S.P.; Parte 2: R.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.480.979-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.F.D.; Parte 2: M.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.132-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.Z.; Parte 2: A.C.N.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.966-5/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.338-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: A.J.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.436-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: M.A.C.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.622-7/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: S.A.F.; Parte 2: A.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.344-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: J.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.295-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: E.H.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.686-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: J.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.022.796-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: C.N.F.; Parte 2: C.N.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.21.128.828-7/003; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desinteresse na audiência de conciliação e pela extinção do feito.

AINTC Nr. 1.0000.24.052.721-8/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.095.624-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: I.B.S.M.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.166.945-6/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.M.X.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.191.909-1/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.T.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.082-3/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.364.544-7/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.T.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.397.464-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.466-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.454.816-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.Z.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.611-6/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.496.252-8/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Parte 2: R.V.A.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

AINST Nr. 1.0000.24.521.090-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.334-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.255-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.325-2/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.S.O.L.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.25.011.620-9/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.B.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.014.534-9/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.221-1/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0216.16.001.814-1/008; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.E.M.G.-.C.; Pela reforma parcial da sentença.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.22.102.952-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.E.N.; Parte 2: A.B.C.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.198.865-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.D.O.L.V.; Parte 2: R.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.029.763-0/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: E.B.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.126.442-3/004; Comarca: ITAUNA; Parte 1: T.A.N.; Parte 2: F.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.184.986-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.M.; Parte 2: H.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.351.538-4/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: M.Z.O.S.; Parte 2: R.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.354.398-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.J.B.S.; Parte 2: M.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.355.289-0/002; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: N.E.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.374.010-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.F.; Parte 2: O.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.387.893-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.E.A. e S.; Parte 2: V.L.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.393.210-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.B.M.; Parte 2: L.G.M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.691-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.S.F.; Parte 2: A.B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.405.182-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.V.F.B.; Parte 2: R.F.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.412.736-1/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: A.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.412.949-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.O.; Parte 2: E.O.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.416.592-4/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: M.B.D.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.430.678-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.441.560-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.F.D.; Parte 2: A.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.464.084-3/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.A.O.J.; Parte 2: M.V.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.468.862-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.H.M.; Parte 2: N.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.468.870-1/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.478.247-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.O.; Parte 2: A.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.482.669-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.M.; Parte 2: E.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.487.821-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.C.C.A.S.; Parte 2: G.C.C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.490.200-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.V.C.; Parte 2: J.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.479-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: B.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.233-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.J.G.; Parte 2: A.N.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.181-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: A.T.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.505.893-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.T.B.; Parte 2: A.C.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.886-9/001; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: H.S.A.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.369-2/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: G.M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.512.970-5/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: J.R.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.515.025-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.F.S.M.; Parte 2: A.C.F.S.M.; Pelo desprovimento do

primeiro recurso, e provimento parcial do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.517.428-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: B.W.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.570-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.G.A.; Parte 2: A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.651-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.H.A.F.; Parte 2: L.H.A.F.; Pelo desprovimento do recurso principal e provimento do apelo adesivo.

AINST Nr. 1.0000.24.521.537-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.B.A.S.; Parte 2: L.P.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.522.807-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.S.C.; Parte 2: A.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.523.033-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: G.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.357-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: A.J.S.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.629-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.526.928-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: C.L.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.300-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.C.F.; Parte 2: E.M.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.459-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: F.J.A.S.; Parte 2: A.C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.477-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: M.H.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.000.966-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.T.A.S.C.; Parte 2: D.T.A.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.075-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.P.L.S.; Parte 2: T.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.573-2/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: A.A.T.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.001.778-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: H.G.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.883-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: P.L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.342-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.C. e S.; Parte 2: A.B.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.102-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.L.M.B.; Parte 2: A.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.846-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: J.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.009.767-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.B.M.; Parte 2: A.M.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.033-5/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: B.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.011.904-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: J.J.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.396-1/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: M.R.M.; Parte 2: J.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.017.504-9/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.019.338-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: S.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.020.300-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: C.E.C.F.; Parte 2: F.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.024.417-5/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.J.E.C.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0188.17.015.690-8/009; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.A.D.A.; Parte 2: E.F.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.18.000.360-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.159.385-4/005; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.J.F.R.; Parte 2: E.J.F.R.; Pelo desprovimento do primeiro apelo e provimento parcial do segundo.

APEL Nr. 1.0000.22.145.127-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: P.H.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.179.750-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.J.P.; Parte 2: A.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.212.610-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.I.D.R. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.273.870-8/003; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: M.C.; Parte 2: F.Q.O.G.R.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.286.243-3/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.351.549-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: T.B.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.095.622-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.B.C.; Parte 2: A.A.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.102.597-2/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: C.M.M.C.; Parte 2: W.C.A.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.161.902-2/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.R.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

M.S. Nr. 1.0000.24.170.336-2/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: E.A.C.N.; Parte 2: J.D.A.F.C.A.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.171.414-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.D.A.; Parte 2: J.T.C.N.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.190.303-8/002; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.R.P.N.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.191.367-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.C.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.199.834-3/002; Comarca: CRISTINA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: K.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.218.502-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: T.A.L.; Parte 2: V.R.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.888-0/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: L.O.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.373.504-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.L.B.D.; Parte 2: M.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.397.335-1/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.F.C.A.; Parte 2: U.V.A.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.133-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.M.F.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.403.822-0/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.I.P.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.407.490-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.896-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.414.884-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.J.Q.J.; Parte 2: A.C.C.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.418.124-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: O.P.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.424.045-3/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: M.B.P.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.428.262-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.440.726-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.C.L.N.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.452.518-4/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: E.J.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.462.517-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.L.O.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.465.316-8/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Parte 2: D.M.R.; Pela

manutenção da sentença/decisão.

- AINTC Nr. 1.0000.24.469.822-1/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.G.H.P.L.; Parte 2: R.V.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.484.186-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.P.N.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.486.071-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.496.264-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.499.650-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.G.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.501.089-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: L.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.508.583-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: B.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.510.426-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.P.; Parte 2: D.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.511.790-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.M.C.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.519.488-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.G.; Parte 2: D.B.A.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.525.951-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.L.C.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.534.140-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: O.5.C.R.I.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.535.361-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.C.R.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.25.003.472-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.
- APEL Nr. 1.0000.25.003.507-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.I.S.I.; Parte 2: Y.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.004.294-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.C.R.; Parte 2: A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.005.355-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.C.A.; Parte 2: D.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.006.417-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.R.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.008.937-2/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.V.G.L.; Parte 2: O.C.R.I.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.010.157-3/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: C.D.M.I.L.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.358-6/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: L.C.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.011.643-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.L.J.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.25.012.759-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.V.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da

sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.013.859-1/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: U.V.A.; Parte 2: M.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.137-9/001; Comarca: CAMBÚÍ; Parte 1: L.M.B.L.; Parte 2: L.M.B.L.; Pelo desprovimento da primeira apelação e pelo provimento parcial do segundo apelo.

R.N.C Nr. 1.0000.25.031.499-4/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.033.885-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.035.571-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0479.20.004.496-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.V.O.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.21.081.226-9/003; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.G.P.; Parte 2: R.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.118.099-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: R.B.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.152.798-9/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.L.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.210.180-0/004; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.O.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.253.958-7/004; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.286.992-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.C.E.E.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.592-1/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.L.; Parte 2: M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.078.530-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.103.209-5/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.H.C.R.; Parte 2: M.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.334.433-2/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.S.; Parte 2: R.S.; Pelo provimento do primeiro recurso, e desprovimento do segundo.

APEL Nr. 1.0000.24.180.231-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.188.624-1/003; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.V.R.A.; Parte 2: C.V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.206.849-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.M.S.B.; Parte 2: M.J.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.227.987-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.
- AINST Nr. 1.0000.24.241.263-3/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.H.B.P.M.; Parte 2: D.B.P.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APREX Nr. 1.0000.24.252.676-2/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.H.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APREX Nr. 1.0000.24.307.525-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.U.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.323.205-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: G.F.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.332.127-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.V.S.A.; Parte 2: C.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.404.940-9/002; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: P.M.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.433.583-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.T.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.434.135-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.438.676-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.S.A.; Pela reforma parcial da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.447.350-0/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Parte 2: C.M.P.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.466.834-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: H.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.469.657-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.B.R.; Parte 2: F.U.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.476.984-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.-P.A.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.493.379-2/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: R.R.A.; Pelo reconhecimento do prejuízo para o julgamento do presente recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.497.140-4/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.500.231-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: L.C.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.500.335-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: H.G.S.; Pela reforma parcial da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.501.327-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.F.P.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.507.751-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.508.479-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.509.091-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.I.A.S.S.; Parte 2: D.D.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.510-8/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: C.O.C.; Parte 2: C.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.516.297-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.C.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.520.668-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.M.V.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.527.631-6/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.G.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.535.191-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.001.141-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.002.720-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.C.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.004.446-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.3.V.C.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.004.570-5/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: A.O.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.007.034-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.007.405-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.C. e R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.011.434-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.012.358-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: D.C.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

AINST Nr. 1.0000.22.238.324-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: W.A.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.243.456-5/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: D.M.F.A.; Parte 2: R.H.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.783-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.C.F.; Parte 2: L.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.963-1/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: F.M.P.T.; Parte 2: F.M.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.073.468-3/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.F.C.; Parte 2: E.A.F.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.280.769-3/003; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: J.P.P.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.346.343-9/002; Comarca: SABARA; Parte 1: D.D.Q.O.; Parte 2: A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.070.642-4/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: J.C.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.192.294-7/002; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: I.P.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.197.417-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: A.C.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.978-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.E.S.M.; Parte 2: R.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.276.004-9/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: I.M.J.; Parte 2: M.G.D.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.345.994-8/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: W.M.F.; Parte 2: D.L.R.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.235-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.V.A.F.S.; Parte 2: A.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.378.078-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.F.R.M.; Parte 2: L.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.698-2/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: M.C.B.L.; Parte 2: M.T.L.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.415.478-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.T.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.420.556-3/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: E.S.T.; Parte 2: D.C.T.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.435.934-5/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.J.F.; Parte 2: M.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.438.800-5/001; Comarca: BURITIS; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.496.426-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: G.G.R.V.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.482-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: L.B.S.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.518-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.C.N.; Parte 2: S.L.P.C.N.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.577-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.G.; Parte 2: J.S.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.900-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.O.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.534.556-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: I.H.T.M.C.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.536.211-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: I.H.T.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.807-5/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.G.M.; Parte 2: L.A.B.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.256-1/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: R.P.S.C.; Parte 2: T.P.S.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.556-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.V.G.S.; Parte 2: S.J.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.645-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.031-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.C.A.C.S.; Parte 2: T.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.953-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: E.M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.227-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.R.J.B.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.307-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.M.C.; Parte 2: R.H.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.132-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.A.A.C.; Parte 2: E.A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.658-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: N.A.L.; Parte 2: E.A.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.046-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.M.C.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.843-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.B.O.P.; Parte 2: F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES

APEL Nr. 1.0000.18.138.411-6/004; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.D.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.256.678-0/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.S.T.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.267.633-0/002; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.271.728-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: D.M.S.; Pelo provimento do recurso aviado por D.M.D.S., e pelo não provimento do recurso do Município de Belo Horizonte.

APREX Nr. 1.0000.22.277.180-0/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.144.502-4/003; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.166.684-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.J.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.216.466-5/005; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: C.P.M.P.D.T.P.S.D.P.; Parte 2: M.S.D.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.016.362-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.A.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.506-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.042.362-4/002; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.074.903-6/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.G.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.24.323.201-4/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.368.254-9/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: M.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.403.929-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.U.J.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.411.466-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: C.D.O.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.413.176-9/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.428.029-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.431.106-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: L.V.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.438.724-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.444.826-2/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: C.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.456.538-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.L.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.457.616-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.J.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.459.759-7/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: J.M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.461.191-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.F.P.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.463.669-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.T.F.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.471.225-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.S.M.V.; Parte 2: C.S.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.471.653-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.J.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.471.855-7/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.L.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.479.684-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.A.F.G.; Parte 2: A.A.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.485.020-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.S.G.; Parte 2: J.V.I. e J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.486.150-6/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.P.S.M.M.G.; Parte 2: M.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.487.930-0/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.I.L.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.489.504-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.E.M.C.; Parte 2: K.C.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.496.422-7/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.N.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.214-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.G.A.; Parte 2: A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.665-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.R.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.501.389-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.501.509-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: H.C.M.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.504.299-9/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Parte 2: M.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.780-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.H.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.837-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.C.R.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.511.448-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.511.867-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.192-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: D.M.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.518.321-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: R.D.R.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.524.188-0/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: H.S.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.341-5/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: P.L.I. e E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.525.834-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.E.G.S.; Parte 2: M.M.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.404-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.C.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.595-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.528.500-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: V.C.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.027-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.383-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.L.V. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.508-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: F.E.L.M.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.944-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.A.A.; Pelo provimento parcial do recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais, prejudicada a apelação do Município de Divinópolis.

R.N.C Nr. 1.0000.25.005.712-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.006.590-1/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.007.934-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.P.I.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.008.411-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.D.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.115-4/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.F.O. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.010.568-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.U.U.; Parte 2: A.S.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.038-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.G.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.683-3/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.977-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: C.A.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.018.457-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: P.C.M.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.379-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: C.R.P.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.021.766-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.027.090-7/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.E.M.; Parte 2: R.N.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0525.18.005.062-3/005; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.B.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.19.155.762-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.045.056-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.297.012-9/004; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.017.190-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: A.B.A.P.G.E. (; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.211.285-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.259.697-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: I.I.P.S.P.M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.406.824-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.432.290-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.W.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.451.977-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.469.453-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.971-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.408-9/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.016-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: T.P.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.004.590-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.25.014.469-8/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.L.; Pelo não conhecimento da remessa necessária.

APEL Nr. 1.0000.25.015.251-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.242-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0637.15.003.640-7/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.D.M.; Parte 2: E.D.M.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APREX Nr. 1.0000.19.121.919-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.N.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.508.547-5/007; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.D.V.; Pelo deferimento dos pedidos de ordem nº 254.

APEL Nr. 1.0000.22.203.018-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.B.; Parte 2: E.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.787-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.T.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.335.248-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.B.; Parte 2: C.D.R.H.P.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.351.028-8/005; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.220.477-4/003; Comarca: NATERCIA; Parte 1: M.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.320.203-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.320.203-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.410.393-3/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: J.D.C.; Parte 2: I.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.426.981-7/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.A.S.M.; Parte 2: M.A.; Pelo conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.431.677-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.S.V.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.438.211-5/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.A.L.; Parte 2: A.P.L.V.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.477.289-3/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.479.014-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E. e P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.484.396-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.491.825-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.M.B.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.498.822-6/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.S.A.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.215-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.; Parte 2: K.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.140-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: 5.M.A.G.R.; Parte 2: M.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.493-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.533.922-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.C.; Parte 2: M.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.001.210-1/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.M.I.; Parte 2: L.P.D.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.144-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: M.O.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.706-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: I.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APEL Nr. 1.0000.19.009.353-4/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.143.749-6/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.224.383-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.E.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela anulação da sentença e o retorno dos autos à origem.

APEL Nr. 1.0000.22.045.920-0/007; Comarca: PERDIZES; Parte 1: J.V.C.R.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.22.086.246-0/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.H.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.119.491-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.178.092-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.075.625-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.; Parte 2: G.H.P.A.; Pela não aplicação da incidência do tema 1234 do STF e da Súmula Vinculante nº 60.

APEL Nr. 1.0000.23.124.418-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: B.O.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.130.404-9/003; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: D.M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.138.563-4/002; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: G.Q.F.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.160.540-3/003; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.197.743-0/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINTC Nr. 1.0000.23.333.265-9/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: C.M.P.B.; Parte 2: J.H.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.335.874-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: C.D.R.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.009.101-7/001; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.182.704-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.C.J.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.213.137-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.D.S.V.C.C.C.; Parte 2: M.M.F.S.; Pela manutenção do polo passivo original da lide.

APEL Nr. 1.0000.24.213.992-1/002; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.T.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.229.769-5/003; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.N.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.237.724-0/002; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.J.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.248.819-5/002; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.T.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.269.707-6/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: G.L.S.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.274.559-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.C.B.H.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.303.425-3/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.F.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.333.098-2/003; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: N.A.M.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção

da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.336.527-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.527-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.343.256-4/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.723-3/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.353.690-1/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.A.B.Z.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.994-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.B.B.N.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.363.551-3/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: R.C.M.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.398.198-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: P.A.S.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.417.162-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: C.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.420.478-0/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.G.C.; Pelo reconhecimento da incompetência deste Tribunal para o julgamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.430.073-7/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.433.116-1/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: B.L.F.; Parte 2: B.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.436.667-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.438.898-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.D.T.; Parte 2: I.C.D.E.P.H. e A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.444.179-6/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.J.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.448.206-3/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: A.S.; Parte 2: C.M.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.460.625-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.M.T.A.; Parte 2: J.2.V.C.C.C.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.462.381-5/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: L.A.Z.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.462.408-6/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.C.A.R.M.; Parte 2: C.C. e A.A.M. e I.I.D.R.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.464.782-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.C.R.S.; Parte 2: S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.465.978-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.466.216-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.S.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.466.507-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: V.H.M.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.467.130-1/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: D.C.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.467.451-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.H.E.R.; pela anulação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.470.209-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.C.S.S.; Parte 2: I.-I.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.478.679-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.M.; Parte 2: C.E.L.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.480.457-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: M.M.D.; Pela anulação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.488.403-7/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: I.E.P.L.-.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.490.702-8/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.C.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.490.708-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.497.161-0/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: L.B.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.497.295-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: D.M.S.F.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.499.451-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.S.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.500.305-8/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.N.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.501.053-3/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.505.454-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.S.P.M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.515.214-5/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.P.S.R.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.516.234-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.T.B.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.524.030-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.525.135-0/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: D.L.A.L.; Parte 2: C.T.M.P.A.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.525.243-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.525.920-5/001; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.M.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.528.115-9/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.C.T. ; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.530.087-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.530.750-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: M.A.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.545-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.G.; Parte 2: L.M.G.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.24.534.563-2/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.966-5/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.E.S.T.O.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.001.008-9/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: G.M.; Parte 2: S.A.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.003.522-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: J.P.S.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.589-6/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.866-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.H.R.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.004.085-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.J.D.V.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.005.479-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.J.R.P.; Parte 2: M.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.007.503-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.B.; Parte 2: C.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.892-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.148-2/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.E.O.P.; Parte 2: M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.291-9/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: A.M.O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.337-3/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.D.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.175-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.401-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.B.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.037.837-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0024.11.276.823-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.; Parte 2: B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0045.06.015.164-9/001; Comarca: CAETE; Parte 1: T.L.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES

AINTC Nr. 1.0000.20.528.048-0/020; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.C.L.-E.; Parte 2: B.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.288.173-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: e C.L.I. e C.M.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.316.360-7/002; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: C.R.C.P.S. e M.E.-E.; Parte 2: S.C.L.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.316.360-7/004; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: S.C.L.; Prejudicado o recurso.

C.COM Nr. 1.0000.24.358.344-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.U.-3.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.J.E.C.S.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.403.625-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.448.920-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.450.244-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.B.C.L.-A.; Parte 2: M.B.A.I.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.471.853-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.M.D.M.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.871-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.010-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: V.A.L.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.258-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.B.(B.M.S.); Parte 2: E.I.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.496.596-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.F.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.497.632-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.T.L.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.501.186-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.P. e S.A.; Parte 2: B.D.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.502.029-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.V.F. e S.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.510.704-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.24.515.350-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.H.L. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.519.778-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.J.I. e J.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.522.044-7/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: E.E.A.; Parte 2: P.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.525.472-7/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: C.R.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.987-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.M.A.K. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.528.607-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.V.I. e J.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.24.530.857-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.T.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.532.783-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.V.I. e J.C.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.F.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.534.314-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.L.A.S.; Parte 2: A.M.W.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.001.349-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.2.F.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.002.389-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.003.512-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.D.2.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.004.250-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.K.N.; Parte 2: L.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.005.518-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.005.621-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.006.596-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.007.286-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.007.475-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.R.B.B.H.; Parte 2: J.D.7.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.007.589-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.008.703-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.B.H.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.009.231-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.011.383-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.2.V.C.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.012.655-4/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.014.451-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.F.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.016.037-1/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.016.088-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.I. e J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.016.144-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.U.-4.J.C.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.016.937-2/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: J.D.2.V.M.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.017.618-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.2.V.C.D.; Parte 2: J.D.5.S.C.-I. e J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.017.910-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.018.185-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pelo não acolhimento do presente conflito.

C.COM Nr. 1.0000.25.019.687-0/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.023.300-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.2.V.C.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.025.025-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.08.102.086-9/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.J.; Parte 2: C.I.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.084.949-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.2.O.N.B.H.; Parte 2: C.2.O.N.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.21.007.889-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.W.E. e E.I.L.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.109.576-5/002; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.S.; Parte 2: B.V.A.G.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.131.945-4/005; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.R.L.; Parte 2: B.S.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.049.243-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.A.U.E.L.; Parte 2: M.S.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.278.005-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.S.D.; Parte 2: J.S.D.; Pela homologação do acordo.

AINST Nr. 1.0000.23.283.703-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.E.E. e C.L.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.350.545-2/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.H.O.S.; Parte 2: C.H.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.199.040-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.235.882-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: Q.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.305.412-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.705-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.S.S.C.S.; Parte 2: A.L.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.272-6/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: S.I.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.406.912-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.P.L.; Parte 2: S. e C.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.416.486-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.O.; Parte 2: Z.A.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.428.485-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.J.B.; Parte 2: J.V.J.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.431.787-1/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.T.S.S.; Parte 2: L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.436.737-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.; Parte 2: G.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.248-5/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: U.T.O.C.T.M.; Parte 2: M.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.678-3/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: P.S.P.L.; Parte 2: N.P.C.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.485.660-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: T.O.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.492.304-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: V.C.L.; Parte 2: G.E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.492.553-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.F.B.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.499.065-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.M.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.079-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: E.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.503.608-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: I.R.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.708-9/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: H.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.514.226-0/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: E.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.518.464-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.V.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.391-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: H.L.R.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.527.619-1/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: G.J.A.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.694-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: P.B.S.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.535.190-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.G.B.; Parte 2: S.T.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.768-9/001; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.747-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: A.C.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.006.882-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.008.073-6/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.B.S.N.; Parte 2: C.L.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.123-8/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: E.T.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.929-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.; Parte 2: H.G.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.807-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: L.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.096-0/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Parte 2: P.G.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.207-3/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: C.U.L.; Parte 2: A.C.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.017.516-3/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.S.Y.; Parte 2: A.S.Y.; Pelo provimento parcial do recurso interposto por F.A. e A.S.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

AINST Nr. 1.0000.21.269.305-5/004; Comarca: BETIM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.F.D.S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.22.244.072-9/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.F.N.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.744-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: A.M.D.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.355.585-1/001; Comarca: MANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.396.786-6/001; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINTC Nr. 1.0000.24.466.439-7/002; Comarca: PIUMHI; Parte 1: W.I.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.500.630-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0362.10.002.272-6/013; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.E.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO
- AINST Nr. 1.0000.19.083.308-7/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.R.; Parte 2: E.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.192.941-9/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.L.S.P.; Parte 2: J.C.C.P.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.225.894-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.H.P.S.; Parte 2: P.C.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.279.072-5/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.W.C.; Parte 2: A.W.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.327.042-0/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.V.M.S.; Parte 2: E.D.V.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.019.232-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: T.F.V.; Parte 2: G.S.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.206.266-9/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: W.V.S.S.; Parte 2: E.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.251.998-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: P.S.S.N.; Parte 2: D.A.C.S.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.360.010-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.L.V.G.; Parte 2: J.H.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.378.483-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.L.A.; Parte 2: H.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.388.493-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.G.O.; Parte 2: W.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.395.582-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: J.M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.399.046-2/001; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: B.J.A.; Parte 2: F.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.412.924-3/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: Z.J.S.; Parte 2: C.S.F.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.412.972-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.R.R.M.; Parte 2: E.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.413.151-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.P.M.; Parte 2: R.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.419.233-2/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: A.F.M.C.; Pelo desprovidimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.437.429-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.M.A.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.444.417-0/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.447.193-4/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.T.; Parte 2: G.M.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.459.356-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: W.R.C.; Parte 2: P.V.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.461.391-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: A.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.467.361-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: A.L.M.N.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.468.058-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.L.M.; Parte 2: C.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.471.757-5/001; Comarca: SILVIANOPOLIS; Parte 1: E.M.L.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.475.493-3/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: V.P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.476.604-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.S.J.; Parte 2: P.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.476.982-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: H.M.S.S.; Parte 2: H.R.S.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.477.174-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: D.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.778-5/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: E.R.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.482.025-4/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: A.R.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.214-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.G.J.S.; Parte 2: R.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.327-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: A.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.487.385-7/001; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: T.C.G.; Parte 2: C.O.C.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.489.263-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.492.976-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.D.J.D.S.; Parte 2: K.E.O.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.495.749-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.O.B.; Parte 2: A.G.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.668-5/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.J.C.C.; Parte 2: E.H.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.498.911-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.F.C.P.; Parte 2: L.K.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.744-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: K.C.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.510.510-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: P.A.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.511.254-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.P.A.B.; Parte 2: A.C.V.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.513.251-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.T.S.A.; Parte 2: I.R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.514.356-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.R.L.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.518.728-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.F.V.; Parte 2: M.F.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.522.949-7/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: M.C.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.524.656-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: B.A.A.N.; Parte 2: S.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.527.000-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.I.P.P.; Parte 2: K.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.527.465-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: G.G.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.529.318-8/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.A.F.C.; Parte 2: F.D.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.532.421-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.K.C.B.; Parte 2: M.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.002.569-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.M.O.; Parte 2: E.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.486-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.P.L.G.B.; Parte 2: E.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.726-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: V.F.L.; Parte 2: C.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.011.094-7/001; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: M.C.L.B.; Parte 2: J.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.012.089-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: R.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.012.884-0/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: E.V.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.014-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.013.259-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.R.F.V.; Parte 2: E.M.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.014.880-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.E.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.017.466-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: M.A.L.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.017.801-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.D.; Parte 2: C.C.F.C.D.; Pelo provimento parcial

do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.018.186-4/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: N.J.N.; Parte 2: J.G.F.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.019.367-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.L.B.P.; Parte 2: I.L.N.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.439-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.M.I.S.P.; Parte 2: R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.725-3/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.H.F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.111-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: R.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

AINST Nr. 1.0000.16.017.888-5/006; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.N.S.B.; Parte 2: C.H.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.569.955-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: E.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.073.893-6/003; Comarca: IBIRITE; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.174.603-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.E.L.; Parte 2: F.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.261.539-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.L.O.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.21.262.821-8/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.P.S.P.; Parte 2: U.P.C.T.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.025.169-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: D.S.C.V.; Parte 2: H.M.D.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.089.444-8/005; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.B.F.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.137.967-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.O.B.; Parte 2: A.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.197.175-7/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: B.A.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.026.929-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.E.S.O.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.072.814-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.757-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.210.614-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: H.A.M.L.; Pelo desprovimento do recurso de apelação da Operadora de Plano de Saúde, e pelo provimento do recurso de apelação adesiva.

APEL Nr. 1.0000.23.219.828-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: U.D.C.T.M.L.; Parte 2: M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.255.127-5/003; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: T.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.324.723-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.L.B.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.025.914-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.L.C.M.; Parte 2: J.L.C.M.; Pelo provimento do recurso interposto pelos 1º Apelantes, e pelo desprovimento do recurso do 2º Apelante.

APEL Nr. 1.0000.24.234.936-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: C.T.P.S.A.L.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.261.770-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.272.710-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: A.I.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.321.497-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: F.S.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.363-9/004; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: I.G.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.502-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.A.C.A.B.S.P.S.; Parte 2: A.C.F.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.369.348-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.A.; Parte 2: V.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.387.452-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.B.S.; Parte 2: F.F.S.C.F. e I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.994-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.F.; Parte 2: A.C.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.415.580-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.R.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.417.234-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.K.S.C.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.422.951-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.436.436-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.H.S.L.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.440.663-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: B.; Pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria intervir o Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.441.331-6/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: R.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.446.265-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.K.S.L.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.452-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.G.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.477.412-1/001; Comarca: CARANDAI; Parte 1: U.B.C.T.M.L.; Parte 2: M.J.P.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.116-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: A.A.F.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.481.587-4/001; Comarca: LUZ; Parte 1: L.G.N.R. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.484.202-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: N.M.C.C.; Parte 2: F.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.484.649-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: J.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.491.954-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.; Parte 2: V.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.493.463-4/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: R.H.B.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.493.736-3/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.L.A.C.; Parte 2: L.C.A.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.506.027-2/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: A.G.S.N.; Parte 2: S.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.507.427-3/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: C.A.B.J.; Parte 2: A.M.O.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.507.722-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.L.L.M.; Parte 2: A.L.A.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.512.746-9/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.512.746-9/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: B.B.B.L.; Parte 2: M.E.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.513.188-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: A.V.S.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.514.509-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.517.878-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo conhecimento e provimento do 1º recurso e desprovimento da 2ª Apelação.
- APEL Nr. 1.0000.24.522.404-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.B.S.F.; Parte 2: A.B.S.F.; Pelo provimento da 1ª Apelação e desprovimento do Recurso Adesivo.
- APEL Nr. 1.0000.24.525.014-7/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: S.L.O.; Parte 2: A.E.I.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.526.295-1/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.528.759-4/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: B.V.G.; Parte 2: B.V.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.529.727-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: Y.S.C.; Parte 2: V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.502-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: L.C.O.T.; Parte 2: U.M.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.530.601-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.F.M.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.533.224-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.M.R.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.534.077-3/001; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: A.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.001.050-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.J.E.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.002.423-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.R.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.757-0/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: M.L.R.V.; Parte 2: J.R.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.004.808-9/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.006.987-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.J.I. e J.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.007.594-2/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: M.S.D.M.; Parte 2: A.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.007.612-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do 2º recurso e desprovimento da 1ª Apelação.

C.COM Nr. 1.0000.25.011.323-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.1.U.J.F.P.J.4.J.B.H.; Parte 2: J.2.V.F.P. e A.C.B.H.; Pela distribuição do feito a uma das Câmaras de Direito Público.

APEL Nr. 1.0000.25.011.401-4/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: D.S.M.L.; Parte 2: T.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.013.474-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: O.A.O.; Pela declaração de nulidade, com o retorno dos autos à origem.

AINST Nr. 1.0000.25.013.647-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: C.C.L.A.Z.M.L.; Parte 2: M.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.028.237-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.R.S.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0112.15.008.392-4/004; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.S.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

IAICV Nr. 1.0172.17.003.210-3/013; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: G.C. e C.L.-E.; Parte 2: B.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.20.466.478-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.270.551-1/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.V.R.; Parte 2: E.D.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.181.204-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: G.R.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.007.055-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.T.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.204-9/002; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: B.K.C.A.; Parte 2: M.B.D.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.061.277-2/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.084.546-3/002; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.V.V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.176.365-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.258.302-1/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: J.H.C. e F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.295.730-8/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: I.S.F.; Parte 2: I.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.158.542-1/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.R.S.M.; Parte 2: I.R.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.183.540-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.B.; Parte 2: M.L.T.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.208.619-7/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.A.E.; Parte 2: J.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.213.793-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.C.C. e S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.221.252-0/002; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: J.X.P.; Parte 2: M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.312.691-9/002; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: M.M.S.M.; Parte 2: R.&P.D.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.316.643-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.P.S.F.; Parte 2: C.G.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.333.886-0/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: Z.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.365.266-6/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.342-1/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.G.B.L.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.395.117-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.413.515-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: D.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.422.308-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.24.439.864-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.I.L.; Parte 2: J.D.T.T.R.J.E.-B.H.B. e C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.444.811-4/002; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: J.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.453.823-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.L.R.; Parte 2: D.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.455.181-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.G.S.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.856-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.V.S.B.L.; Parte 2: J.A.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.474.512-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.E.R.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.478.257-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.E.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.481.258-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.483.492-5/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: P.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.502.303-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.W.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.504.226-2/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: C.E.C.S.; Parte 2: M.L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.796-2/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.509.623-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: O.F.L.C.; Parte 2: O.P.R.I.C.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.514.735-0/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.E.F.; Parte 2: P.M.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.519.191-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.B.; Parte 2: D.B.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.702-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.013-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.I.S.; Parte 2: L.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.250-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.L.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.429-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.C.P.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.538.332-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.D.; Parte 2: M.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.049-4/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.A.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.685-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: J.F.O.J.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.012.640-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: D.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.013.025-9/001; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.A.P.O.; Parte 2: J.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.014.546-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: L.A.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.688-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: M.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.018.031-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.19.098.986-3/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: A.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.023.332-4/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.R.; Parte 2: A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.065.111-1/006; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.; Parte 2: A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.107.178-0/004; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.N.L.; Parte 2: A.A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.245.886-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.N.T.V.M.; Parte 2: L.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.058.858-4/007; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.O.M.M.; Parte 2: R.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.156.396-6/006; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.V.A.G.; Parte 2: G.R.A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.206.590-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.C.L.; Parte 2: M.P.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.296.950-1/006; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: O.M.; Parte 2: N.P.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.102.512-1/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.C.T.; Parte 2: J.M.A.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.233.602-2/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.Z.A.; Parte 2: C.B.Z.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.280.081-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: L.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.329.585-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.T.E.; Parte 2: L.V.V.T.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.352.219-0/001; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: I.R.M.A.; Parte 2: M.E.L.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.363.209-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.B.C.; Parte 2: M.C.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.368.361-2/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.394.630-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.396.162-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.396.623-1/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: C.L.B.; Parte 2: C.L.B.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.404.332-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.C.B.; Parte 2: B.A.L.C.P.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.406.214-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: L.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.412.515-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: L.O.G.S.; Parte 2: G.M.T.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.417.100-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: A.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.422.116-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: M.C.D.M.; Parte 2: P.E.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.438.199-2/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: M.E.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.439.909-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.H.V.B.; Parte 2: D.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.472.659-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: C.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.481.607-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.A.M.; Parte 2: A.H.D.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.484.140-9/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.L.A.C.; Parte 2: A.L.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- C.COM Nr. 1.0000.24.488.951-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.490.374-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.R.S.R.; Parte 2: H.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.490.469-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.J.H.; Parte 2: G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.491.533-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.891-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: Y.P.A.; Parte 2: P.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.499.182-4/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: D.R.R.; Parte 2: H.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.501.095-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: I.H.M.M.; Parte 2: G.H.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.067-1/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: C.R.; Parte 2: F.G.D.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.923-5/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: L.M.D.; Parte 2: G.C.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.504.882-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: I.C.A.D.; Pelo não conhecimento do recurso.
- AINTC Nr. 1.0000.24.504.882-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: I.C.A.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.505.205-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.A.A.P.; Parte 2: L.A.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.108-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.A.V.; Parte 2: K.N.M.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.507.518-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.X.M.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.535-2/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.O.S.G.; Parte 2: R.F.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.112-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: E.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.234-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.M.G.; Parte 2: M.H.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.763-9/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.A.R.C.R.; Parte 2: M.R.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.157-8/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: M.J.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.521.514-0/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: G.H.V.B.; Parte 2: M.J.V.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.022-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.F.N.; Parte 2: C.A.B.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.034-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: A.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.719-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: E.O.L.S.; Parte 2: A.G.S.; Pela declaração a nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.24.534.413-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.P.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.900-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: W.C.S.; Parte 2: M.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.095-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: I.M.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.170-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.R.A.; Parte 2: L.V.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.25.006.500-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.F.E.L.; Parte 2: M.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.007.025-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.008.707-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.H.C.V.; Parte 2: H.V.A.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.009.001-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.M.R.V.; Parte 2: E.M.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.505-3/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.B.D.R.; Parte 2: S.R.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.012.251-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.N.; Parte 2: E.L.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.204-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.R.M.; Parte 2: G.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.015.334-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.M.L.C.; Parte 2: G.H.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.017.544-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.019.451-1/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.22.237.438-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.; Parte 2: C.E. e S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.144.817-6/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.B.S.L.; Parte 2: M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.154.492-5/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: R.A. e I.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.23.256.945-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.317.179-2/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.349.948-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.S.R.; Parte 2: G.B.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.163.135-7/002; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: S.G.N.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.248.812-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.A.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.252.283-7/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.V.P.S.; Parte 2: A.G.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.304.131-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.T. e G.L.; Parte 2: M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.307.551-2/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: G.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.306-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: R.F.R.L.; Parte 2: A.A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.310.949-3/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: C.L.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.311.213-3/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: M.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.325.284-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: M.B.C.P.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.330.230-4/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.F.A.N.; Parte 2: S.M.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.342.436-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: I.A.P.; Parte 2: W.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.343.793-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.F.; Parte 2: M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.078-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: T.J.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.356.128-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.C.P.; Parte 2: B.E.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.361.618-2/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: E.S.B.S.; Parte 2: W.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.370.771-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: A.C.T.T.A.; Parte 2: L.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.377.905-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.S.O.; Parte 2: H.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.382.760-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.389.220-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.V.; Parte 2: M.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.405.568-7/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.409.772-1/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: H.C.C.M.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.414.739-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.420.458-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.P.; Parte 2: A.C.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.435.594-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.F.J.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.439.215-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.R.O.; Parte 2: I.G.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.440.739-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.P.D.Y.; Parte 2: M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.443.265-4/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.C.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.460.586-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: L.D.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.470.902-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.A.M.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.24.488.130-6/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.S.S.P.; Parte 2: V.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.494.162-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.497.305-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: L.G.; Parte 2: A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.499.528-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.T. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.503.252-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: R.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.504.228-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: O.A.B.S.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.504.431-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.505.263-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.J.R.S.; Parte 2: D.J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.505.755-9/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.&C.L.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.508.548-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.1.V.C.G.V.; Parte 2: J.C.P.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.512.693-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.I.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.534.243-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.V.M.U.; Parte 2: M.U.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.25.003.121-8/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.25.007.501-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.A.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.25.009.576-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.D.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.012.606-7/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: M.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.014.797-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.N.M.; Parte 2: U.E.E.M.G.; Pela cassação da sentença.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL
- APEL Nr. 1.0000.22.174.788-4/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: P.V.X.O.; Parte 2: V.H.X.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.036.029-9/002; Comarca: BETIM; Parte 1: G.M.L.; Parte 2: L.L.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.23.119.591-8/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.B.; Parte 2: F.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.23.197.840-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.F.P.; Parte 2: R.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.282.967-1/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.N.P.; Parte 2: G.J.N.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.348.988-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.A.; Parte 2: F.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.066.750-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.166.018-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: M.J.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.256.495-3/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: R.L.P.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.258.898-6/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: W.M.M.C.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.258.898-6/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: W.M.M.C.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.277.935-3/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: M.J.J.; Parte 2: R.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.303.270-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.M.M.; Parte 2: E.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.342.672-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C. e S.C.; Parte 2: F.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.343.989-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.A.B.R.; Parte 2: A.V.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.350.749-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.Q.S.N.; Parte 2: B.V.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.385.796-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: R.R.P.; Parte 2: A.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.386.459-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.N.C.; Parte 2: S.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.390.277-2/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.A.L.; Parte 2: G.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.393.388-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: J.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.396.468-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: R.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.515-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.L.S.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.405.262-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.T.A.; Parte 2: F.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.432.177-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.C.L.; Parte 2: C.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.434.975-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.B.S.N.; Parte 2: E.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.453.130-7/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.F.W.; Parte 2: C.D.M.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.465.791-2/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.E.C.S.F.; Parte 2: R.G.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.471.787-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.C.R.; Parte 2: F.P.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.484.535-0/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: C.F.S.C.A.; Parte 2: M.V.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.487.227-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: B.A.V.; Parte 2: M.B.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.487.408-7/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: I.H.F.S.; Parte 2: G.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.488.893-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: S.A.S.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.492.771-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: I.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.495.221-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: M.R.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.496.406-0/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: K.C.O.R.; Parte 2: D.D.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.496.804-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.T.P.C.M.; Parte 2: A.C.C.M.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.24.502.502-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.A.C.; Parte 2: W.A.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.215-6/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: R.M.F.L.; Parte 2: L.A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.508.113-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.R.R.; Parte 2: E.J.G.Z.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.514.853-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.G.S.J.; Parte 2: C.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.514.964-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.A.O.; Parte 2: S.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.516.955-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.G.F.; Parte 2: A.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.519.741-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.L.; Parte 2: L.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.521.629-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.A.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.521.922-5/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.P.L.; Parte 2: J.N.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.521.968-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.E.; Parte 2: L.X.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.523.188-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.P.G.; Parte 2: J.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.531.893-6/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: V.C.C.A.; Parte 2: H.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.534.653-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.H.; Parte 2: I.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.967-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.C.T.; Parte 2: C.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.824-0/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: J.R.Q.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.005.542-3/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.E.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.495-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.; Parte 2: R.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.879-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.C.; Parte 2: M.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.792-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.D. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.015.940-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: S.S.X.; Parte 2: Y.A.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.594-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.P.; Parte 2: D.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.947-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.B.S.S.; Parte 2: R.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROMOTORA DE JUSTIÇA TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

APEL Nr. 1.0000.24.151.749-9/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.J.S.A.; Parte 2: J.P.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.315.845-8/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: L.H.R.F.; Parte 2: J.D.A.F.D.; Pela denegação da segurança.

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

AINST Nr. 1.0000.20.049.409-4/029; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: V.S.; Pela admissão do recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.560.567-8/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.W.C.P.; Parte 2: J.W.C.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.235.704-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.F.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.383.366-2/001; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.P.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.383.676-4/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: E.W.X.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pela não oposição à designação de audiência de conciliação.

AINST Nr. 1.0000.24.389.121-5/001; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.320-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.R.I.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.462.404-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não oposição à designação de audiência de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.24.488.497-9/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.502.313-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: C.M.O.C.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.526.138-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P. e D.C.E.R.J.; Parte 2: 1.V. e T.L.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.289-2/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.L.O.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.530.605-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

P.L 113/2024, CT SIAD 9453502, CT 19.16.3913.0013210/2025-65, de 26/02/2025, entre o MPMG/PGJ e AC Clean Comércio de Limpeza Ltda. Objeto: aquisição de materiais de higiene pessoal e de fixação de componentes. Valor global: R\$ 9.806,40. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.30.17.0 - Fonte 10.1. Vigência: 28/02/2025 a 27/02/2026.

T.A. 19.16.3914.0125795/2024-44, de 26/02/2025, ao Ct. 016/2023, Ct. SIAD 9372089, entre o MPMG/PGJ e Superintendência de Limpeza Urbana (SLU). Objeto: prorrogação de sua vigência. Valor global: R\$ 15.193,56. Vigência: 06/03/2025 a 05/03/2026. Prestação de serviço extraordinário de coleta, transporte e aterragem de resíduos sólidos especiais gerados nos estabelecimentos da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, assim entendidos aqueles com características de resíduos domiciliares, mas cujo volume excede o quantitativo legal fixado para o serviço público regular de coleta, nos termos da Lei Municipal nº 10.534/12.

T.A. 19.16.3913.0010830/2025-14, de 26/02/2025, ao Ct SIAD 9390193, Ct. 094/2023, entre o MPMG/PGJ e a Super Urgente Transporte Aéreo e Rodoviário Ltda.-ME. Objeto: acréscimo de 25% sobre o valor global inicial atualizado do contrato. Acrescenta-se ao valor global: R\$ 526.223,57. Dotação orçamentária: nº 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.06 - Fonte 10.1. Vigência: 26/02/2025 a 24/07/2025. Prestação, sob demanda, de serviços de transporte de volumes correspondentes ao fornecimento, coleta (recolhimento) e substituição (recolhimento e imediato fornecimento) de bens constantes do catálogo de materiais do Ministério Público de Minas Gerais.

T.A. 19.16.1787.0112540/2024-88, de 27/02/2025, ao Ct. 017/2020, Ct. SIAD 9244119, entre o MPMG/PGJ e Braga Antônio Empreendimentos Ltda. Objeto: prorrogação da vigência, revisão do valor do aluguel e inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global estimado: R\$ 119.850,00. Vigência: 02/03/2025 a 01/03/2028. Locação da sala 1508 do Edifício Doutor Geraldo Moutinho, situado na Rua Santo Antônio, n.º 990, e da vaga de garagem 202 (antiga n.º 02), situada na Rua Santo Antônio, n.º 988, Centro, em Juiz de Fora/MG.

Ata de Registro de Preços nº 30/2025 – decorrente do Planejamento nº 177/2024, SEI nº 19.16.3913.0156913/2023-90. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes diversificados: (forno micro-ondas, refrigerador doméstico, ventilador não industrial, cafeteira elétrica, televisores de 55' e 75' polegadas, fragmentadora, suporte de teto para televisão e cafeteira

industrial 6L e 20L), pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

Preços Registrados:

Lote 1 - item: Forno - Tipo Microondas, quantidade total estimada: 220 unidades, valor total estimado: R\$ 143.880,00. Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda.;

Lote 2 - item: Refrigerador Doméstico, quantidade total estimada: 140 unidades, valor total estimado: R\$ 300.860,00. Prestobat Ltda.;

Lote 3 - item: Ventilador, quantidade total estimada: 460 unidades, valor total estimado: R\$ 95.220,00. Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda.;

Lote 4 - item: Cafeteira elétrica, quantidade total estimada: 125 unidades, valor total estimado: R\$ 20.500,00. Distribuidora Peres & Araújo Ltda.-ME;

Lote 5 - item: Televisão - Smart TV, quantidade total estimada: 65 unidades, valor total estimado: R\$ 146.185,00. Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.;

Lote 6 - item: Televisão - TV 4K UHD, quantidade total estimada: 35 unidades, valor total estimado: R\$ 164.150,00. Repremig - Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.;

Lote 7 - item: Fragmentadora, quantidade total estimada: 120 unidades, valor total estimado: R\$ 234.000,00. Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório Ltda.;

Lote 8 - item: Cafeteira Elétrica - 6 litros, quantidade total estimada: 35 unidades, valor total estimado: R\$ 23.695,00. Distribuidora Peres & Araújo Ltda.-ME;

Lote 9 - item: Cafeteira Elétrica - 20 litros, quantidade total estimada: 30 unidades, valor total estimado: R\$ 68.910,00. Prestobat Ltda.

Lote 10 - item: Suporte para televisão, quantidade total estimada: 20 unidades, valor total estimado: R\$ 3.982,00. Sabino Empreendimentos Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 26/02/2025.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site: www.mpmg.mp.br no link "Licitações/Registro de Preços".